



“PROJETO IPOJUCA CUIDA +”

ANEXO II





CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS CISVALI - 2022

CONSULTAS		
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (TODAS AS ESPECIALIDADES)	R\$ 77,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA GENERALISTA (COM ESPECIALIZAÇÃO) – CURSO RECONHECIDO PELO MEC. *ITEM 6.2.1 *ITEM 6.2.2*	R\$ 77,00
03.01.01.004-8	EXAME DE AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL PARA TEA -TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO	R\$ 18,50
03.01.01.030-7	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 77,00
03.01.01.031-5	CONSULTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 18,50
CARDIOLOGIA		
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H (3 CANAIS)	R\$ 142,50
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	R\$ 141,50
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/ERGOMÉTRICO	R\$ 146,25
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R\$ 153,75
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 350,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 20,00
SEM CÓD. REF. SUP	ELETROCARDIOGRAFIA FETAL	R\$ 230,00
PNEUMOLOGIA		
02.11.08.005-5	ANÁLISE DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (ESPIROMETRIA)	R\$ 95,00
NEUROLOGIA		
02.11.05.005-9	ELETRORENCEFALÓGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 106,13
02.11.05.006-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 OU 2 MEMBROS (ENMG)	R\$ 271,75
02.11.05.006-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA 3 OU 4 MEMBROS (ENMG)	R\$ 473,63
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R\$ 358,33
GASTROENTEROLOGIA		
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 316,25
02.09.01.003-7	EGEOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA)	R\$ 180,69
04.07.01.023-4	REMOÇÃO DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R\$ 150,00
OFTALMOLOGIA		
02.05.02.002-0	PERÍMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R\$ 54,00
02.11.06.003-8	PERÍMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO MONOCULAR	R\$ 80,00
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA BINOCULAR	R\$ 70,00
02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 80,00
02.11.06.012-7	EXAME DE FUNDOS DE OLHO BINOCULAR	R\$ 80,00
02.11.06.025-9	PERÍMETRIA BINOCULAR	R\$ 15,00
02.11.06.011-9	ENDOSCOPIA BINOCULAR	R\$ 30,00
02.11.06.014-3	ENDOSCOPIA BINOCULAR DE CÔRNEA MONOCULAR	R\$ 40,00
02.11.06.016-1	EXAME DE ACUIDADE VISUAL MONOCULAR	R\$ 12,33
04.05.05.025-9	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO MONOCULAR	R\$ 47,00
OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA		
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA (TONAL LIMAR, CAMPO LIVRE, VIA AÉREO-ÓSSEA) COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO	R\$ 38,00
02.11.07.014-9	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (teste da orelhinha)	R\$ 50,00
02.11.07.021-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR + LOGO-AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 80,00
02.11.07.020-3	IMPEDÂNCIA	R\$ 42,00
02.11.07.028-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA/PEATE)	R\$ 250,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 80,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL (SESSÃO 1/2 hora)	R\$ 21,00
04.04.01.031-8	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	R\$ 60,00
04.04.01.027-0	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNILATERAL	R\$ 25,00
UROLOGIA		
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 180,00
02.11.09.001-8	AValiação URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 200,00
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 70,00
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		
02.01.01.050-0	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA, VULVA	R\$ 68,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 73,00
02.01.01.050-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY) *	R\$ 140,00
02.01.01.066-6	BIÓPSIA DE COLO UTERINO, ENDOMETRIO	R\$ 68,00
03.01.04.002-9	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	R\$ 50,00
04.09.06.009-7	EXERESE DE PÓLIPO DE UTERO	R\$ 72,00
04.09.06.008-9	EXERESE TIPO I DO COLO UTERINO (GAF)	R\$ 95,00
04.09.07.012-2	EXERESE/EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTOLIN / SKENE	R\$ 62,00
04.09.07.016-5	EXERESE DE LESÃO DE VULVA / PERÍNEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)	R\$ 63,00
02.11.04.002-9	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	R\$ 53,00
02.11.04.006-1	ELETROCARDIOGRAFIA ANTEPARTO COM LAUDO	R\$ 30,00

PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA OU COLETA DE MATERIAL - BIÓPSIAS

04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	R\$ 32,40
04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA (ATÉ 5 LESÕES)	R\$ 60,00
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/LIPOMA	R\$ 60,00
04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS (ATÉ 5 LESÕES)	R\$ 60,00
04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	R\$ 50,00
04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING	R\$ 68,00
02.01.01.037-2	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 75,00
02.01.01.038-0	BIÓPSIA DE PÊNIS	R\$ 68,00
04.01.02.017-7	CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	R\$ 50,00
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	R\$ 187,00

PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA

1-A	CIRURGIAS EM ORTOPEDIA	R\$ 62,40
1-B	CIRURGIA AMBULATORIAL DO SISTEMA OSTEOARTICULAR	R\$ 135,70
2-A	TRATAMENTO DE OMBRO	R\$ 143,52
2-B	TRATAMENTO DE ÚMERO	R\$ 165,88
2-C	TRATAMENTO EM COTOVELO	R\$ 165,88
2-D	TRATAMENTO EM ANTEBRAÇO E PUNHO	R\$ 165,88
2-E	TRATAMENTO EM PUNHO, CARPO, METACARPO E FALANGES com luva gessada	R\$ 165,88
3-A	TRATAMENTO EM JOELHO	R\$ 186,04
3-B	TRATAMENTO EM PERNA	R\$ 196,04
3-C	TRATAMENTO EM TORNOZELO	R\$ 160,08
3-D	TRATAMENTO EM TARSO, METATARSO E FALANGES	R\$ 150,08
4-D	ASPIRAÇÕES, PUNÇÕES DIAGNÓSTICAS E EVACUADORAS	R\$ 59,28
5-A	TRATAMENTOS DE CONTROLE COM TROCA DE GESSO	R\$ 90,48

FISIOTERAPIA

SEM CÓD. REF. SUS	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO MOTOR/RESPIRATÓRIO	R\$ 10,00
-------------------	---	-----------

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO

02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 61,77
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	R\$ 53,00
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	R\$ 53,00

OUTROS

SEM CÓD. REF. SUS	BOTA DE UNHA UNILATERAL	R\$ 50,00
SEM CÓD. REF. SUS	BOTA DE UNHA BILATERAL	R\$ 65,00
SEM CÓD. REF. SUS	CONTRASTE	R\$ 80,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANESTESIA SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA, ENDOSCOPIA E OUTROS (COM JUSTIFICATIVA MÉDICA))	R\$ 250,00
02.01.01.027-5	BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	R\$ 395,00
SEM CÓD. REF. SUS	ATIVIDADE EM REGULAÇÃO ASSISTENCIAL: ESTRATIFICAÇÃO DO RISCO CLÍNICO (POR HORA) PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS	R\$ 150,00
SEM CÓD. REF. SUS	ATIVIDADE EM EDUCAÇÃO: CAPACITAÇÕES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFEÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS E FLUXOGRAMAS, SUPORTE TÉCNICO E REUNIÕES TÉCNICAS (POR HORA REGISTRADA) PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS	R\$ 150,00

PROGRAMA QUALICIS - CONVÊNIO 047/2021

PROFISSIONAL MÉDICO		
SEM CÓD. REF. SUS	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NAS LINHAS DE CUIDADOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CUIDADOS - QUALICIS (OBSTETRA, PEDIATRA, CARDIOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, PSIQUIATRA, GERIATRA, (ou Médico de Família e Comunidade ou Clínico Geral com residência em geriatria ou especialização em gerontologia))	R\$ 87,00
SEM CÓD. REF. SUS	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEFROLOGISTA, HEMATOLOGISTA, NEUROLOGISTA, CIRURGIA VASCULAR, GINECOLOGIA) - RESOLUÇÃO SESA Nº 1416/2020 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2021	R\$ 87,00
SEM CÓD. REF. SUS	REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASOS, SUPERVISÃO CLÍNICA, MATRICIAMENTO E EMISSÃO DE SEGUNDA OPINIÃO DO MÉDICO ESPECIALISTA PARA COM O MÉDICO DA APS, REVISÕES E IMPLANTAÇÕES DE PROTOCOLOS CLÍNICOS. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS E AULAS (ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO) AGENDA PROTEGIDA (PROFISSIONAL MÉDICO POR HORA)	R\$ 150,00
SEM CÓD. REF. SUS	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA QUALICIS - LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ (POR HORA TRABALHADA)	R\$ 150,00
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO)		
SEM CÓD. REF. SUS	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CUIDADOS - QUALICIS (NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA)	R\$ 21,00
SEM CÓD. REF. SUS	REUNIÕES TÉCNICAS, DISCUSSÕES DE CASOS, MATRICIAMENTO, CAPACITAÇÕES, CONFEÇÕES E REVISÕES DE PROTOCOLOS E FLUXOGRAMAS PARA AS LINHAS DE CUIDADO DO CONSÓRCIO. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E CAPACITAÇÕES, AGENDA PROTEGIDA (PROFISSIONAL NÃO MÉDICO POR HORA)	R\$ 35,00
SEM CÓD. REF. SUS	CAPACITAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS ESPECIALIZADOS AOS PROFISSIONAIS DA REDE REFERENCIADA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO (POR HORA)	R\$ 70,00
SEM CÓD. REF. SUS	PONTO DE APOIO (POR HORA TRABALHADA)	R\$ 35,00



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS CISVALI

TOMOGRAFIAS		
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/OMBO-SACRA/TORÁCICA	R\$ 148,25
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 148,25
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO/SELA TÚRCICA/CRÂNIO	R\$ 120,80
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 148,25
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 148,25
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 186,69
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 318,47
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 148,25
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 208,65

ULTRASSONOGRAFIAS		
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (QUALQUER REGIÃO ANATÔMICA) POR MEMBRO	R\$ 166,18
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 68,51
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	R\$ 84,76
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	R\$ 70,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	R\$ 70,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	R\$ 73,42
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR (MONOCULAR)	R\$ 73,42
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 68,69
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 68,69
02.05.02.011-7	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	R\$ 68,69
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 64,62
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 134,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 57,27
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 68,20
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PAPEDE ABDOMINAL, REGIÃO INGUINAL, CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO, TENDÃO, PARTES MOLES)	R\$ 66,48
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 100,00
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 184,00
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 150,00

RESSONÂNCIAS/ANGIOTOMOGRAFIAS/ANGIORRESSONÂNCIAS		
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 268,75
02.10.01.002-9	ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 490,00
02.07.01.001-3	ANGIORRESSONÂNCIA	R\$ 490,00
02.06.03.901-1	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	R\$ 1.240,00



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

EXAMES RADIOLÓGICOS

CABEÇA E PESCOÇO

02.04.01.003-0	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 16,38
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 13,68
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 16,38
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM – LATERAL + HIRTZ	R\$ 13,68
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO: PA + LATERAL + OBLIQUAS OU BRETTON + HIRTZ	R\$ 16,38
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO: PA+ LATERAL	R\$ 14,69
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 10,92
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE OU ROCHEDO BILATERAL	R\$ 17,65
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (AP + OBLIQUA)	R\$ 14,07
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE: MN + LATERAL + HIRTZ	R\$ 16,38
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE: FN + MN + LATERAL + HIRTZ	R\$ 14,91
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRCICA: PA + LATERAL + BRETTON	R\$ 14,07

COLUNA VERTEBRAL

02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 16,27
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/ FLEXÃO)	R\$ 16,27
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL/DINÂMICA	R\$ 20,11
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	R\$ 21,42
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)	R\$ 29,13
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	R\$ 33,01
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	R\$ 18,85
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE SACRO-CÓCCIGEA	R\$ 15,24
02.04.02.013-1	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL - TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	R\$ 34,70

TORAX E MEDIASTINO

02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA	R\$ 50,95
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUAS)	R\$ 28,00
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 17,69
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS – POR HEMITÓRAX	R\$ 16,36
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 37,61
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 15,60
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 17,07
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 28,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + LATERAL + OBLIQUAS)	R\$ 23,50
02.04.03.015-0	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 18,57



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 13,45
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 75,66

CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES

02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 12,56
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	R\$ 14,46
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 14,46
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 14,46
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 15,18
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 15,05
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 11,53
02.04.04.008-0	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$ 24,50
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO (DUAS INCIDÊNCIAS)	R\$ 12,31
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS (PARA DETERMINAÇÃO DA IDADE ÓSSEA)	R\$ 11,72
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO: TRÊS POSIÇÕES	R\$ 15,60
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	R\$ 13,50

ABDOMEN E PELVE

02.04.05.001-4	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	R\$ 93,40
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATORIO	R\$ 63,76
02.04.05.006-3	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 88,66
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP + LATERAL/LOCALIZADA)	R\$ 20,98
02.04.05.013-3	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES	R\$ 14,02
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	R\$ 68,87
02.04.05.015-0	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$ 93,06
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 101,90
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 105,39

CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES

02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 109,82
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 15,18
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	R\$ 12,70
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 15,18
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	R\$ 12,70
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 17,48
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO: AP + LATERAL	R\$ 13,25
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU RÓTULA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 14,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU RÓTULA (AP + LATERAL + OBLÍQUAS + 3 AXIAIS)	R\$ 18,18



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ	R\$ 12,66
02.04.06.018-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 17,48
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA DE PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 18,16
02.04.06.003-3	ESCANOMETRIA	R\$ 15,18

EXAMES LABORATORIAIS		
EXAMES BIOQUÍMICOS		
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (TIBC)	R\$ 15,47
02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 15,65
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELÍCO	R\$ 9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 3,68
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	R\$ 3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	R\$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,51
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 15,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 5,21
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	R\$ 24,60
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
02.02.01.044-8	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 15,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 16,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 6,55
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$15,24
02.02.01.077-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$119,00
EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA		
02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERIROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	R\$ 2,73
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS	R\$ 5,79
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
02.02.02.016-0	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	R\$ 4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 25,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
02.02.02.038-8	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
02.02.02.039-5	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
SEM COD. REF. SUS	DOSAGEM DÍMERO D	R\$ 70,00
EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS		
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL/LIVRE)	R\$ 16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 17,16
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 36,30
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 36,30
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
02.02.03.029-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	R\$ 17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	R\$ 10,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATÓZOIDES	R\$ 9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO	R\$ 10,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 46,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	R\$ 17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NÚCLEO	R\$ 17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
02.02.03.067-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
02.02.03.089-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 30,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
02.02.03.112-6	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
02.02.03.116-0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	R\$ 35,00
EXAMES CROPOLÓGICOS		
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
02.02.04.002-3	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
02.02.04.003-5	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

EXAMES DE UROANÁLISE		
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAPHIA)	R\$ 3,70
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAPHIA)	R\$ 3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
02.02.05.025-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
EXAMES HORMONAIS		
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	R\$ 12,01
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
02.02.06.013-3	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 12,54
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG QUANTITATIVO/QUALITATIVO)	R\$ 12,54
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 32,50
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 24,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 14,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 12,54
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
02.02.06.030-7	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 12,54
02.02.06.031-5	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 12,54
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 12,54
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA		
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
02.02.07.003-1	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOL ETILICO	R\$ 2,01
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$ 15,65
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
EXAMES MICROBIOLÓGICOS		
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R\$ 4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 4,20
02.02.08.007-5	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
02.02.08.009-0	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 4,33
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
02.02.08.012-0	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE STREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 25,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
EXAMES E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS		
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 115,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
02.02.09.024-6	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOÍDE	R\$ 1,89
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,68
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,68
EXAMES DE GENÉTICA		
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL		
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS		
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79

SEM CÓD. REF. SUS	PESQUISA DE H LAB27	R\$ 36,00
SEM CÓD. REF. SUS	APOLIOPROTEÍNA A1 - APOA 1	R\$ 15,00
SEM CÓD. REF. SUS	APOLIOPROTEÍNA B - APOAB	R\$ 15,00
SEM CÓD. REF. SUS	VITAMINA C	R\$ 47,00
SEM CÓD. REF. SUS	RUBEOLA AVIDEZ ANTICORPOS IGG	R\$ 67,00
SEM CÓD. REF. SUS	TOXOPLASMOSE AVIDEZ ANTICORPOS IGG	R\$ 22,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANTI ENDOMISIO - IGG	R\$ 20,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANTI ENDOMISIO - IGM	R\$ 20,00
SEM CÓD. REF. SUS	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 23,00
SEM CÓD. REF. SUS	CITOPLASMA DE ANTI NEUTROFILOS - ANCA	R\$ 25,00
SEM CÓD. REF. SUS	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ IGG	R\$ 48,00
SEM CÓD. REF. SUS	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 18,00
SEM CÓD. REF. SUS	TOXOPLASMOSE IGA	R\$ 57,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANTI GAD DESCARBOXILASE DO ÁCIDO GLUTÂMICO	R\$ 45,50
SEM CÓD. REF. SUS	MUTAÇÃO JAK 2	R\$ 241,50
SEM CÓD. REF. SUS	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRETINA	R\$ 13,13
SEM CÓD. REF. SUS	TESTE INTRADEMICO PARA TUBERCULOSE	R\$ 58,00
SEM CÓD. REF. SUS	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS - VDRL QUANTITATIVO	R\$ 2,83
SEM CÓD. REF. SUS	PESQUISA DE STREPTOCOCCUS AGALATIE GBS	R\$ 19,33
SEM CÓD. REF. SUS	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	R\$ 1,85
SEM CÓD. REF. SUS	PESQUISA DE GIÁRDIA	R\$ 24,47



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 04821/2023

Ris.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 0109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04821/2023 de 13/06/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0180/2023

Atos (s) do mês de novembro de 2023, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE CARMO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua sede na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representada pela Sr.(a) **Fabiola da Silva Werneck**, nomeada pela portaria nº 102/2022, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.148/2023 de 23/05/2023, no que não conflitam com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0084/2023 para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para **LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada Proposta apresentada pela empresa: **QUARKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, portadora do CNPJ/ME sob o nº 27.891.666/0001-33, localizada à Rua Josefina Gasparian, nº 61, L/5, Centro, na Cidade de Comendador Levy Gasparian, Estado de RJ, CEP: 25.870-000, neste ato representado pelo Sr. **Yuri Serpa Chimelli**, Identidade nº 213117120, CPF nº 110.432.787-29, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 0084/2023, autorizado no processo licitatório nº 04821/2023

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para **LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**, observando a realização de consultas médicas de forma itinerante no Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:

QUARKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
ORTOPEDIA	CONSULTA	600,00	115,00
OFTALMOLOGIA	CONSULTA	1.200,00	150,00
UROLOGIA	CONSULTA	300,00	115,00
ENDOCRINOLOGIA	CONSULTA	600,00	115,00
GASTROENTEROLOGIA	CONSULTA	600,00	115,00
REUMATOLOGIA	CONSULTA	300,00	115,00
DERMATOLOGIA	CONSULTA	300,00	115,00
PROCTOLOGIA	CONSULTA	120,00	115,00
GINECOLOGIA	CONSULTA	300,00	115,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 01821/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

MASTOLOGIA
ALERGISTA
CARDIOLOGISTA

CONSULTA	180,00	115,00
CONSULTA	300,00	115,00
CONSULTA	600,00	115,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura após a publicação da respectiva ARP.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantagem do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interesse mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2. No caso de preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 01821/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando esta ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I - houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a renovação da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado no mapa de preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor (es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por tem pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação previsto no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 04821/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO ao edital de licitação.

8.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da ARP e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 - A entrega do material deverá ser feita em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

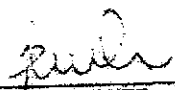
8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos independentemente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 0084/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata

Carmo-RJ, 08 de novembro de 2023.



CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

YURI SERPA
CHIMELLI:11043278729

Assinado de forma digital por YURI
SERPA CHIMELLI:11043278729
Dados: 2023.11.15 11:02:20 -03:00

EMPRESA CONTRATADA
QUARKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.891.686/0001-33

Data e hora da consulta: 15/08/2023 12:38

Usuário: ***.744.021-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
Código	Nome	REAL - (R\$)
760000	DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA	
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.502/0159-23	PRACA BARAO DE LADARIO S/N ED. ALTE TAMANDARE - 7 ANDAR,	20091-000
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	021 _ 2104-5014 - 2104-5468 - 2104-5469

Ano	Tipo	Número
2023	NE	288
Célula Orçamentária		
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso
2	216821	1005000144
Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
339032	760001	B40304202F1

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/08/2023	Ordinário	62159.001292/2023-56	0,0000	2.503,50

Favorecido		CEP
Código	Nome	
17.190.055/0001-04	CMC BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS	
Endereço		
DA QUITANDA 00199	SAL 702 CENTRO	20091-005
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	

Amparo Legal				
Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA NAVAL. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 04-8 DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023, ITEM 11. DESCRIÇÃO DETALHADA: BONÉ EM TECIDO BRANCO PERSONALIZADO, ABA CURVA, COM AJUSTE DE DIÂMETRO, COM LOGO EM SILKSCREEN DO SARM PEQUENO A FRENTE MAIS PARA A DIREITA, COM A INSCRIÇÃO MARINHA DO BRASIL NA PARTE TRASEIRA.

Local da Entrega

PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/N ED. ALTE TAMANDARÉ - 7º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20091-000

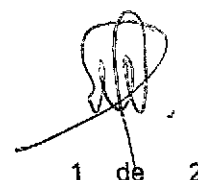
Informação Complementar

76000006000312023 - UASG Minuta: 760000

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/08/2023 10:57:10	Alteração



1 de 2

Data e hora da consulta: 15/08/2023 12:38

Usuário: ***.744.021-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA	2.503,50

Subelemento 04 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00011 - BONÉ, MATERIAL CORPO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, MODELO GORRO DE SELVA, COR CAMUFLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO VERDE OLIVA, TAMANHOÚNICO	2.503,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/08/2023	Inclusão	150,00000	16,6900	2.503,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa
DOUGLAS CESAR RICHTER
***.339.407-**
15/08/2023 10:57:10

Gestor Financeiro
FELIPE DA SILVA RIBEIRO
***.639.657-**
15/08/2023 09:07:22



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** nomeado pelo DECRETO Nº 8437/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 18 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 18991-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o número **96/2023**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo, composto pela Secretaria Municipal de: **Saúde**.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **fornecimento de TABLETS**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MICROSENS S/A.							
CNPJ: 78.126.950/0003-16.							
E-MAIL: licitacao@microsens.com.br.						TELEFONE: (41) 3024 2050.	
ENDEREÇO: Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Bairro Parque Ouro Branco, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.046-140.							
GRUPO	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	1	3600	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. LOCAÇÃO DE 300 TABLETS POR 12 MESES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. TELA: A) DISPLAY COM TAMANHO MÍNIMO DE 8.0" (POLEGADAS); B) TECNOLOGIA TFT; C) MULTITOQUE (CAPACITIVA); D) NÚMERO DE PIXELS: 1920X1200 (WUXGA) OU SUPERIOR; E) QUANTIDADE DE CORES: 16M. 2. PROCESSADOR: A) NÚMERO DE NÚCLEOS: 8 OU SUPERIOR;	SAMSUNG, MODELO GALAXY TAB ACTIVE3 LTE (SM-T575N)	R\$ 84,00	R\$ 302.400,00





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

			B) VELOCIDADE: 2.7GHZ OU SUPERIOR. 3. MEMÓRIA RAM: A) MÍNIMO DE 04 GB (QUATRO GIGABYTES) OU SUPERIOR. 4. ARMAZENAMENTO: A) CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES); B) POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICRO SD (SECURE DIGITAL) PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO COMPATÍVEL COM CARTÕES DE NO MÍNIMO 512GB (QUINHENTOS E DOZE GIGABYTES). O SLOT DEVE SER INTEGRADO AO GABINETE E ACESSÍVEL NA PARTE EXTERNA DO MESMO. 5. CONECTIVIDADE: A) WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC/AX 2.4G+5GHZ, HE80, MIMO, 1024-QAM; B) BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; C) SUPORTE A REDE DE DADOS 4G (QUARTA GERAÇÃO): PADRÃO GSM/UMTS OU SUPERIOR; D) FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS COM TODAS AS OPERADORAS DE TELEFONIA DO BRASIL QUE OFERTAM O SERVIÇO 4G/3G/2G OU SUPERIOR; E) DEVE POSSUIR TECNOLOGIA NFC; F) USB VERSÃO 3.1 GEN 1; G) CONECTOR USB: TYPE-C; H) TIPO DE SIM: NANO-SIM (4FF). 6. PROTEÇÃO: A) PROTEÇÃO IP: IP68; B) VIDRO REFORÇADO. 7. INTERFACES: A) 1X INTERFACE USB-C; B) 1X SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; C) 1X CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO P2 DE 3,5 MM; D) INTERFACE DE CONTATO PARA RECARGA DA BATERIA COM		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

				ACESSÓRIO PRÓPRIO (ACESSÓRIO NÃO PREVISTO EM CONTRATO). 8. CÂMERA TRASEIRA: A) RESOLUÇÃO: 13MP OU SUPERIOR; B) ABERTURA: F1.9 OU SUPERIOR; C) ZOOM: DIGITAL DE 8X OU SUPERIOR; D) COM FOCO AUTOMÁTICO E FLASH. 9. CÂMERA FRONTAL: A) RESOLUÇÃO: 5MP OU SUPERIOR; B) ABERTURA: F2.2 OU SUPERIOR; C) COM FLASH FRONTAL. 10. BATERIA: A) CAPACIDADE DA BATERIA: 5.050 MAH (CINCO MIL E CINQUENTA MILIAMPÉRES HORA) OU SUPERIOR; B) TIPO DA BATERIA: ÍONS DE LÍTIO; C) VOLTAGEM: BIVOLT; D) COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO RÁPIDO; E) DEVE SER ACESSÍVEL AO USUÁRIO E SUBSTITUÍVEL. 11. GABINETE: A) O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES; B) DEVE POSSUIR TECLAS PARA CONTROLE DE VOLUME DO SOM; C) PESO MÁXIMO: 419 G (QUATROCENTOS E DEZENOVE GRAMAS); D) MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS AO GABINETE. 12. CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA, ROBUSTEZ E ERGONOMIA: A) DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE TESTES DO PADRÃO MIL-STD-810G: - MÉTODO 501.6 PROCEDIMENTO II - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO; - MÉTODO 502.6 PROCEDIMENTO II -			
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

				TEMPERATURA DE OPERAÇÃO; - MÉTODO 507.6 PROCEDIMENTO II - UMIDADE; - MÉTODO 514.7 - VIBRAÇÃO; MÉTODO 516.7 - PROCEDIMENTO IV - IMPACTO MÉTODO 520.3 - TEMPERATURA, UMIDADE, VIBRAÇÃO E ALTITUDE. B) A COMPATIBILIDADE INFORMADA NO ITEM 12 PODE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE TESTES DE LABORATÓRIO INDEPENDENTE; C) DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA A POEIRA E ÁGUA, COM CLASSIFICAÇÃO IP68 OU SUPERIOR (EM CONFORMIDADE COM A NORMA INTERNACIONAL IEC 60529). 13. SISTEMA: A) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR; B) IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL; C) COMPATÍVEL COM SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OS PADRÕES: PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, ODP, PDF,ETC; D) COMPATÍVEL COM SOFTWARE PARA EMAIL COMPATÍVEL COM MICROSOFT EXCHANGE, POP3/IMAP; E) COMPATÍVEL COM SOFTWARE PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, ÁUDIO E FOTOGRAFIAS DIGITAIS. F) COMPATÍVEL COM SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO; G) COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE MAPAS (GOOGLE MAPS); H) COMPATÍVEL COM SOFTWARE PARA ACESSO AO YOUTUBE; I) COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO PARA ANOTAÇÕES DE ESCRITA UTILIZANDO A CANETA			
--	--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

			DESCRITA NO ITEM 15.C). 14. COMPROVAÇÕES: A) CERTIFICAÇÃO ANATEL A SER APRESENTADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL; B) ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL. 15. ITENS ADICIONAIS QUE DEVEM ACOMPANHAR O TABLET: A) CABO DE DADOS USB TIPO C; B) CARREGADOR BIVOLT, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E PLUGUE PADRÃO ABNT; C) DISPOSITIVO DE ESCRITA COM TECNOLOGIA INTEGRADA AO DISPLAY DO TABLET PARA USO DE APLICAÇÃO DE ESCRITA; D) CAPA E PELÍCULA PROTETORA, MODELOS ESPECÍFICOS PARA O TABLET FORNECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO (LARGURA, ESPESSURA E COMPRIMENTO). A CAPA DEVERÁ MANTER A ACESSIBILIDADE AOS BOTÕES E RECURSOS DO TABLET E A PELÍCULA NÃO DEVERÁ OBSTRUIR A VISÃO DA TELA. 16. FUNCIONALIDADES: A) DEVE POSSUIR OS SEGUINTE SENSORES: - ACELERÔMETRO; - GIROSCÓPIO; - GEOMAGNÉTICO; - SENSOR HALL; - SENSOR DE LUZ; - PROXIMIDADE; B) DEVE POSSUIR AS SEGUINTE S OPÇÕES DE AUTENTICAÇÃO: LEITOR BIOMETRIA DIGITAL; RECONHECIMENTO FACIAL; C) GPS: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO; D) RECURSOS DE VÍDEO: RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO UHD 4K (3840 X 2160) 30FPS OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

			UHD 4K (3840 X 2160) 30FPS OU SUPERIOR. FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUÇÃO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM OU MAIS. E) O TABLET DEVE SER FORNECIDO COM DISPOSITIVO DE ESCRITA, SOFTWARE DE UTILIZAÇÃO DE ESCRITA E INTEGRADO AO SISTEMA OPERACIONAL DO TABLET: PERMITIR ESCRITA VIRTUAL SOBRE A TELA DO TABLET; O TEMPO DE FUNCIONAMENTO DA CANETA DEVE SER O MESMO QUE O DO TABLET, INDEPENDENTE DE SUA FONTE DE ENERGIA, SE NECESSÁRIA; F) O DISPLAY DEVE TER NO MÍNIMO 4.000 PONTOS DE PRESSÃO PARA MELHOR RECONHECIMENTO DA ESCRITA QUANDO USADO O DISPOSITIVO DESCRITO NO ITEM 15.C). 17. GESTÃO REMOTA: A) O TABLET DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PERMITA A GESTÃO REMOTA ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO QUE POSSUA APIS PARA APLICAÇÃO DAS SEGUINTEs POLÍTICAS DE TI: APLICAÇÃO REMOTA DE FORMATO E MODO QUIOSQUE; LOCALIZAÇÃO DO TABLET; COMANDO PARA IMPEDIR A DESATIVAÇÃO DO GPS; COMANDO REMOTO PARA APAGAR TODOS OS DADOS DO TABLET; COMANDO REMOTO PARA BLOQUEIO DO TABLET; COMANDO PARA BLOQUEIO DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS; COMANDO PARA HABILITAR / DESABILITAR AS SEGUINTEs FUNÇÕES DO TABLET: CÂMERA, MODO DE			
--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

				DESENVOLVIMENTO, DEBUGGING DE USB. 18. MDM: 6.6 OU SUPERIOR. 19. ODE (ON DEVICE ENCRYPTION): SIM. 20. VPN: IPSEC, SSL VPN. 21. SECURED BY KNOX 3.6 OU SUPERIOR. (INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO: SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LTE OU DE MELHOR QUALIDADE).			
VALOR TOTAL - R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais).							

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta comercial da licitante cujo preço consta registrado.

2.2.3. Edital de licitação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023**.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado sendo prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital e Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional gestacontratos17@gmail.com e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil.

7.1.6.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.1.7. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.7.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.1.7.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.1.8. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.1.9. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

8.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente

8.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.3. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.3.1. Ficam nomeadas como **GESTOR E SUPLENTE DESTA ATA**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o (s) Sr. (s):

8.3.1.1. **RAMON MATEUS CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula 195699/1, designado pela Portaria n.º 001/2023 e suplente o Sr. **WILLIAN FERNANDO PELOW TEODORO**, matrícula 194263/2, designado pela Portaria n.º 32/2023.

8.3.2. Fica (m) nomeado (s) como **FISCAL GERAL E SUPLENTE DESTA ATA**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o (s) Sr. (s):

8.3.2.1. **ELBER LUIZ NEVES**, matrícula 17676/1, e suplente o Sr. **LUIZ AUGUSTO KLOSOWSKI**, matrícula 137626/1, designados pela Portaria n.º 001/2023.

8.3.2.2. Contato com gestores/fiscais através do telefone (42)3142-1527 ou pelo e-mail dtisaude@guarapuava.pr.gov.br.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IGP-M, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

12.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

12.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

12.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

12.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

12.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

12.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

12.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

12.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

14.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.4. registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

14.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

14.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto deve ser entregue no **Departamento de Informação, Tecnologia e Inovação em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava** – Avenida das Dálias, nº. 200 – Bairro Trianon – CEP: 85012-110 – Guarapuava/PR.

15.1.1. A entrega deverá ser agendada via WhatsApp pelo número (42)3142-1527 ou pelo e-mail dtisaude@guarapuava.pr.gov.br.

15.2. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto os Srs. **ELBER LUIZ NEVES e/ou RAMON MATEUS CORDEIRO DOS SANTOS**.

15.3. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis após o envio de empenho.

15.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

15.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, não gerando nenhum custo adicional à contratante e sendo de total responsabilidade da contratada todos os eventuais custos gerados pela substituição.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

15.5. A CONTRATADA deve fornecer treinamento para o setor de TI da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava referente à administração do equipamento, bem como manual (apostila) em PDF.

15.6. DO SEGURO:

15.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar o seguro dos equipamentos contemplados neste contrato que deverão cobrir Danos Físicos ao Bem, Roubo, Furto Qualificado, Danos Elétricos, Danos Por Água/Líquido, entre outros.

15.6.2. Fica estipulado que qualquer dano ao aparelho, como acidente por parte do usuário, quedas, batidas ou qualquer outro fator que venha a ser relacionado (mal uso ou desgaste de peças, por exemplo), será de total responsabilidade da empresa contratada.

15.6.3. A Prefeitura Municipal de Guarapuava não se responsabiliza por furto, roubo ou danos causados ao equipamento, sendo esses vindos de qualquer forma como desastre natural, clima (raios) ou de pessoas que adentram a unidade fora do horário de atendimento.

15.7. DA GARANTIA:

15.7.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

15.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.7.3. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.7.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

15.7.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.7.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.7.9. As condições de manutenção e assistência técnica estão pormenorizadas nos itens 6.11.1 e 6.11.2 do Termo de Referência.

15.8. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

15.8.1. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento ou serviço em seu perfeito estado de uso, com eliminação de defeitos, compreendendo teste e regulagens, substituição de peças e componentes, incluindo reparo ou troca de peças, ajustes, atualizações e formatação.

15.8.2. A manutenção corretiva deverá ser feita por um técnico especializado e certificado disponibilizado pela Contratada, e será realizada tantas vezes quanto necessárias, sempre que a Contratante, por meio do Gestor ou Técnico/Analista do Município, abrir chamado técnico junto à equipe de suporte técnico da Contratada.

15.8.3. Tempo de resposta, abertura, consulta e atendimento remoto deverá ser realizado em até 8 (oito) horas úteis, caso seja necessária a intervenção física, fica definido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis considerando horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. Caso o atendimento exceda o prazo de 24 horas, deverá ser deixado de backup pela Contratada um equipamento igual.

15.9. ORDEM DE SERVIÇO/CHAMADOS TÉCNICOS/SUPORTE TÉCNICO:

15.9.1. A Contratada deverá manter Central de Atendimento/suporte ativa 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para consultas, atendimento remoto e abertura de chamados e ordens de serviço.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

15.9.2. Fornecer acesso a um sistema de acompanhamento de ocorrências (chamados) online para que a CONTRATANTE possa acompanhar o desempenho dos serviços solicitados e obter um histórico de atendimentos.

15.9.3. O Sistema de chamado deve possuir acesso web compatível com os navegadores Firefox, Chrome, Edge e Safari.

15.9.4. O sistema de chamado deve fornecer relatórios de ocorrências sob demanda com os campos: data de abertura dos chamados, data de encerramento, assunto ou conteúdo, nome do solicitante, nome do técnico atendente, entre outros. O sistema de chamados deve possibilitar a interação com o chamado: movimentação, inclusão de documentos, aprovar ou desaprovar, inserir comentários e contestar a solução.

15.9.5. O sistema de chamados deve controlar o Tempo Médio dos Atendimentos, Tempo da Primeira Resposta e Tempo de Solução. O sistema de chamado deve controlar notificação de movimentação do chamado, no mínimo, por e-mail, indicando o tipo do movimento (encerramento, abertura, reabertura e etc);

15.9.6. O sistema de chamado deve controlar e fornecer Resumo das Movimentações de cada chamado após o seu encerramento, constando brevemente: quantidade de movimentações, tipo de movimentação, tempo entre movimentações, tempo total aberto, tempo da primeira resposta, tempo de monitoramento, tempo do cliente e tempo de resolução.

15.9.7. O sistema de chamado deve possuir base de conhecimento para criação de tutoriais e material informativo para os usuários do sistema, e para documentação dos itens possibilitando assim um portal de autosserviço.

15.10. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

15.10.1. Os equipamentos devem ser fornecidos com software de gerenciamento total MDM ou EMM.

15.10.2. No caso do software necessitar de licenças para operar, essas devem ser disponibilizadas junto dos equipamentos. Sendo a quantidade de licenças disponibilizada de acordo com a quantidade de equipamentos definida no contrato, de forma a permitir que todos os equipamentos sejam gerenciados.

15.10.3. Deverá ser disponibilizado à contratante o acesso administrativo ao software que permita gestão total dos equipamentos por meio de sistema web.

15.10.4. Dentre suas funções o software de gerenciamento deverá obrigatoriamente permitir no mínimo:

15.10.4.1. Modo Kiosk para que o usuário tenha acesso somente aos aplicativos e funcionalidades permitidas pelo gestor.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

15.10.4.2. Monitoramento em tempo real que permita visualizar em tempo real o status dos equipamentos de forma individual ou coletiva, incluindo obrigatoriamente nível de bateria, informações sobre conexão e uso de dados, aplicativos instalados.

15.10.4.3. Localização e rastreamento em tempo real.

15.10.4.4. Controle remoto dos dispositivos que permita alterar configurações e instalar aplicativos remotamente.

15.11. DA CAPACITAÇÃO

15.11.1. A CONTRATADA deve **fornecer treinamento** para o setor de TI da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava referente à administração do equipamento, bem como manual (apostila) em PDF.

15.11.2. O **idioma dos sistemas** que fazem parte da solução, incluindo sistema operacional, site, sistema de chamados/suporte, assim como os manuais, devem ser predominantemente em Português do Brasil.

15.12. No caso de avaliação da execução do objeto por Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

15.12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.12.1.1. não produziu os resultados acordados;

15.12.1.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. (a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços).

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se o Art. 155 do Decreto Municipal 10.475/2023.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

16.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

16.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.7. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

iv) Multa:

(1) *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

(2) *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) *compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 21 de dezembro de 2023.

 DIEGO VOLFF DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO Nº 8437/2021 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil. Diego Volff Orgão Gerenciador	LUCIANO TERCILIO BIZ:8447247295 3 Assinado de forma digital por LUCIANO TERCILIO BIZ:84472472953 Dados: 2023.12.21 15:05:48 -03'00' Luciano Tercilio Biz Representante Legal
Nome:  PAMELA PAULETTI FERREIRA MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 21/12/2023 16:39:35 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.	 ERIX BIM DENCK BONFIM MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 21/12/2023 16:43:24 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

(RELATÓRIO GERADO - PLATAFORMA BLL)

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	MICROSENS S.A.	78126950000316	84,00	NÃO	SIM	SIM
1	2	ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01427687000109	99,00	NÃO	SIM	SIM
1	3	ARKLOK- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA S.A.	10489713000114	99,95	NÃO	SIM	SIM
1	4	FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E EVENTOS LTDA ME	10797219000117	119,99	SIM	SIM	SIM
1	5	MGITECH COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	17590881000140	120,00	NÃO	SIM	SIM
1	6	ELO GAIVOTA – LOCAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP	15544339000126	124,00	SIM	SIM	SIM
1	7	GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	85467264000102	140,81	SIM	SIM	SIM
1	8	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	01590728000264	163,69	NÃO	SIM	SIM
1	9	DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA ME	03420933000126	171,66	SIM	SIM	SIM
1	10	ALUCOM LTDA EPP	01628251000188	171,66	SIM	SIM	SIM
1	11	NASCIMENTO E GELINSKI LTDA	01685127000154	171,66	SIM	SIM	SIM
1	12	SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	07432517000107	78,11	NÃO	SIM	NÃO



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - GRUPO 01

PROCESSO Nº 09.2023.00006566-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP: 60.822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça da PGJ – CE – Órgão Gestor do Registro de Preços e a detentora do registro, a empresa **EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ N.º 02.977.786/0001-27, situada à SIG Quadra 8 Lote, 2268 – Anexo Parte A – Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.610-480, representada neste ato por **EDUARDO ROCHA SILVA NETO**, empresário, divorciado, RG nº 678.955 SSP/DF, CPF nº 223.831.071-15, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 26/2023, juntada às fls. 1338-1374 do Processo nº 09.2023.00006566-9 e Termo de Homologação à fl. 1332, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 03/07/2023 a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 26/2023.

1.1.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e Decreto Estadual nº 35.323/2023.

1.1.3. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), e, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futuras contratações de empresas para prestação de serviços de organização e realização de eventos, a serem realizados pelo Ministério Público do Estado do Ceará, compreendendo locação de equipamentos de apoio, infraestrutura, sonorização e mobiliário, bem como serviços especializados, relacionados ao planejamento operacional, execução e

1

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP.: 60.822-325.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/>, informe o processo 09.2023.00006566-9 e o código F243E0.

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

acompanhamento, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo A do Termo de Referência.

2.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência do Registro de Preços, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas por servidores designados por portaria empós celebrada a Ata.

4.2 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 As comunicações entre a PGJ/CE e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 A PGJ/CE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a PGJ/CE poderá convocar o representante da empresa detentora de registro de preços para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ARP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

4.7 O fiscal técnico da ARP acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.7.1 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da ARP todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.7.3 O fiscal técnico da ARP informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da ARP. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.8 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora do registro de preços, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as multas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9 O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, de alteração ou prorrogação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

4.9.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora do registro de preços para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.9.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.9.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora do registro de preços, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.9.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.10 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.11. Competirá à Assessoria de Cerimonial, por meio de seu titular, o gerenciamento dos preços registrados com a respectiva apreciação dos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá contratar os bens diretamente aos fornecedores com preços registrados, por meio da formalização de ordem de serviço e de emissão de nota de empenho, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em entregar os bens ou executar os serviços no prazo estabelecido.

5.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 20 do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

5.3. Quando outros órgãos desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu

4

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP.: 60.822-325.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/>, informe o processo 09.2023.00006366-9 e o código F243E0.



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

interesse junto ao órgão gestor, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.3.1 O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em ata, de uma só vez ou parceladamente.

5.3.2 A totalidade das contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no item anterior, independentemente da quantidade de adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.3.3 Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, para utilização da Ata por outros órgãos da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, respeitado o limite previsto no item anterior.

5.5. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 35.323/2023.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e a administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 17 do Decreto Estadual de Registro de Preços nº 35.323/2023 e ainda:

6.2.1 Solicitar a execução dos serviços por meio de emissão de ordem de serviço.

6.2.2 Convocar a detentora do registro de preços, por meio de ofício ou e-mail, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para apresentar orçamento detalhado para a realização do evento pretendido. A referida comunicação conterá informações necessárias à elaboração dos documentos mencionados.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 6.2.3 Analisar o orçamento detalhado proposto pela empresa registrada e solicitar ajustes, se necessário.
- 6.2.4 Aprovar, por meio de ofício ou e-mail, pelo Gestor do Registro de Preços, o orçamento detalhado. O referido ato de aprovação será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação dos serviços, sendo assim acompanhado da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.
- 6.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da detentora do registro de preços.
- 6.2.6 Permitir, durante a vigência do Registro de Preços, o acesso dos representantes ou prepostos da empresa com preços registrados, ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.2.7 Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos materiais antes do início dos eventos.
- 6.2.8 Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou materiais que não tenham sido considerados adequados.
- 6.2.9 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 6.2.10 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da(s) detentora(s) do registro de preços.
- 6.2.11 Ceder à(s) detentora(s) do registro de preço, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os materiais e alocados os profissionais para a prestação dos serviços.
- 6.2.12 Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da(s) detentora(s) do SRP.
- 6.2.13 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pelo detentor do registro de preços.
- 6.2.14 Efetuar o pagamento à detentora do SRP, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento.

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

6.2.15 Aplicar as glosas e penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.3 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- 6.3.1 Fornecer orçamento detalhado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio da solicitação por e-mail ou ofício pelo gestor.
- 6.3.2 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços registrados, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.
- 6.3.3 Observar as quantidades, o prazo e os locais de realização dos eventos.
- 6.3.4 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do Órgão Gestor do Registro de Preços ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 6.3.5 Auxiliar o Órgão Gestor do SRP no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos, detalhando todos os itens do Anexo A (grupos 1 e 2) do Termo de Referência e quantitativos indispensáveis à realização do mesmo, a depender do caso concreto.
- 6.3.6 Auxiliar o Órgão Gestor do SRP no planejamento de ocupação do local onde será realizado o evento, para montagem de equipamentos e organização, com vistas à análise e aprovação final da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.
- 6.3.7 Participar de reuniões precursoras em dia, hora e local determinados pela PGJ, com o intuito de alinhar os detalhes do evento.
- 6.3.8 Na hipótese de reformulação do orçamento detalhado, previsto no item 6.2.2, por solicitação do Órgão Gestor do SRP, a detentora do registro de preços deverá reenviá-los com os ajustes necessários, no prazo de 1 (um) dia útil contado da referida solicitação.
- 6.3.9 Após a apreciação do(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preço e respectiva aprovação, o orçamento detalhado será objeto da Ordem de Serviço, devidamente acompanhada de Nota de Empenho.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, CEP: 60.822-325.

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- 6.3.10 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo Órgão Gestor do SRP.
- 6.3.11 Fornecer, sempre que solicitado pela Procuradoria-Geral de Justiça, relatório de situação das atividades de organização dos eventos em curso.
- 6.3.12 Providenciar a troca de qualquer material, equipamento ou profissional julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do Órgão Gestor do SRP durante a realização dos eventos, nos prazos previstos neste instrumento.
- 6.3.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do Órgão Gestor do SRP ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados ao cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
- 6.3.14 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PGJ/CE.
- 6.3.15 Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, quando o mesmo já estiver acontecendo, no caso de dispensa justificada.
- 6.3.16 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços.
- 6.3.17 Comunicar ao Gestor do SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.3.18 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.
- 6.3.19 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 6.3.20 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da PGJ/CE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- 6.3.21 Comunicar ao Gestor do SRP, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 6.3.22 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela gestão do SRP.
- 6.3.23 Efetuar a limpeza prévia e posterior do local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.
- 6.3.24 Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento e responder por todo o recebimento e entrega do material utilizado.
- 6.3.25 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no orçamento detalhado aprovado pela gestão do SRP.
- 6.3.26 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários (grupo 02), bem como pelo material necessário para a realização dos serviços (grupo 01).
- 6.3.27 Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos materiais, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.
- 6.3.28 Acatar a fiscalização da PGJ/CE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 6.3.29 Apresentar preposto especialmente designado para acompanhamento das solicitações manejadas pela Administração, que não se confunde com o Coordenador de Eventos, no caso do grupo 02.
- 6.3.30 É expressamente vedada a manutenção de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na(s) proposta(s) da(s) signatária(s) desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, que servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP.: 60.822-325.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/>, informe o processo 09.2023.00006566-9 e o código F243EO.

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

8.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito pela Administração nas situações previstas no art. 25 e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual de Registro de Preços nº 35.323/2023.

9.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.1.2 não confirmar o recebimento da ordem de compra ou serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 23 do Decreto Estadual nº 35.323/2023;

9.1.1.4 for liberado do compromisso, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 23 do Decreto Estadual nº 35.323/2023;

9.1.1.5 sofrer sanção prevista nos termos do artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

9.1.1.6 for por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.1.7 for amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

9.1.1.8 for por ordem judicial;

9.1.1.9 por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

10

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP: 60.822-325.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/>, informe o processo 09.2023.00006566-9 e o código F243E0.

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da publicação.

9.5. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento.

9.6. Caso o detentor do registro de preço tenha seu registro cancelado, será convocado o cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação, devendo ser respeitada a ordem de classificação registrada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 Os quantitativos referentes ao objeto decorrente do registro de preços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da PGJ/CE, mediante a emissão de ordem de serviço.

10.1.1 No presente caso, por se tratar de prestação de serviços sem obrigações futuras, resta dispensada a celebração de instrumento contratual, conforme faculta o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Os serviços previstos neste instrumento deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes na ordem de serviço, devidamente acompanhada da nota de empenho.

10.3 A ata de registro de preços não obriga à contratação dos serviços ou a locação de equipamentos, podendo a PGJ/CE fazê-lo de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.4 Os serviços somente serão considerados devidamente executados quando atenderem plenamente a sua funcionalidade, satisfazendo às descrições contidas no Anexo A – Das especificações e quantitativos estimados.

10.5 Não serão aceitos serviços com falhas ou que tragam prejuízos à devida realização dos eventos e cerimônias.

10.6 Considerando as contratações anteriores, as possíveis situações emergenciais e a impossibilidade de precisar o número mínimo de eventos e cerimônias, as ordens de serviço emitidas respeitarão a quantidade mínima de 01 (uma) unidade de cada item solicitado.

11

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP: 60.822-325.

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- 10.7 Os serviços de organização de eventos contemplam execução das tarefas logísticas inerentes à organização dos eventos, inclusive na sua fase prévia, tais como apoio técnico, administrativo e de pessoal, credenciamento, planejamento e organização dos eventos.
- 10.8 Caberá à detentora do registro de preços, sempre que demandada pela PGJ/CE, assisti-la no planejamento, dimensionamento, definição da programação geral e do roteiro, entre outras atividades antecedentes ao evento, cujo serviço será prestado pelo coordenador de eventos.
- 10.9 A equipe da empresa deverá sempre ser composta por um coordenador, além dos demais serviços solicitados, atuando em regime de dedicação exclusiva à programação prevista para o evento.
- 10.10 No preço da diária referente à jornada de trabalho dos profissionais alocados na realização dos eventos deverão estar incluídas as despesas com uniforme, transporte e alimentação etc., sendo responsabilidade da empresa arcar com os custos necessários para a execução dos serviços.
- 10.11 Os profissionais alocados para a recepção deverão apresentar-se com uniforme completo, que deverá ser indicado (cor e tipo) pela Assessoria de Cerimonial do Ministério Público do Estado do Ceará, bem alinhados, sapatos limpos e confortáveis; meias perfeitas; apresentação condizente com o evento e postura elegante. Sua atuação poderá ser requerida nas seguintes situações:
- 10.11.1 No aeroporto: em datas e horários a serem definidos e informados pela PGJ/CE, por meio da Assessoria de Cerimonial, sendo de responsabilidade da detentora do registro de preços a recepção na ocasião da chegada da autoridade na área de desembarque do aeroporto e na ocasião do retorno à cidade de destino, encaminhando-a para efetuar o *check-in*;
- 10.11.2 Na recepção no hotel da hospedagem: em datas e horários a serem definidos e informados pela PGJ/CE, por meio da Assessoria de Cerimonial, sendo de responsabilidade da detentora do registro de preços a recepção na ocasião do *check-in* e do *check-out* no hotel da hospedagem;
- 10.11.3 No local do evento: recepção para o credenciamento das autoridades, convidados, palestrantes e participantes do evento;
- 10.11.4 Nas recepções institucionais: coquetel de abertura ou encerramento, almoços e jantares institucionais.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 10.11.5 Os serviços de recepção abrangem também o apoio ao serviço de secretariado, quando da preparação de lista de presença para controle e possíveis emissões de certificados de participantes dos eventos, caso seja necessário.
- 10.12 Caberá à detentora do registro de preços encarregar-se da organização das cerimônias de abertura e encerramento, bem como das recepções oficiais (coquetel, almoço e jantar), quando for o caso.
- 10.13 É de responsabilidade da detentora do registro de preços a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa.
- 10.14 A detentora do registro de preços, por iniciativa própria ou por reclamação devidamente fundamentada pelo Gestor do Registro de Preços, deverá providenciar a substituição de profissionais e materiais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento nos seguintes prazos:
- 10.14.1 Pessoal de apoio: até 2 horas;
- 10.14.2 Profissionais em cargo de chefia e coordenação de área: até 3 horas;
- 10.14.3 Materiais para os eventos: até 4 horas.
- 10.15 A detentora do registro de preços do grupo 02 será responsável por incumbir pessoal capacitado para as seguintes funções a serem exercidas nos eventos a serem realizados:
- 10.15.1 **Mestre de Cerimônias:** condutor do evento. Competências: conduzir o evento do início ao fim, anunciando o roteiro que foi traçado pelo Chefe do Cerimonial da PGJ, em boa postura e com voz firme. Permanece na tribuna durante todo o tempo em que durar o evento;
- 10.15.2 **Coordenador de Eventos:** é o responsável pelo planejamento, coordenação e organização do evento, em todas as suas fases, além do protocolo de implantação com as precedências e tratamento de acordo com a legislação específica, planejando o roteiro da solenidade. Também compete ao Coordenador do Evento elaborar a relação com os nomes das autoridades presentes, identificar e confeccionar as nominatas com os nomes das autoridades que deverão ser citadas pelo Mestre de Cerimônias, conferir o som, orientar as recepcionistas quanto à formação da mesa e recepção dos convidados, coordenar os garçons no serviço de água para a Mesa e conduzir a cerimônia com bom desempenho;

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- 10.15.3 **Técnico em Audiovisual:** cabe a este profissional operar o equipamento audiovisual, atuar na montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como na operacionalização dos equipamentos, durante toda a programação do evento, estando apto a resolver os problemas técnicos que eventualmente ocorram;
- 10.15.4 **Receptionistas:** cabe a estes profissionais, recepcionar as autoridades, registrando as presenças destas para serem lidas pelo Mestre de cerimônias, bem como conduzi-las à sala vip e/ou a locais designados pela Assessoria de Cerimonial. A Assessora de Cerimonial deverá orientar os profissionais sobre suas atribuições nos eventos, ficando estes à disposição daquela durante todo o evento. No caso de recepcionista bilíngue, além das atribuições acima citadas, a mesma deve ser fluente em inglês e/ou espanhol;
- 10.15.5 **Grupo musical ou musicista:** caberá ao grupo musical ou musicista realizar apresentações musicais, garantindo um repertório diversificado para atender gostos de diferentes pessoas, e cumprir o horário estabelecido pela Assessoria de Cerimonial. Os instrumentos musicais para a execução dos serviços, bem como fiação, caixas de som e microfones, ficarão a cargo do grupo musical ou musicista.
- 10.16 As descrições relativas à execução dos serviços na forma acima disposta deverão ser acrescidas às especificações delineadas no Anexo A (grupo 02).
- 10.17 O horário de prestação dos serviços pode variar das 7 horas até 24 horas, obedecidas as normas trabalhistas vigentes (Consolidação das Leis Trabalhistas).
- 10.18 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à PGJ/CE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.
- 10.19 Os eventos serão realizados na Capital e/ou em todos os municípios do Estado do Ceará.
- 10.20 Os serviços poderão ser prestados em horários compreendidos entre 7h e 24h, a depender da programação dos eventos, que será informada pela PGJ/CE na forma disposta no subitem 6.2.2 deste instrumento.
- 10.21 No caso dos materiais e equipamentos especificados no grupo 01, sua entrega deverá ser feita com uma antecedência mínima de 8 (oito) horas antes do horário da realização do evento, para que a PGJ/CE possa analisar a adequação das especificações solicitadas.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.22 Na hipótese de contratação de serviços e mão de obras especializadas (grupo 02), o pessoal solicitado deve chegar ao local designado pela PGJ/CE com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do horário de início de realização do evento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

11.1O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão do serviço, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta.

11.2Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos indicados no subitem 10.14 deste instrumento (até 2, 3 ou 4 horas), a contar da notificação da detentora do registro de preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste instrumento.

11.5No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6O prazo para a solução, pelo detentor do registro de preços, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- 11.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados da ARP e do órgão gestor do registro de preços;
 - d) o período respectivo de execução;
 - e) o valor a pagar e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o detentor do registro de preços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PGJ/CE.
- 11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRC ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.13 Constatando-se, junto ao SICAF/CRC, a situação de irregularidade do detentor do registro de preços, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PGJ/CE.
- 11.14 Persistindo a irregularidade, a PGJ/CE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor do registro de preços a ampla defesa.
- 11.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o detentor do registro de preços

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

11.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo detentor do registro de preços.

11.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.20 O detentor do registro de preços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do objeto;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do objeto;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao detentor do registro de preços que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 12.2.1 **Advertência**, quando o detentor do registro de preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.4.2, 12.4.3, 12.4.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7, 12.4.8 do subitem acima, bem como nas alíneas 12.4.2, 12.4.3, 12.4.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4 **Multas:**
- 12.2.4.1 moratória de 5% (cinco por cento) após 45 minutos de atraso, sobre o valor da ordem de serviço, até o limite de 60 minutos;
- 12.2.4.2 moratória de 10% (dez por cento) após 60 minutos de atraso, sobre o valor da ordem de serviço, não podendo ultrapassar o valor da nota de empenho;
- 12.2.4.3 atrasos recorrentes na prestação dos serviços autoriza a Administração a promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.4.4 Até 10% (dez por cento) pelo descumprimento de outras obrigações deste instrumento.
- 12.2.4.5 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.2.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.
- 12.2.6 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus.
- 12.2.7 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças da PGJ/CE.

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

12.2.8 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

12.2.9 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste instrumento, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

12.2.10 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

12.2.11 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PGJ/CE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).


MPCE

 Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.9A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor do registro de preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 A PGJ/CE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS E GLOSAS

13.1 A execução do objeto será medida com base nos indicadores de níveis de serviço, conforme definido no quadro abaixo:

Indicador 01	Item / Descrição	Glosa
Prazo: Válido para entrega de materiais ou disponibilidade de pessoal de apoio.	Atrasos de 10 a 15 minutos	5% (cinco por cento) por item: sobre o valor da ordem de serviço;
	Atrasos de 15 a 30 minutos	7% (sete por cento) por item: sobre o valor da ordem de serviço;
	Atrasos de 30 a 45 minutos	10% (dez por cento) por item: sobre o valor da ordem de serviço;
Obs: qualquer que seja o item em comento neste indicador, cujo atraso ultrapasse o limite de 45 minutos, além da aplicação de glosa no pagamento, implicará em sanções e multas administrativas descritas neste instrumento.		


MPCE

 Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Indicador 02	Item / Descrição	Glosa
Substituição de material ou pessoal de apoio	Materiais em desconformidade ou por indisponibilidade de operação não substituídos no prazo acordado, conforme o subitem 7.14 do TR.	5% (cinco por cento) por item, sobre o valor da ordem de serviço, se o prazo for violado em até 15 minutos;
	Pessoal de apoio não substituídos no prazo acordado conforme o subitem 7.14 do TR.	7% (sete por cento) por item, sobre o valor da ordem de serviço, se o prazo for violado em até 15 minutos;
Obs: para qualquer item em comento neste indicador, cujo atraso ultrapasse o limite de 15 minutos dos prazo acordados, além da aplicação de glosa no pagamento, implicará em sanções e multas administrativas descritas neste instrumento.		

13.2 A apuração do indicador será feita por meio de relatórios baseados em informações obtidas a partir da formalização e acompanhamento das ordens de serviço, devendo a forma de comprovação dos serviços ser validada previamente pelas partes.

13.3 As glosas, caso se apliquem, serão descontadas no pagamento referente à ordem de serviço emitida para o serviço.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO CONFORME A LGPD

14.1 A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços firmada.

14.1.1 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

21

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, CEP.: 60.822-325.

 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/>, informe o processo 09.2023.00006566-9 e o código F243E0.

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.2 Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 9 de agosto de 2023.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
(ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS)

EDUARDO ROCHA SILVA NETO
Assinado de forma digital por EDUARDO ROCHA SILVA
NETO:22383107115
Dados: 2023.08.10 15:23:25 -03'00'

EDUARDO ROCHA SILVA NETO
DIRETOR

EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
(DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS)


MPCE

 Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 – MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por GRUPO/ITEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 26/2023.

GRUPO 01 FORNECEDOR: EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 02.977.786/0001-27 Telefone: (62) 3202 – 8500 Endereço: SIG Quadra 8 Lote, 2268 – Anexo Parte A – Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.610-480 E-mail: licitacao@gruporexemplus.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO
1	STAND DE EXPOSIÇÃO (COM PROJETO COMPLETO): Stand com projeto completo, com estrutura padrão, com acesso à internet, ponto elétrico, divisórias formicadas dupla face, medindo 2,20 x 0,96, montantes e travessas em alumínio anodizado, iluminação com arandelas em alumínio sendo 1 para cada 3 m², testeira de identificação, no mesmo material, medindo 1,00 x 0,50 revestimento completo do chão em carpete de 4 mm de espessura de cor escura (preto, cinza, azul ou marrom). Medidas a serem submetidas à aprovação da Assessoria de Cerimonial. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	M²/Diária	500	R\$ 290,00
2	STAND DE EXPOSIÇÃO (COM PROJETO BÁSICO): Stand com projeto básico, com estrutura padrão, com acesso à internet, ponto elétrico, divisórias formicadas dupla face, medindo 2,20 x 0,96, montantes e travessas em alumínio anodizado, iluminação com arandelas em alumínio sendo 1 para cada 3 m², testeira de identificação, no mesmo material, medindo 1,00 x 0,50, revestimento completo do chão em carpete de 4 mm de espessura de cor escura (preto, cinza, azul ou marrom). Medidas a serem submetidas à aprovação da Assessoria de Cerimonial. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	M²/Diária	500	R\$ 180,00
3	TABLADO (PALCO): Palco praticável padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4 mm, a serem submetidos à aprovação da Assessoria de Cerimonial. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	M²/Diária	300	R\$ 70,00


MPCE

 Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4	BOX TRUSS COM INSTALAÇÃO DE LONA: Box truss Q30 com estrutura em duralumínio para suportar painéis de fundo de palco e /ou telas de projeção e similares, incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e/ou telas de projeção e similares assim como o envelopamento do mesmo. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	Metro linear/ Diária	800	R\$ 50,00
5	TOLDO/PASSARELA: Toldo com estrutura de metal ou madeira, cobertura de lona branca, dimensões a serem fornecida pela CONTRATANTE.	M²/Diária	150	R\$ 80,00
6	TENDA: Tenda em estrutura metálica com teto em lona (cor a critério da Assessoria de Cerimonial); impermeável; black-out; antichamas; antimofo; antifungo; anti-rajões u.v.; livre de colunas centrais. Os custos com a mão de obra de montagem e desmontagem devem estar incluídos no preço cotado. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	M²/Diária	150	R\$ 80,00
7	SUPORTE PARA BANNER: Suporte para sustentação de banners, em ferro pintado na cor preta, regulável e que chegue até 2m de altura.	Unidade/ Diária	30	R\$ 50,00
8	KIT DE ILUMINAÇÃO PARA BANNER (RIBALTA): Para destaque dos banners instalados no evento.	Unidade/ Diária	30	R\$ 120,00
9	TORRETAS DE ISOLAMENTO: Torretas de isolamento cromadas com fitas retráteis com 2m de comprimento cada módulo. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	Metro Linear/ Diária	25	R\$ 55,00
10	CONES PARA ISOLAMENTO: Cones de plástico para isolamento.	Unidade/ Diária	50	R\$ 25,00
11	MASTRO COM BANDEIRA: Mastro com bandeiras do Brasil, dos Estados, do Distrito Federal ou de países, no tamanho oficial, com ponteira em alumínio anodizado.	Unidade/ Diária	30	R\$ 100,00
12	CADEIRA SEM BRAÇO: Cadeira branca para adulto em plástico sem braço	Unidade/ Diária	2000	R\$ 7,00
13	CAPA PARA CADEIRA SEM BRAÇO: Capa em tecido fino	Unidade/ Diária	1000	R\$ 6,00
14	CADEIRA COM BRAÇO: Cadeira branca para adulto em plástico com braço	Unidade/ Diária	500	R\$ 6,00
15	CADEIRA TIFFANY: Cadeira Tiffany (cristal) acompanhada de almofada com velcro para prender	Unidade/ Diária	1000	R\$ 35,00
16	BANQUETAS: Banquetas com estrutura em aço cromado e assento em couro. Dimensões: 0,40 x 0,40 x 1,00m	Unidade/ Diária	30	R\$ 70,00
17	TOALHA PARA MESA REDONDA: Toalha rendada com forro, branca ou colorida (a critério da Assessoria de Cerimonial) para mesa redonda de 04 e 08 lugares.	Unidade/ Diária	100	R\$ 28,00
18	TOALHA PARA MESA QUADRADA: Toalha rendada com forro, branca ou colorida (a critério da Assessoria de Cerimonial), para mesa quadrada de 04 lugares	Unidade/ Diária	100	R\$ 30,00


MPCE

 Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

19	BALCÃO DE CREDENCIAMENTO COM ADESIVOS IMPRESSOS: Balcão cego, em estrutura tipo octanorm, com tampo de madeira formicada, perfis de alumínio, testeira com iluminação e adesivada e banco para recepcionista. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento. Os adesivos impressos deverão ter aproximadamente 1mx1m.	Unidade/ Diária	200	R\$ 150,00
20	PÚLPITO: Púlpito fixo parte frontal sem brasão, bandeja superior 36X68cm, Altura total 120cm, Base Inferior 40X75cm, Laterais com 25cm de largura, Espessura de Placa 10mm, Bordas Lustradas, Madeira ou Acrílico Transparente, De forma lisa a parte frontal do púlpito, com suporte para água e microfone.	Unidade/ Diária	100	R\$ 180,00
21	PAINEL: Em madeira ou vidro, para fixação de cartazes e folhetos.	Unidade/ Diária	15	R\$ 100,00
22	TAPETE DECORATIVO PEQUENO: Tapete decorativo pequeno 2m x 1m, para composição de ambientes, tais como salas vips e lounges. Medidas a serem submetidas à aprovação da Assessoria de Cerimonial. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	Unidade/ Diária	20	R\$ 60,00
23	TAPETE DECORATIVO GRANDE: Tapete decorativo grande 4m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas vips e lounges. Medidas a serem submetidas à aprovação da Assessoria de Cerimonial. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	Unidade/ Diária	20	R\$ 90,00
24	SOFÁ DE 2 LUGARES: Sofá decorativo de 2 lugares em couro e/ou tecido	Unidade/ Diária	10	R\$ 150,00
25	SOFÁ DE 3 LUGARES: Sofá decorativo de 3 lugares em couro e/ou tecido	Unidade/ Diária	10	R\$ 150,00
26	MESA REDONDA DE BUFFET (PRANCHÃO): Mesa redonda de buffet (uso com toalha) de 04 e/ou 08 lugares	Unidade/ Diária	50	R\$ 60,00
27	MESA REDONDA COM PÉS CROMADOS: Mesa redonda, pés cromados, tampo de vidro 0,60m de diâmetro e 0,70m de altura.	Unidade/ Diária	40	R\$ 70,00
28	MESA QUADRADA OU REDONDA COM 4 LUGARES: Mesa para 4 lugares, em plástico, cor branca, quadrada ou redonda (a critério da Assessoria de Cerimonial)	Unidade/ Diária	200	R\$ 15,00
29	MESA BISTRÔ BAIXA CROMADA COM VIDRO REDONDO: Mesa bistrô em aço cromado, com vidro redondo. Altura 0,75m, com tampo de vidro: 60cm de diâmetro e 10mm de espessura.	Unidade/ Diária	30	R\$ 150,00
30	MESA BISTRÔ ALTA REDONDA COM BANQUETA: Mesa Bistrô com Pé Palito. Diâmetro: 0,90m. Altura: 1,10m Banqueta Alta Branca: Diâmetro: 0,40m. Altura: 0,95m Especificações dos Materiais: Mesa com base em aço inox e tampo de vidro 6mm temperado incolor; Banquetas com estrutura em aço cromado e assento revestido em courvin branco ou preto.	Unidade/ Diária	30	R\$ 200,00
31	PUFF: Puffs em couro e/ou tecido nas dimensões 0,65m x 0,65m e 0,90	Unidade/ Diária	20	R\$ 60,00

25

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP.: 60.822-325.


MPCE

 Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	de altura.	Diária		
32	RÁDIOS COMUNICADORES TIPO WALK TALK: Aparelho de radiocomunicação portátil com as seguintes especificações e recursos: alcance mínimo de 5km; bloqueio de teclado; tecla de sinal sonoro; bi-pé de câmbio; mínimo de 10 canais de operação; indicação de carga de bateria; ajuste de volume; mínimo de 50 códigos privativos; carregador de bateria independente por aparelho; varredura de canal; clip belt; fone de ouvido; tom de alerta de chamada.	Unidade/ Diária	80	R\$ 40,00
33	GERADOR DE ENERGIA (MÍNIMO DE 200 KVA): Gerador de energia com no mínimo 200 Kva	Unidade/ Diária	10	R\$ 2.800,00
34	GERADOR DE ENERGIA (MÍNIMO 450 KVA): Gerador de energia com no mínimo 450 Kva	Unidade/ Diária	10	R\$ 4.000,00
35	INSTALAÇÃO DE BLIMP PARA BALÃO PROMOCIONAL: Instalação e retirada de blimps promocionais com locação das torres	Unidade/ Diária	10	R\$ 250,00
36	FREEZER: Freezer horizontal ou vertical com capacidade de no mínimo 200 L	Unidade/ Diária	5	R\$ 290,00
37	CABEAMENTO PARA MICROFONE: Cabeamento para microfone	Metro linear/ Diária	500	R\$ 11,50
38	CABEAMENTO PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE TELÕES: Cabeamento para transmissão simultânea para telões	Metro linear /Diária	500	R\$ 12,00
39	FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO): Botão liga/desliga: diretamente no equipamento; 4 tomadas mínimo; Comprimento do cabo: 10 m, mínimo.	Unidade/ Diária	100	R\$ 25,00
40	BANHEIRO QUÍMICO: Vaso sanitário; Suporte para papel higiênico; Mictório; Identificação (masculino e feminino); Piso antiderrapante; Solução química de higienização inodora; Tubo de respiro; Cobertura translúcida; Aproveitando a luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre, que garanta privacidade; Ventilação interna por meio de telas superiores; pia com torneira.	Unidade/ Diária	25	R\$ 250,00
41	MICROFONE SEM FIO DE MÃO: Microfone de mão sem fio, dinâmico, eletro condensado, faixa de frequência UHF com transmissor incorporado de 192 canais de frequências controladas por PLL e receptores true diversity de mesa, com saída em nível de linha, resposta de frequência de 50 a 16.000Hz, botão de sincronismo das frequências do receptor e do transmissor, chave comutadora liga/desliga/mudo, interruptor de ajuste de ganho. O microfone, conforme necessidade, deve ser fornecido sobre pedestal de mesa ou pedestal tipo girafa. Tanto o microfone quanto o pedestal e suporte devem estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos danos de pintura, gobos amassados, riscos, marcas de cola e adesivos e sistema de encaixe danificado. A Contratada deverá manter microfone com fio e cabo para interligação ao sistema de som, para substituição do microfone sem fio em caso de falhas durante o evento.	Unidade/ Diária	100	R\$ 40,00


MPCE

 Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

42	MICROFONE GOOSENECK: Microfone digital de mesa gooseneck com Fio ou sem fio, capsula supercardióide com resposta de frequência mínima de 190Hz a 14,5 kHz.	Unidade/ Diária	50	R\$ 50,00
43	MICROFONE SEM FIO HEADSET (AURICULAR): Microfone headset condensador cardioide sem fio. Cápsula condensadora padrão polar cardioide.	Unidade/ Diária	10	R\$ 50,00
44	MICROFONE COM FIO E PEDESTAL: Microfones com fio e pedestal de mesa e/ou tipo girafa. A especificação e definição será feita pela Assessoria de Cerimonial.	Unidade/ Diária	100	R\$ 40,00
45	CAIXA DE SOM: Caixa de som amplificada (ativa) com alto-falantes woofer de 12 polegadas e tweeter e potência mínima de 250 watts RMS, instaladas sobre pedestal, com cabeamento.	Unidade/ Diária	70	R\$ 170,00
46	GRAVAÇÃO EM ÁUDIO: Gravação em áudio. Entrega do material em perfeita qualidade de som, em caixa própria de dvd com capa.	Unidade/ Diária	20	R\$ 280,00
47	TV EM LED: Televisão em LED, tela plana de 42 polegadas	Unidade/ Diária	15	R\$ 250,00
48	PASSADOR DE SLIDES: Apresentador de Slides sem fio, com ponteiro a laser vermelho; Frequência de 2,4Ghz; Instalação Plug-and-Play, alcance eficaz de no mínimo 15 metros, indicador de nível de energia das pilhas e botão liga desliga.	Unidade/ Diária	20	R\$ 30,00
49	NOTEBOOK: Notebook. Configuração mínima: i5 ou i7 9ª geração, 32GB de memória RAM, SSD 1Tb, teclado, mouse com ou sem fio, com mouse pad, leitor/gravador de cd/dvd, placa de rede, som, vídeo onboard e placa de wireless; Monitor LCD de 23,5Pol. Ou superior; Softwares – Windows 10 e Office 2016 completo, aplicativos ZIP, Acrobat Reader e Flash Reader, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas.	Unidade/ Diária	100	R\$ 90,00
50	TELA DE PROJEÇÃO COM EQUIPAMENTO RETROPROJETOR: Projektor técnico para operação e montagem com cabos para ligação aluguel de projetor com resolução 1024 x 768 pixels, nativo 4:3, compatível 16:9, 3000 lumens, contraste 1500:1, entrada rgb, vídeo componente, vídeo composto e s-video, com tela de projeção de com tamanho mínimo de 2,00 m x 2,20 m com cabos inclusos	Unidade/ Diária	30	R\$ 250,00
51	IMPRESSORA LASER COLORIDA: Impressoras laser monocromática (colorida), com velocidade de impressão mínima de 10ppm ligadas à rede, no local do evento, com kit de toner incluso, que permita a impressão de etiquetas.	Unidade/ Diária	15	R\$ 290,00
52	TAPETE VERMELHO: Tapete vermelho com 2,0 m de largura para recepção de autoridades nos locais dos eventos. O preço cotado deve ser por m². Os custos com mão de obra e transporte devem estar incluídos no preço cotado. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	Unidade/ Diária	50	R\$ 120,00
53	PAINEL DE LED EM ALTA DEFINIÇÃO: Painel de LED em alta definição, sendo PH 8 ou PH 10, tanto para eventos indoor quanto para outdoor com cabeamento específico.	M²/ Diária	100	R\$ 350,00

27

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP.: 60.822-325.

 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/>, informe o processo 09.2023.00006566-9 e o código F243E0.


MPCE

 Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

54	REFLETOR DE LED: Refletor de LED para ambientar espaços internos e externos. Cores a serem definidas pela CONTRATANTE	Unidade/ Diária	100	R\$ 70,00
55	MOVING HEAD: Moving head com 250 watt de potência	Unidade Diária	20	R\$ 75,00
56	MESA DE SOM COM 16 CANAIS: Mesa analógica de 16 canais: max. 2 entradas combo (XLR ou P10) / 4 entradas linha / 1 auxiliar (para utilização de efeito), pré amplificadores "D-PRE", com circuito invertido de Darlington, compressor de 1 botão (1-knob), 24 programas de efeitos SPX, taxa de amostragem de 24-bit / 192 kHz na porta USB de gravação e reprodução, Phantom Power, saída principal XLR e chassi metálico resistente. Com seus respectivos cabos e acessórios para funcionamento. Podem ser especificações similares.	Unidade Diária	30	R\$ 400,00
57	MESA DE SOM COM 8 CANAIS: Mesa analógica de 8 canais: max. 4 entradas combo (XLR ou P10) / 8 entradas linha / 1 auxiliar (para utilização de efeito), pré amplificadores "D-PRE", com circuito invertido de Darlington, compressor de 1 botão (1-knob), 24 programas de efeitos SPX, taxa de amostragem de 24-bit / 192 kHz na porta USB de gravação e reprodução, Phantom Power, saída principal XLR e chassi metálico resistente. Com seus respectivos cabos e acessórios para funcionamento. Podem ser especificações similares.	Unidade Diária	30	R\$ 350,00
58	MESA DE CORTE DE VÍDEO 4X1 HDMI: Switcher de vídeo multiformato com mixer de áudio integrado. Com seus respectivos cabos e acessórios para realização da transmissão e gravação. Entrada de vídeo: 4 SDI, 3 HDMI, 1 DVI, 3 compostas. SDI com áudio incorporado, HDMI, DVI. Resoluções de 1920 x 1080 x 1280 x 1024. Permitir saída de múltiplas fontes com streaming direto em tempo real.	Unidade Diária	20	R\$ 450,00
59	PLACA DE CAPTURA PARA STREAM: Capture Vídeo HDMI em 1080p60. Suporta HDMI 4K30. Passagem 1080p60. Padrão USB 3.0 UVC. Suporta maioria dos softwares. Dispositivo múltiplos em um host. Interface do host: USB 3.0 Entrada de vídeo: HDMI. Entrada de áudio: HDMI, entrada de microfone (conector estéreo de 3,5 mm). Saída de vídeo: HDMI Saída de áudio: HDMI.	Unidade Diária	30	R\$ 350,00
60	CÂMERAS FULLHD: Filmadora Full HD com três sensores exmor CMOS Full HD de 1/2,8 polegadas com ângulo de visão expansivo de 28,8 mm (equivalente ao formato Full Frame de 35 mm); função Clear Image; zoom 40x, funções de rede incluindo FTP e transmissão ao vivo (com ou sem fio), com Wi-Fi integrado. Formato avançado de gravação XAVC S a 50Mbps ou AVCHD / DV, com três anéis para foco, zoom e abertura. Sistema de áudio integrado permitindo conexão e alimentação de microfone sem fio. Microfone estéreo embutido e luz LED de intensidade ajustável, com difusor. Com seus respectivos cabos e acessórios para funcionamento.	Unidade Diária	20	R\$ 1.200,00
61	TORRES DE LUZ COM LED 50W (MÍNIMO): Refletor Led para iluminação do ambiente de live: 50W Slim – Voltagem: 100~220v – Dimensões (cm): 29 x 27 x 6 – Potência: 50W-Luminosidade: 5500 lúmens – Ângulo abertura: 120 graus – Com seus respectivos cabos e acessórios para funcionamento.	Unidade Diária	50	R\$ 300,00

28

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP.: 60.822-325.

 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/>, informe o processo 09.2023.00006566-9 e o código F243E0.


MPCE

 Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	Carcaça: Alumínio. Cor luz: branco frio e quente. Em pedestal tripé de alumínio com até 1,80 de altura e sistema reclinável. Podem ser especificações similares.			
62	ARRANJO COM FLORES NOBRES: Arranjo com flores nobres para coluna (18 flores).	Unidade	10	R\$ 300,00
63	ARRANJO COM FLORES TROPICAIS: Arranjo com flores tropicais para coluna (18 flores).	Unidade	10	R\$ 220,00
64	ARRANJO COM FLORES NOBRES (24 FLORES): Arranjo com flores nobres (24 flores) para jardineira de chão para mesa diretora - 1,20 m de comprimento x 80 cm de altura.	Unidade	40	R\$ 400,00
65	ARRANJO COM FLORES TROPICAIS (24 FLORES): Arranjo com flores tropicais (24 flores) para jardineira de chão para mesa diretora - 1,20 m de comprimento x 80 cm de altura.	Unidade	40	R\$ 400,00
66	ARRANJO FLORAL, TIPO COROA, TAMANHO 70X100: Arranjo floral, tipo coroa, tamanho 70x100, aproximadamente, com flores naturais (Rosas, Calábrias, Margaridas, Guaricana e Tango), fita de cetim com letras douradas para mensagem.	Unidade	10	R\$ 480,00
67	ARRANJO FLORAL, TIPO COROA, TAMANHO 100X100: Arranjo floral, tipo coroa, tamanho 100x100, aproximadamente, com flores naturais (Rosa Branca, Lírio Branco, Monsenhor Branco, Sorriso de Maria e Guaricana), fita de cetim com letras douradas para mensagem.	Unidade	10	R\$ 500,00
68	DECORAÇÃO EM MALHA TENSIONADA: Decoração em malha tensionada em cor a definir de acordo com o evento.	Unidade	200	R\$ 55,00


MPCE

 Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 – CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES COM VALORES IGUAIS AOS DO VENCEDOR

1º	R T BENEZAR	39.384.643/0001-11
----	-------------	--------------------

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – CADASTRO DE EMPRESAS QUE NÃO ACEITARAM REDUZIR OS PREÇOS.

1º	OPS – ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA	12.142.023/0001-10
2º	VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	04.088.833/0001-07
3º	BRAVO PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA	20.208.102/0001-04
4º	MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA	26.722.490/0001-23
5º	OKALANGO EVENTOS LTDA	32.626.778/0001-05
6º	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08
7º	GARDEN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15.441.682/0001-45
8º	UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	05.969.672/0001-23
9º	A7 SUPERIORI REALIZAÇÕES LTDA	29.556.151/0001-02
10º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04.433.214/0001-02
11º	AYRES E MELO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	21.984.905/0001-13
12º	DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	22.527.999/0001-64
13º	DÉCIO SIMÕES PEREIRA	03.531.179/0001-00
14º	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA	04.183.755/0001-20



HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
WALTER CANTÍDIO - UFC



MEAC

EBSERH

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 327/2023

Processo nº 23533.028933/2023-43

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, pela filial **EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)**, sediado(a) na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CNPJ 15.126.437/0014-68, UG-155020, neste ato representada pelo seu Superintendente, Carlos Augusto Alencar Júnior, nomeado pela Portaria SEI nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no DOU nº 193, seção 2, pg. 37, de 04 de outubro de 2019, retificada pela Portaria SEI nº 176, de 27 de outubro de 2020, publicada no DOU nº 211, seção 2, pg. 29, de 05 de novembro de 2020, inscrito no CPF nº ***.855.603-**, portador da Carteira de Identidade nº ***.68*, SSP/CE, e pela sua Gerente Administrativa, Eugénie Deslrée Rabelo Viana, brasileira, nomeada pela Portaria nº 613, de 25 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 712, fl. 04, inscrita no CPF nº ***.859.003-**, portadora da Carteira de Identidade nº ***800400062*, SSP/CE, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 58/2023, publicada no DOU de 04/07/2023, processo administrativo nº 23533.000366/2023-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL PARA ORGANIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**, tais como: **SACO PARA LIXO, LIXEIRAS, CAIXAS ORGANIZADORAS, CADEIRAS PLÁSTICAS E URNA EM ACRÍLICO**, especificado(s) no *Termo de Referência*, anexo do Edital de Pregão nº 58/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA, CNPJ 48.777.092/0001-47						
ENDEREÇO: AVENIDA TORREON, 738 LOJA 03, CEP 61.650-463, PARQUE POTIRA (JUREMA), CAUCAIA - CE						
E-MAIL: JACOMERCIOESERVICO01@GMAIL.COM						
REPRESENTANTE: JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO, RG: ***001057881* SSP/CE, CPF: ***.472.603-**						
Item	Especificação	Marca/Fabricante/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$

					R\$	
03	LIXEIRA REDONDA EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM SUPORTE E PEDAL DE FERRO OU AÇO GALVANIZADO, TAMPA ARTICULADA COM PERFEITO ENCAIXE E QUE PERMITA A VEDAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, E RESISTENTE AO TOMBAMENTO, NA COR BRANCA.	LAR PLAST / DIVERSO	UNIDADE	10	185,00	1.850,00
08	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO:41CM, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 18 CM, CAPACIDADE: 20L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, COR TRANSPARENTE, COM ALÇAS LATERAIS.	NEW / DIVERSO	UNIDADE	10	36,99	369,90
09	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO:26 CM, LARGURA: 14 CM, ALTURA:10 CM, CAPACIDADE: 3L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, COR TRANSPARENTE, COM ALÇAS LATERAIS.	PLASUTIL / DIVERSO	UNIDADE	15	13,19	197,85
11	CADEIRA PLASTICA REFORÇADA NA COR BRANCA SEM BRAÇO. CAPACIDADE: 120 KG.	TOP PLAST / DIVERSO	UNIDADE	400	28,90	11.560,00
VALOR TOTAL R\$						13.977,75

3. ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a filial EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC).

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica (Superintendente da CONTRATANTE).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

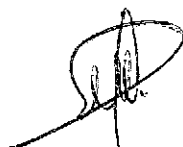
8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.



(Assinado eletronicamente)
CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR
Superintendente da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

(Assinado eletronicamente)
EUGENIE DESIRÉE RABELO NÉRI VIANA
Gerente Administrativa da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AIRTON SOUSA PINTO, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eugenie Desirée Rabelo Neri Viana, Gerente**, em 23/08/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edson de Lucena Feitosa, Superintendente, Substituto(a)**, em 31/08/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32143781** e o código CRC **53900551**.

Referência: Processo nº 23533.028933/2023-43 SEI nº 32143781



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 228/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 2844170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 143/2023
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 71/2023
ID Cidades: 2023.077E0600022.02.0068

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
VITÓRIA – PMV E A EMPRESA PROMEDICA
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 20.934/2022 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 143/2023, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.058/0005-50, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1927, 2º andar, bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-945, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, abaixo subscrito, e Presidente da Comissão de Registro de Preços - SEGES, Sra. Cristina Costa Ganen Berbet, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **PROMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.735.376/0001-51, estabelecida na Rua Capitão Domingos Correa da Rocha, nº 80, Sala 905, – Ed. Master Place, Santa Lucia, VITÓRIA/ES, CEP: 29056-220, (27)3207-8500, (27)3376 - 7400, (27) 99857-6360, E-mail: licitacao@promedicaes.com.br comercial@promedicaes.com.br, financeiro@promedicaes.com.br representada por seu representante legal, Sr(a) MARIA DE FÁTIMA NAIM BASTOS, portador(a) do RG n.º 200703692 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 698.683.447-00, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- 1.2. Órgão Gerenciador** - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.3. Órgão Participante** - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.
- 1.4. Órgão Não Participante Interno** - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.
- 1.5. Órgão Não Participante Externo** - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.
- 1.6. Compromissário Fornecedor** - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7. Compromissário Fornecedor Reserva** – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.
- 1.8. Gestor da Ata (contratação)** – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9. Autoridade Competente** – Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.
- 1.10.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12.** O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 20.934/2022.
- 1.13.** Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14.** A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15.** O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS (Oxímetro de pulso)**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.165/0001-58.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

4.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR GLOBAL-R\$
01	5.52.04.0277.5	OXÍMETRO DE PULSO, Modelo: Mesa e Portátil, Aplicação: Monitorização da saturação de oxigênio e frequência cardíaca em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Com alarmes audiovisuais ajustáveis, Indicação de bateria fraca, Desligamento automático, Fonte de Energia: Recarregável, Acessórios: acompanhado de sensor(es) de dedo que contemplem pacientes adultos, pediátricos e neonatais	GENERAL MEDIT ECH	UN	100	1.650,00	165.000,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 165.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) na Pregão Eletrônico nº 143/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Vitória poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

7.4. A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.5. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

a) Na Secretaria de Saúde, a Gestão será realizada pelo(a) **Gerente da Central de Insumos da Saúde**, e a Fiscalização será realizada por servidor(a) Tatiana Paneto Nunes Gonçalves, matrícula nº 564372, telefone (27) 3132-5052 e/ou Carolina Radicchi Rocha Lara, matrícula nº 564217, telefone (27) 3323-1180 e/ou Camila Faria Souza, matrícula nº 614613, telefone (27) 3323-1180 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irredutíveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
 - II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
 - V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - VI. Por razão de interesse público;
 - VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.
- 10.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Em atendimento a Lei Municipal 8.753/2014, alterada pela Lei nº 9.148/2017 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

11.1.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Vitória, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), **no prazo máximo de até 60 dias** observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vitória, 23 de novembro de 2023.

ANCKIMAR

PRATISSOLLI:

89110846700

Assinado de forma
digital por ANCKIMAR
PRATISSOLLI:8911084
6700
Dados: 2023.11.29
09:18:12 -03'00'

ANCKIMAR PRATISSOLLI

AUTORIDADE COMPETENTE DA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
CONTRATOS - SEGES

CRISTINA COSTA
GANEN
BERBET:04593918790

Assinado de forma
digital por CRISTINA
COSTA GANEN
BERBET:04593918790
Dados: 2023.11.28
15:25:20 -03'00'

CRISTINA COSTA GANEN BERBET

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SEGES

MARIA DE

FATIMA NAIM

BASTOS:6986

8344700

Assinado de forma
digital por MARIA DE
FATIMA NAIM
BASTOS:69868344700
Dados: 2023.11.27
16:45:11 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NAIM BASTOS

PROMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR
CPF: nº 698.683.447-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 225/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 2844170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 143/2023
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 71/2023
ID Cidades: 2023.077E0600022.02.0068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VITÓRIA – PMV E A EMPRESA REDALMUS COMERCIAL LTDA.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 20.934/2022 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 143/2023, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.058/0005-50, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1927, 2º andar, bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-945, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, abaixo subscrito, e Presidente da Comissão de Registro de Preços - SEGES, Sra. Cristina Costa Ganen Berbet, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **REDALMUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.347.244/0001-00, estabelecida na AV PAULINO MULLER 430 LOJA 01, bairro ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA,/ES CEP: 29051-030, Telefone/Fax: (27)3223-6779, (27)3223-7770, E-mail: contato@redalmus.com.br, redalmus001@gmail.com representada por seu representante legal, Sr(a). JACKSON MEDEIROS CRUZ SILVA, portador(a) do RG n.º 1005557802/SSP-BA e inscrita no CPF sob n.º 098.899.027-02, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- 1.3. Órgão Participante** - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.
- 1.4. Órgão Não Participante Interno** - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.
- 1.5. Órgão Não Participante Externo** - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.
- 1.6. Compromissário Fornecedor** - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7. Compromissário Fornecedor Reserva** – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.
- 1.8. Gestor da Ata (contratação)** – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9. Autoridade Competente** – Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.
- 1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços** terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11. A existência de preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12. O cadastro reserva** pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 20.934/2022.
- 1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva**, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14. A eventual utilização do cadastro reserva** obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva**, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS (Termômetro)**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória, inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.165/0001-58.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

4.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	2.30.36.0008.6	TERMÔMETRO, Tipo: Clínico, Modelo: Digital, de medição rápida, Resolução: 0,1 °C, Haste: Emborrachada, Tempo de Medição: No máximo 10 segundos, Visor: Digital, de fácil visualização, Características: Resistente a limpeza com água ou álcool à 70%, sistema de memória para a última temperatura e com função de autodesligamento, Alimentação: Bateria de longa duração e fácil reposição, Detalhes: Com bip sonoro indicando o final da medição e alarme de febre, botão liga/desliga resistente ao manuseio.	GERATHER M	UN	300	85,00	25.500,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 25.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) na Pregão Eletrônico nº 143/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Vitória poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

7.4. A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.5. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

a) Na Secretaria de Saúde, a **Gestão** será realizada pelo(a) **Gerente da Central de Insumos da Saúde**, e a **Fiscalização** será realizada por servidor(a) Tatiana Paneto Nunes Gonçalves, matrícula nº 564372, telefone (27) 3132-5052 e/ou Carolina Radicchi Rocha Lara, matrícula nº 564217, telefone (27) 3323-1180 e/ou Camila Faria Souza, matrícula nº 614613, telefone (27) 3323-1180 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração

5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco “B”, Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3227-9578

REDALMUS
COMERCIAL

LTDA:27347244000100

Assinado de forma digital por
REDALMUS COMERCIAL
LTDA:27347244000100

Dados: 2023.11.24 10:51:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Em atendimento a Lei Municipal 8.753/2014, alterada pela Lei nº 9.148/2017 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

11.1.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Vitória, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), **no prazo máximo de até 60 dias** observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vitória, 23 de novembro de 2023.

ANCKIMAR PRATISSOLLI:
89110846700
Assinado de forma digital por ANCKIMAR PRATISSOLLI:89110846700
Dados: 2023.11.29 09:19:03 -03'00'

ANCKIMAR PRATISSOLLI
AUTORIDADE COMPETENTE DA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
CONTRATOS - SEGES

CRISTINA COSTA GANEN BERBET:
918790
Assinado de forma digital por CRISTINA COSTA GANEN BERBET:04593918790
Dados: 2023.11.28 15:31:51 -03'00'

CRISTINA COSTA GANEN BERBET
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SEGES

REDALMUS COMERCIAL
LTDA:27347244000100
Assinado de forma digital por REDALMUS COMERCIAL LTDA:27347244000100
Dados: 2023.11.24 10:51:41 -03'00'

JACKSON MEDEIROS CRUZ SILVA
REDALMUS COMERCIAL LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR
CPF: nº 098.899.027-02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

Processo nº 08485.006777/2022-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023

A Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR, com sede na Avenida Brasil, 551 - Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00394.494/0093-54, neste ato representado pelo Sr. RONALDO GUILHERME CAMPOS, Delegado de Polícia Federal, Superintendente Regional, portador da matrícula funcional nº 10.255, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2023, processo administrativo nº 08485.006777/2022-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos, especificado(s) no item 1.1. Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA CNPJ/MF: 02.642.492/0001-44 Endereço: QE 40, Rua 22, Lote 03, Loja 204, Guará II, Brasília-DF, CEP 71.070-522 Contatos: (61) 3036-5808 ou 99616-1990 E-mail: singularlicita@gmail.com Representante: Benoni Francisco de Oliveira							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
24	MESA DESMONTÁVEL - retangular dobrável com tampo de polietileno e pés em aço. Especificações técnicas: tampo em polietileno de alta resistência a riscos, impactos e descuminação preferencialmente na cor branca ou cinza. Pés dobráveis em aço com pintura eletrostática preferencialmente preta. Sapatas antidesslizantes; sistema de travamento dos pés permitindo o seu encaixe completo no tampo da mesa (os pés não podem ficar pra fora do tampo da mesa) visando a facilidade no transporte e armazenamento. Sistema de segurança visando prevenir tanto a abertura quanto o fechamento não intencional. Dimensões (l x c em cm): 180x75. Garantia mínima de 01 (um) ano. Tolerância: 5% (cinco por cento) entre as medidas exigidas neste edital e as do produto efetivamente entregue. Mesa de referência: MESA DOBRÁVEL 1.80M 200KG - TMD180 - TANDER, equivalente ou de melhor qualidade.	TANDER	TMD180	UNIDADE	37	R\$ 548,00	R\$ 20.276,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA - SR/PF/RR)			
Local de Entrega: Avenida Brasil, 551 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69.308-050 (Núcleo de Materiais - NUMAT).			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
24	MESA DESMONTÁVEL - retangular dobrável com tampo de polietileno e pés em aço. Especificações técnicas: tampo em polietileno de alta resistência a riscos, impactos e descuminação preferencialmente na cor branca ou cinza. Pés dobráveis em aço com pintura eletrostática preferencialmente preta. Sapatas antidesslizantes; sistema de travamento dos pés permitindo o seu encaixe completo no tampo da mesa (os pés não podem ficar pra fora do tampo da mesa) visando a facilidade no transporte e armazenamento. Sistema de segurança visando prevenir tanto a abertura quanto o fechamento não intencional. Dimensões (l x c em cm): 180x75. Garantia mínima de 01 (um) ano. Tolerância: 5% (cinco por cento) entre as medidas exigidas neste edital e as do produto efetivamente entregue. Mesa de referência: MESA DOBRAVEL 1.80M 200KG - TMD180 - TANDER, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	14

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA			
CAMPUS BOA VISTA			
Local de Entrega: Avenida Glaycon de Paiva, 2496 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69.303-340 (Campus Boa Vista).			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
24	MESA DESMONTÁVEL - retangular dobrável com tampo de polietileno e pés em aço. Especificações técnicas: tampo em	UNIDADE	10

	polietileno de alta resistência a riscos, impactos e descamação preferencialmente na cor branca ou cinza. Pés dobráveis em aço com pintura eletrostática preferencialmente preta. Sapatas antidesslizantes; sistema de travamento dos pés permitindo o seu encaixe completo no tampo da mesa (os pés não podem ficar pra fora do tampo da mesa) visando a facilidade no transporte e armazenamento. Sistema de segurança visando prevenir tanto a abertura quanto o fechamento não intencional. Dimensões (l x c em cm): 180x75. Garantia mínima de 01 (um) ano. Tolerância: 5% (cinco por cento) entre as medidas exigidas neste edital e as do produto efetivamente entregue. Mesa de referência: MESA DOBRÁVEL 1.80M 200KG - TMD180 - TANDER, equivalente ou de melhor qualidade.	
--	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA- BRIGADA LOBO D'ALMADA			
Local de Entrega: Rua Marques de Pombal - Quadra 1 - Treze de Setembro - Boa Vista - RR, 69.308-515.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
24	MESA DESMONTÁVEL - retangular dobrável com tampo de polietileno e pés em aço. Especificações técnicas: tampo em polietileno de alta resistência a riscos, impactos e descamação preferencialmente na cor branca ou cinza. Pés dobráveis em aço com pintura eletrostática preferencialmente preta. Sapatas antidesslizantes; sistema de travamento dos pés permitindo o seu encaixe completo no tampo da mesa (os pés não podem ficar pra fora do tampo da mesa) visando a facilidade no transporte e armazenamento. Sistema de segurança visando prevenir tanto a abertura quanto o fechamento não intencional. Dimensões (l x c em cm): 180x75. Garantia mínima de 01 (um) ano. Tolerância: 5% (cinco por cento) entre as medidas exigidas neste edital e as do produto efetivamente entregue. Mesa de referência: MESA DOBRÁVEL 1.80M 200KG - TMD180 - TANDER, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA			
Local de Entrega: Rua Professor Diomedes, 764 - São Vicente, Boa Vista - RR, 69.303-450.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
24	MESA DESMONTÁVEL - retangular dobrável com tampo de polietileno e pés em aço. Especificações técnicas: tampo em polietileno de alta resistência a riscos, impactos e descamação preferencialmente na cor branca ou cinza. Pés dobráveis em aço com pintura eletrostática preferencialmente preta. Sapatas antidesslizantes; sistema de travamento dos pés permitindo o seu encaixe completo no tampo da mesa (os pés não podem ficar pra fora do tampo da mesa) visando a facilidade no transporte e armazenamento. Sistema de segurança visando prevenir tanto a abertura quanto o fechamento não intencional. Dimensões (l x c em cm): 180x75. Garantia mínima de 01 (um) ano. Tolerância: 5% (cinco por cento) entre as medidas exigidas neste edital e as do produto efetivamente entregue. Mesa de referência: MESA DOBRÁVEL 1.80M 200KG - TMD180 - TANDER, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	03

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.0.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10/05/2023, 09:50

SEI/PF - 28525001 - Licit. Ata de Registro de Preços

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista/RR - (conforme data da assinatura eletrônica)

RONALDO GUILHERME CAMPOS
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 898.722.151-20
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por Benoni Francisco de Oliveira, Usuário Externo, em 10/05/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RONALDO GUILHERME CAMPOS, Superintendente Regional, em 03/05/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_documento=39178325&id_documento=39178325](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_documento=39178325&id_orcao_documento=39178325&id_documento=39178325&id_documento=39178325), informando o código verificador 28525001 e o código CRC 304509DB.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SECOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2023

PROCESSO SEI N.º 0007334-82.2023.6.27.8000

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

A União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, daqui por diante denominado TRE/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, bairro Areinha, São Luís/MA – CEP: 65010-917, nesta ata representado pelo Diretor-Geral, o Senhor **Mário Lobão Carvalho**, institui a Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de produção de conteúdos audiovisuais para fins de divulgação institucional, de acordo com a demanda do TRE-MA, processado nos termos da Lei n.º 14.133/2021; do Decreto n.º 11.462/2023 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo Digital SEI n.º 0007334-82.2023.6.27.8000 – TRE/MA, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: MPM COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 18.590.546/0001-05
END: Av. Hilário Pereira de Souza, 406 7º Andar Sala 703 CEP: 06010-170 - Centro - Osasco - SP Tel.: (11) 95902-4198
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
CPF N.º 114.214.138-17 RG: 21823579 SSP - SP
E-MAIL: maria.aparecida@mpmcomunicacao.com.br cidapserl@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	Produção de vídeos gravados	Poça	16	2.800,00	44.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.800,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem, nos termos do art. 84 e § único da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do SEI nº 0007334-82.2023.6.27.8000 e do Pregão Eletrônico nº 22/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor-Geral do Tribunal e pelo fornecedor.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Diretor-Geral

MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por maria aparecida dos Santos Pereira, Usuário Externo, em 12/09/2023, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral, em 12/09/2023, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador 1932121 e o código CRC 303D8E4F.

0007334-82.2023.6.27.8000|1932121v4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SMS Nº 740/2023
PROCESSO: 09/001.872/2022

Aos dias dezoito do mês de Outubro do ano de 2023, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 814, Bloco I, do CASS, 8º andar, Cidade Nova, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais 27.715/2007, 31.349/2009, 49.415/2021 e 51.260/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SMS Nº 740/2023, realizado por meio do processo administrativo nº 09/001.872/2022, homologado em 20/10/2023 e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 23/10/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de **Balança antropométrica infantil, balança antropométrica obeso e balança antropométrica adulto digital, para as unidades de atenção básica e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/RJ**, pertencente(s) à(s) classe(s) 6670 para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SMS Nº 740/2023 e/ou no Termo de Referência.

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO:
CÓDIGO DO MATERIAL: 6670.95.008-34	Balança antropométrica, infantil dispositivo p/medidas antropométricas, tipo balança pediátrica, modelo: elétrica, gabinete plástico, c/visor e ajuste digital, componente concha anatômica em polipropileno injetado, pés reguláveis, memória, trava, capacidade máxima carga: até 15 kg.

Processo: 09/001.872/2022

Aut.: 18/05/2022

Fls.:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA	351	Marca / Fabricante: LIDER	720,00	252.720,00
ITEM 05	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6670.95.007-53	Balança digital, balança pesar pessoas, capacidade 180 kg, divisão: 100g, peso: cerca de 12,50 kg, dimensão plataforma: 383 x 428, dimensão indicador: cerca de 165x170x58 mm, alimentação: 110/220 v, frequência: 50/60 Hz, mostrador LCD e antropômetro.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA	320	Marca / Fabricante: LIDER	950,00	304.000,00
REPRESENTANTE COMERCIAL:					
CPF:					
RG:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ata de Registro de Preços PE 740/2023 M.S.

Página 2

MARCOS
RIBEIRO E
CIA
LTD A 46696
119000150

Assinado eletronicamente
em 18/05/2022 às 14:17
por 119000150

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitado por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **Secretaria Municipal de Saúde** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **Secretaria Municipal de Saúde** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Ata de Registro de Preços PE 740/2023 M.S.

Processo: 09/001.872/2022

Aut.: 18/05/2022

Fls.:

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.918 de 04/01/17, efetuados em c/c aberta no Banco Santander (Brasil) S.A, conforme contrato nº 061/2016-SMF, publicado no D.O Rio nº 123, de 16/09/16, às fls. 65 ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro– O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto– A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da Competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto– As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo– No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo– A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono– A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;**
- (c) **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;**
- (d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

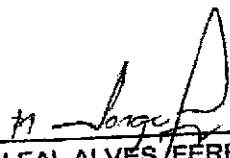
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SMS Nº 740/2023 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

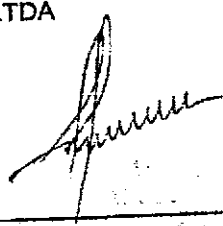

MARIO LUIZ VIANA TIRADENTES
Mat.: 11/141.010-9
Pregoeiro / SMS


MÁRCIO LEAL ALVES FERREIRA
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

Jorge Luiz Medeiros Rocha
Assessor I
Substituto Eventual do Subsecretário
de Gestão - SMS
Matr.: 11/226.802-7

MARCOS RIBEIRO E CIA
Assinado de forma digital
por MARCOS RIBEIRO E CIA
LTDA:46686119000160
Dados: 2023.10.26 15:30:05
-03'00'

EMPRESA: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 46.686.119/0001-60


TESTEMUNHA


Lorenzo Dellera
Assistente I
S/SUBG/CLA/GL
Mat: 60/333 71.0.7

TESTEMUNHA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
06	6670.95.007-53	Balança digital, balança pesar pessoas, capacidade 180 kg, divisão: 100g, peso: cerca de 12,50 kg, dimensão plataforma: 363x 428, dimensão indicador: cerca de 165x170x58 mm, alimentação: 110/220 v, frequência: 50/60 Hz, mostrador LCD e antropômetro. / Marca / Fabricante: LIDER	35	948,00

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 388/2023 terá o número 175/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Balança antropométrica infantil, balança antropométrica obesa e balança antropométrica adulto digital, para as unidades de atenção básica e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/RJ, pertencente(s) à(s) classe(s) 6670.

Processo: 09/001.872/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 740/2022

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Participantes: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora - MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - Itens 01 e 05.

CNPJ: 46.686.119/0001-60

Valor Total Adjudicado: R\$ 558.729,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	6670.95.008-34	Balança antropométrica, infantil dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo balança pediátrica, modelo: elétrica, gabinete plástico, visor e ajuste digital, componente conduta acústica em polipropileno injetado, pés reguláveis, memória, trava, capacidade máxima carga: até 15 kg. / Marca / Fabricante: LIDER	381	720,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
05	6670.95.007-53	Balança digital, balança pesar pessoas, capacidade 180 kg, divisão: 100g, peso: cerca de 12,50 kg, dimensão plataforma: 363 x 428, dimensão indicador: cerca de 165x170x58 mm, alimentação: 110/220 v, frequência: 50/60 Hz, mostrador LCD e antropômetro. / Marca / Fabricante: LIDER	320	950,00

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 389/2023 terá o número 176/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

EXPEDIENTE DE 27/10/2023

O Hospital Municipal Souza Aguiar SUBHUE/CGE1.0, através do Departamento de Infraestrutura e Logística - SUBHUE/CG3 2/HMSA/CGA/DIL, com Sede à Praça da República, 111, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna pública que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a aquisição de CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA 20G para uso do Hospital Municipal Souza Aguiar, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 0961/000.637/2023. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do canal eletrônico compras.hmsa@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 02/11/2023.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0

CONVOCAÇÃO

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almacarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min às 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODOS HOSPITALARES LTDA	1835 / 2023
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1836/2023
ENDOVIX IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1837/2023
SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODOS HOSPITALARES LTDA	1838/2023
DENT SERV COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA ME	1842/2023
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1843/2023
UP DISTRIBUIDORA LTDA	1844/2023
FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	1848/2023
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1849/2023
R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1851/2023

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

COMUNICADO

EXPEDIENTE DE 27/10/2023

Comunicamos as empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, na Rua Arquias Cordeiro nº 370 Méier 2º andar (Departamento de Infraestrutura e Logística DIL) das 9:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho, ou através de confirmação por e-mail o recebimento das mesmas: empenhos.hmsa@gmail.com. Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor. Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

EMPRESAS	Nº EMP
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2023/001092
R2S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2023/001093
NOVALINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	2023/001096
MR MED COM DE PRODOS HOSPITALARES EIRELI	2023/001097

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

CONVOCAÇÃO

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
CLARO SA	2023/662

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

CONVOCAÇÃO

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	2023/663

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

EXPEDIENTE DE 27/10/2023

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação ao HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, sito à Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, nº 10.976, Acaá, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 hr. A não retirada da NOTA DE EMPENHO implicará na aplicação das sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	Nº EMPENHO
ANTIBIOTICOS DO BRASIL	2023/0627
BRAXTER HOSPITALAR LTDA	2023/0624
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	2023/0625
BRAXTER HOSPITALAR LTDA	2023/0626

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-3.1

HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNCK

EXPEDIENTE DE 30/10/2023

09/11/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 10.957,92 (Dez mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor da empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., conforme artigo 53, parágrafo único da Lei 6.866/93 (Lei de Licitações), combinado com o artigo 849 da Lei 10.406/02 (código civil), relativo à nota fiscal nº 24025, apresentada pela referida empresa através do processo de pagamento nº 09/11/2022, referente a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica no período de OUTUBRO/2022 no Hospital Municipal Paulino Wernck.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)

HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO

CONVOCAÇÃO

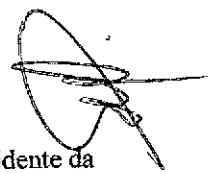
EXPEDIENTE DE 27/10/2023

Comunicamos as empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, na Rua Visconde de Niterói, nº 1450, Mangueira - Rio de Janeiro/RJ - 3º andar - Setor Administração/Direção, das 09:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho, ou através de confirmação por e-mail o recebimento das mesmas: empenhos.hmsa@gmail.com. Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor. Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

EMPRESA	Nº EMPENHO
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2023/461
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	2023/462
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	2023/469

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

**PROCESSO n.º 34/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/2022**



Aos 15 dias do mês de março de 2023, presentes de um lado a FMHHTC neste ato representado pelo Presidente da instituição, senhor SANTO CARLOS HALABI MACHADO, RG 2034171815, CPF n.º 475.359.200-63, doravante denominado FMHHTC e de outro as empresas **AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza – CNPJ n.º 36.047.635/0001-91**, com sede na Rua Bom Fim Alto n.º 4603, Sala 02, Bairro Bom Fim Alto, CEP 95.765-000, na cidade de Bom Princípio – RS, Telefone: (51) 99701 7148, E-mail empenhos@ajpc.com.br, representada pelo Sr. Adelino João Pinto, **Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda – CNPJ n.º 29.322.621/0001-73**, com sede na Rodovia Francisco Thomaz dos Santos n.º 5159, Bairro Armação do Pantano do Sul, CEP 88066-260, na cidade de Florianópolis – SC, Telefone (48) 3204 4222, E-mail ilhabeladistribuidora@gmail.com, representada pela Sra. Sílvia Debus Paim, **Marcos Ricardo Pires Teixeira – CNPJ n.º 03.668.307/0001-73**, com sede na Rua Tiradentes n.º 432, Bairro Centro, CEP 97390-000, na cidade de Lavras do Sul –RS, Telefone (55) 3282 1108, E-mail ret@farrapo.com.br, representada pelo Sr. Marcos Ricardo Pires Teixeira, **MBEM Comércio e Distribuidora de Materiais Escolares Ltda – CNPJ n.º 39.700.820/0001-21**, com sede na Rua Irmão Francisco n.º 95, Andar 3, Bairro Humaitá, CEP 90240-120, na cidade de Porto Alegre – RS, Telefone (51) 99677 3592, E-mail emb@embdistribuidora.com.br, representada pela Sra. Márcia Lima Bem, **Nedel Comércio Varejista e Atacadista de Informática Ltda – CNPJ n.º 14.062.718/0001-17**, com sede na Rua Andrade Neves n.º 1761, CEP 96020-080, na cidade de Pelotas – RS, Telefone (53) 3328 0545, E-mail licitacoes@grupoagk.com, representada pela Sra. Melissa Vasconcellos Chiatton Nedel, **Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza Ltda – CNPJ n.º 34.034.228/001-14**, com sede na Avenida Adão Welker n.º 342, Sala 01, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, Telefone (54) 99643 7441, E-mail novohorizontedistribuidora@yahoo.com, representada pelo Sr. Franciel Tiago Izycki e **WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Eireli ME – CNPJ n.º 30.986.684/0001-03**, com sede Rua Francisco Vaz Ferreira Filho n.º 130, Sala 03, Bairro Centro, CEP 94410.010, na cidade de Viamão – RS, Telefone (51) 98622 7991, E-mail empenhowe@gmail.com, representada pelo Sr. Enver Pereira de Souza, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, homologada em 14/03/2023, às fls. 733v, referente ao Pregão Eletrônico n.º 23/2022 para possíveis aquisições de utensílios de cozinha, limpeza, descartáveis e material de consumo, a fim de equipar a instituição e garantir recurso o atendimento eficiente aos pacientes da Unidade Hospitalar (FMHHTC), em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possíveis aquisições de utensílios de cozinha, limpeza, descartáveis e material de consumo, a fim de equipar a instituição e garantir recurso o atendimento eficiente aos pacientes da Unidade Hospitalar (FMHHTC), conforme descrição, marcas e preços constantes do Processo n.º 34/2022, Pregão Eletrônico n.º 23/2022.

A empresa AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza – CNPJ n.º 36.047.635/0001-91, restou classificada nos seguintes itens:

Item 10 – 15 unidades - Faca para carne/ cozinha, 6", em aço inox, cabo de plástico. Marca: SIMONAGGIO. Valor unitário registrado: R\$ 14,30.

Item 11 – 30 unidades - Colher de servir, grande, sem emenda, totalmente em aço inox, comprimento mínimo 35 cm. Marca: DM. Valor unitário registrado: R\$ 11,00.

Item 12 – 10 unidades - Concha de feijão, grande, totalmente em aço inox, comprimento mínimo 35 cm. Marca: DM. Valor unitário registrado: R\$ 14,00.

Item 13 – 25 unidades - Bacia, totalmente em aço inox, redonda, capacidade de 1,5L. Marca: UC. Valor unitário registrado: R\$ 15,00.

Item 14 – 25 unidades - Bacia, totalmente em aço inox, redonda, capacidade de 4,5L. Marca: UC. Valor unitário registrado: R\$ 37,00.

Item 15 – 25 unidades - Bacia, totalmente em aço inox, redonda, capacidade de 8,5L. Marca: UC. Valor unitário registrado: R\$ 96,00.

Item 16 – 05 unidades - Panela de pressão, capacidade de 4,5 L, em alumínio, polida, com abertura segura da tampa. Marca: EIRILAR. Valor unitário registrado: R\$ 98,00.

Item 18 – 04 conjuntos - Jogo de 05 (cinco) caçarolas com tampa, em alumínio grosso, batido, fundido, inclusive as alças, números 16, 18, 20, 22 e 24. Marca: EXT. Valor unitário registrado: R\$ 313,95.

Item 19 – 05 conjuntos - Jogo de assadeiras/forma para bolos, com 05 (cinco) peças, com borda alta, em alumínio. Medidas mínimas das peças: Forma nº 1: 27 cm Comp x 18 cm Lar x 5 cm Alt Forma nº 2: 29 cm Comp x 20 cm Lar x 5 cm Alt Forma nº 3: 33 cm Comp x 23 cm Lar x 5,5 cm Alt Forma nº 4: 37 cm Comp x 26 cm Lar x 5,5 cm Alt Forma nº 5: 44 cm Comp x 29 cm Lar x 6,0 cm Alt. Marca: EXT. Valor unitário registrado: R\$ 89,63.

Item 21 – 05 unidades - Chaleira em alumínio, grande, com alça em plástico preto resistente ao calor, capacidade mínima de 2L. Marca: EXT. Valor unitário registrado: R\$ 62,00.

Item 23 – 200 unidades - Prato raso, em material cerâmica, branco, redondo, diâmetro mínimo 22cm. Marca: SCHMITZ. Valor unitário registrado: R\$ 13,48.

Item 24 – 50 conjuntos - Faqueiro em aço inox, 24 peças, com cabo em inox, de alta qualidade. Deverá conter: 6 garfos 6 facas 6 colher de sopa 6 colher de chá. Marca: DM. Valor unitário registrado: R\$ 94,00.

Item 25 – 350 unidades - Copo de vidro, redondo, transparente, liso, com capacidade de 300 ml. Marca: NADIR. Valor unitário registrado: R\$ 5,34.

Item 26 – 20 unidades - Jarra/chaleira elétrica, inox, capacidade para 2 litros, botão para abertura automática da tampa, alça antitérmica, desligamento automático, ao ferver a água. Voltagem: 220V ou bivolt. Marca: CADENCE. Valor unitário registrado: R\$ 97,00.

Item 28 – 200 conjuntos - Xícara e pires, transparente, liso, em vidro temperado, capacidade mínima 240ml. Poderá ir ao micro-ondas e freezer, resistente a impactos. Marca: NADIR. Valor unitário registrado: R\$ 13,50.

Item 29 – 50 unidades - Caixa organizadora com tampa, em plástico, transparente, capacidade mínima 30 litros. Marca: UNI. Valor unitário registrado: R\$ 34,00.

Item 31 – 50 unidades - Bandeja retangular, inox, para manuseio de medicamentos, medidas mínimas: 30 cm Comp x 20 cm Lar x 4,0 cm Alt. Marca: WELMIX. Valor unitário registrado: R\$ 43,00.

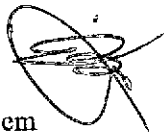
Item 32 – 100 unidades - Dispenser para álcool em gel, com reservatório com capacidade de 800 ml, na cor branco. Marca: BELOSCH. Valor unitário registrado: R\$ 25,00.

Item 33 – 100 unidades - Dispenser para papel toalha interfolhado, na cor branco, permitir a extração “folha por folha” evitando desperdícios. Marca: BELOSCH. Valor unitário registrado: R\$ 24,80.

A empresa Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda – CNPJ nº 29.322.621/0001-73, restou classificada no seguinte item:

Item 35 – 60 unidades - Assento para vaso sanitário, em plástico Abs, com tampa, com parafusos de fixação, na cor branco, universal, superfície lisa, material resistente. Marca/Modelo: ARQPLAST/PRATICO. Valor unitário registrado: R\$ 20,00.

A empresa Marcos Ricardo Pires Teixeira – CNPJ nº 03.668.307/0001-73, restou classificada nos seguintes itens:


Item 17 – 04 conjuntos - Jogo de 03 (três) caçarolas com tampa, grande, panela industrial, totalmente em alumínio reforçado, inclusive as alças, para uso de cozinha hospitalar, números 26, 30 e 34. Marca: ROSSO. Valor unitário registrado: R\$ 365,00.

Item 20 – 05 unidades - Leiteira/fervedor, em alumínio, com cabo em plástico preto resistente ao calor, capacidade para 2L. Marca: 5 ESTRELAS. Valor unitário registrado: R\$ 50,00.

Item 36 – 50 unidades - Chuveiro elétrico, com no mínimo 3 temperaturas, tensão 220 v, potência mínima 5.500w, deve acompanhar mangueirinha/duchinha. Marca: HYDRASS. Valor unitário registrado: R\$ 80,00.

A empresa MBEM Comércio e Distribuidora de Materiais Escolares Ltda – CNPJ nº 39.700.820/0001-21, restou classificada nos seguintes itens:

Item 30 – 50 unidades - Garrafa térmica 500 ml, com tampa, ampola de vidro, cor neutra. Marca: INVICTA. Valor unitário registrado: R\$ 28,71.

Item 38 – 50 unidades - Frasco borrifador multiuso (pulverizador), com gatilho, capacidade mínima 500ml, com bico, transparente, em plástico. Marca: NOBRE. Valor unitário registrado: R\$ 4,70.

Item 43 – 06 unidades - Fragmentadora de papel, com cesto, capacidade mínima de folhas A4 - 12, tensão 220 v, deverá acompanhar acessórios necessários para seu funcionamento. Marca: AURORA. Valor unitário registrado: R\$ 1.123,81.

A empresa Nedel Comércio Varejista e Atacadista de Informática Ltda – CNPJ nº 14.062.718/0001-17, restou classificada no seguinte item:

Item 04 – 20 unidades - Torneira elétrica, 220v, com bica móvel, arejador articulável e um sistema eletrônico de temperatura que permite alterar a temperatura quente ou fria, de forma gradual, potência 5500w; Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/Modelo: HYDRA/ TPHL.4.552BR. Valor unitário registrado: R\$ 162,00.

A empresa Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza Ltda – CNPJ nº 34.034.228/001-14, restou classificada nos seguintes itens:

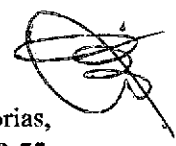
Item 01 – 15 unidades - Placa de sinalização PISO MOLHADO; Tipo cavalete, em plástico polipropileno, na cor amarelo; Medidas mínimas: 62 cm de altura; 37,5 cm de largura; 48cm de profundidade. Marca: NOBRE. Valor unitário registrado: R\$ 32,00.

Item 08 – 400 pacotes - Kit garfo e faca descartável para refeição, almoço e jantar, reforçado, embalados individualmente par a par. Pacotes com no mínimo 50 unidades. Marca: STRAWPLAST. Valor unitário registrado: R\$ 62,56.

Item 09 – 400 pacotes - Colher descartável para refeição, almoço e jantar, reforçado, em pacotes com no mínimo 50 unidades. Marca: STRAWPLAST. Valor unitário registrado: R\$ 4,70.

Item 27 – 10 unidades - Garrafa térmica de pressão, 1,9l, ampola de vidro, cor branco. Marca: MOR. Valor unitário registrado: R\$ 54,00.

Item 34 – 100 unidades - Dispenser papel higiênico interfolhado, na cor branco, permitir a extração “folha por folha” evitando desperdícios. Marca: NOBRE. Valor unitário registrado: R\$ 25,10.


Item 42 – 100 caixas - Marmitex redonda, de isopor, cor branco, descartável, com tampa, sem divisórias, capacidade 1.100 ml. Caixa com 100 unidades. Marca: TOTALPLAST. Valor unitário registrado: R\$ 49,55.

A empresa WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Eireli ME – CNPJ nº 30.986.684/0001-03, restou classificada nos seguintes itens:

Item 02 – 20 unidades - Lixeira plástica retangular com pedal para acionar a tampa; Capacidade para 50 litros; Branca; Em polietileno de alta densidade; Deverá a tampa, ficar 100% vedada quando estiver fechada. Marca: INJEPLASTEC. Valor unitário registrado: R\$ 65,00.

Item 03 – 20 unidades - Lixeira plástica retangular com pedal para acionar a tampa; Capacidade para 100 litros; Branca; Em polietileno de alta densidade; Deverá a tampa, ficar 100% vedada quando estiver fechada. Marca: ARQPLAST. Valor unitário registrado: R\$ 180,00.

Item 05 – 30 unidades - Rodo de chão, em alumínio, com borracha 60 cm, com cabo de alumínio de no mínimo 1,20m. Marca: DALCIN. Valor unitário registrado: R\$ 44,31.

Item 40 – 20 caixas - Copo térmico descartável, em isopor, cor branco, capacidade mínima 300 ml. Caixa com 1.000 unidades. Marca: DART. Valor unitário registrado: R\$ 232,00.

Item 41 – 100 caixas - Marmitex descartável/embalagem descartável, com tampa, com 03 divisórias, transparente, capacidade mínima 810 ml, modelo G323. Caixa com 100 unidades. Marca: SÃO LOURENÇO. Valor unitário registrado: R\$ 205,00.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços

praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

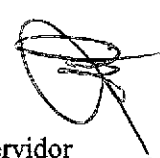
1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela FMHHTC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela instituição.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
4. A FUTURA CONTRATADA deverá prestar garantias conforme os itens descritos no Termo de Referência – Anexo I, para os bens por ventura adquiridos.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, sendo este a senhora **Clotilde Severo Gonçalves**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga a FMHHTC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FMHHTC e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. A FMHHTC poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sujeito a penalização.



CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela FMHHTC, onde deve ser efetuada a entrega ao servidor designado para recebimento do objeto contratado, após aviso do respectivo empenho, não podendo ultrapassar à **15 (quinze) dias consecutivos**.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria Competente.
3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no instrumento.
6. **Local de Entrega:** Os materiais ora licitados, deverão ser entregues mediante envio da cópia do empenho, a contar de **15 (quinze dias) consecutivos**, local da entrega Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, na Avenida Nove de Maio, 141, horário manhã: 8:00 às 12:00, tarde: 14:00 às 17:00.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:
 - 1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
 - 1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - 1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
 - 1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
3. **Multa**, da seguinte forma:
 - 3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;
 - 3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;
4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.
 - 6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem

prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pela FMHHTC, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

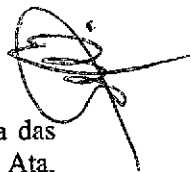
CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2022, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos ITENS da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica na Atas de Registros de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul, 15 de março de 2023.

Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da FMHHTC

**AJP Comércio Atacado e Varejo de
Produtos de Limpeza
CNPJ nº 36.047.635/0001-91
(Futura contratada)**

**Comércio Atacadista Ilha Bela
Distribuidora Ltda
CNPJ nº 29.322.621/0001-73
(Futura contratada)**

**Marcos Ricardo Pires Teixeira
CNPJ nº 03.668.307/0001-73
(Futura contratada)**

**MBEM Comércio e Distribuidora de
Materiais Escolares Ltda
CNPJ nº 39.700.820/0001-21
(Futura contratada)**

**Nedel Comércio Varejista e Atacadista
de Informática Ltda
CNPJ nº 14.062.718/0001-17
(Futura contratada)**

**Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios
de Limpeza Ltda
CNPJ nº 34.034.228/001-14
(Futura contratada)**

WE Comércio de Produtos e

Utilidades Domésticas Eireli ME
CNPJ nº 30.986.684/0001-03
(Futura contratada)



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - http://hucam-ufes.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 103/2023/2023
Processo nº 23525 006851/2023-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 103/2023

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situada na Av. Marechal Campos, nº 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP 29043-260, neste ato, representado pelo Superintendente Prof.ª Laura Monteiro Vasconcelos Rêbo, matrícula SIAPE nº 295***, nomeado pela Portaria - SEI nº 271, de 12/07/2023, publicada no DOU nº 133, de 14/07/2023, inscrito no CPF sob o nº ***-188.467-**, e pelo Gerente Administrativo, Sr. César Augusto Dias de Oliveira, matrícula SIAPE nº 281***, nomeado pela Portaria - SEI nº 294, de 21/07/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1600 de 21/07/2023, inscrito no CPF sob o nº ***-623.571-**, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (PLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 128/2023, publicada no dia 14/07/2023, processo administrativo nº 23525.010298/2023-47, RESOLVE registrar os preços das empresa(s) interessada(s) e qualificar(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e pela(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no PLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar específico (estetoscópios, frascos de aspiração, fluxômetros, bolsa pressórica, cubas, comedores, barbiçóscopos e outros), a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo, pertencente à rede da empresa brasileira de serviços hospitalares - ebserh, especificando(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 103/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MEDIFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA		TELEFONE: (41) 30420997			
CNPJ: 25.463.374/0001-74		E-MAIL: medife@medicaproductos.com.br vendas2@medicaprodu			
ENDEREÇO: R GOBER PINTO DIONISIO, Nº 55, BARRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR					
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS		CPF: ***.542.099-**	RG: *.85.7**-* SSP/PR		
ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
2	ESTETOSCÓPIO TIPO PEDIÁTRICO, BIAURICULAR, AUSCULTADOR EM AÇO INOX, ARTICULAÇÃO Y SEM SOLDAS, EM PVC, BORRACHA EXTRA MACIA, OLIVAS EM SILICONE ANATOMICAS, AJUSTE AUTOMATICO, AUSCULTAÇÃO SENSÍVEL E PRECISA, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. VERIFICADO E APROVADO PELO IMETRO, COM REGISTRO NA ANVISA.	PC	50	R\$ 99,35	R\$ 4.972,50
3	ESTETOSCÓPIO TIPO ADULTO, BIAURICULAR, AUSCULTADOR EM AÇO INOX, ARTICULAÇÃO Y SEM SOLDAS, EM PVC, BORRACHA EXTRA MACIA, OLIVAS EM SILICONE ANATOMICAS, AJUSTE AUTOMATICO, AUSCULTAÇÃO SENSÍVEL E PRECISA, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. VERIFICADO E APROVADO PELO IMETRO, COM REGISTRO NA ANVISA.	PC	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
TOTAL:					R\$ 24.972,50
FORNECEDOR: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI		TELEFONE: (11) 43035685			
CNPJ: 26.527.362/0001-29		E-MAIL: licitacao1@esferamaster.com.br / licitacao2@esferamaster.com.br			
ENDEREÇO: ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAIS, 1630 - VILA UNIVERSAL BARUERI - SP - CEP: 06407-000					
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA		CPF: ***.793.228-**	RG: **.430.18*-* SSP/SP		
ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
5	FRASCO COM VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO EM AR COMPRIMIDO, TAMPÁ INJETADA EM NYLON, BOTO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO, BICO DE SUÇO, FRASCO COLETOR DE 400 A 500 ML (DIÂMETRO DA BOCA DO FRASCO COLETOR IGUAL AO DIÂMETRO INTERNO), EM POLICARBONATO, CONEXÃO PADRÃO ABNT EM REDE CANALIZADA DE VÁCUO. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA AT 93°C.	UN	120	R\$ 148,00	R\$ 17.760,00
6	FRASCO COM VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO À VÁCUO (VACUÔMETRO), TAMPÁ INJETADA EM NYLON, MANÔMETRO DE 0 A 30 HG, BOTO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO, BICO DE SUÇÃO E BOMBA DE SEGURANÇA, FRASCO COLETOR DE 500 ML (DIÂMETRO DA BOCA DO FRASCO COLETOR IGUAL AO DIÂMETRO INTERNO), EM POLICARBONATO, CONEXÃO PADRÃO ABNT EM REDE CANALIZADA DE VÁCUO. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA ATÉ 93°C.	UN	120	R\$ 189,00	R\$ 22.680,00
11	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, COM FLUXÔMETRO E MANÔMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 300 KGf/cm², PRESSÃO DE SAÍDA REGULADA EM 3,5 KGf/cm², SAÍDA COM FLUXÔMETRO ACOPLADO COM FAIXA DE INDICAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, COM ROSCA PADRÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, CONEXÕES E COR PADRÃO ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	130	R\$ 267,63	R\$ 34.791,90
18	TOMADA DUPLA PARA AR COMPRIMIDO, EM Y, COM ROSCA PADRONIZADA PELA ABNT.	UN	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
19	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO, EM Y, COM ROSCA PADRONIZADA PELA ABNT.	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
20	TOMADA DUPLA PARA VÁCUO, EM Y, COM ROSCA PADRONIZADA PELA ABNT E NBR 11725.	UN	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
22	MANÔMETRO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO; COM REGULADORA DE REDUÇÃO DA PRESSÃO; MANÔMETRO ANERÓIDE GRADUADO DE 0 A 7 KGf/cm², COM MARCAÇÃO DE LIMITE DE PRESSÃO (COM CORES DIFERENTES) ENTRE 3,5 A 4,0 KGf/cm²; FILTRO E CONEXÕES PARA ACOPLAMENTO À REDE COM VÁLVULA DE FECHAMENTO MANUAL AUTOMÁTICO; ROSCA EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT; CAPACIDADE DE REPARO DE MANUTENÇÃO COM KIT DE REPARO, PRODUTO DE MANUSEIO SEGURO, ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR REGISTRO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
23	MANÔMETRO DE AR COMPRIMIDO, VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO; COM REGULADORA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO; MANÔMETRO ANERÓIDE GRADUADO DE 0 A 7 KGf/cm², COM MARCAÇÃO DE LIMITE (ATRAVÉS DE CORES DIFERENTES) ENTRE 3,5 E 4,0 KGf/cm²; FILTRO E CONEXÕES PARA ACOPLAMENTO À REDE COM VÁLVULA DE FECHAMENTO MANUAL AUTOMÁTICO; ROSCA EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT; CAPACIDADE DE REPARO DE MANUTENÇÃO COM KIT DE REPARO, PRODUTO DE MANUSEIO SEGURO, ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR REGISTRO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
TOTAL:					R\$ 115.981,90
FORNECEDOR: ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI		TELEFONE: (11) 37181090			

CNPJ: 13.644.713/0001-30

E-MAIL: licita@romed.com.br

ENDEREÇO: RUA MAJOR VEIRA, 130 - JD. LAMBRETA - COTIA - SP - CEP 06710-690

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ALVES DA SILVA

CPF: ***476.218-** RG: **486.8** SSP-SP

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
3	FLUXÍMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO: EM METAL CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESCALA DE VAZÃO DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, EXATIDÃO DA ESCALA DE +/- 5%, LECTURA INDICADA NO CENTRO DA ESFERA, PRESEÇA DE DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE LITEX, GARANTIA DE PERFEITA VEDAÇÃO, BOTO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO E PORCA BORBOLETA COM INSERTO EM METAL PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA FLUTUANTE EVITANDO VAZAMENTOS, ROSCA DE SADA, CONEXÕES E COR PADRÃO ABNT, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, TAMPA DE PROTEÇÃO DA ROSCA DO CONECTOR DE GÁS EM PLÁSTICO MALEVEL, AS PEÇAS QUE COMPÕEM O FLUXÍMETRO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA (AUTOCALIVEL AT 134C OU TERMORRESISTENTE AT 93C).		150	R\$ 49,02	R\$ 7.353,00
9	FLUXÍMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, EM METAL CROMADO, ESCALA DE 0 A 15 L/M, BILHAS EM POLICARBONATO, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTO DE CONTROLE DE FLUXO E PORCA BORBOLETA COM INSERTO EM METAL, CONEXÕES E COR PADRÃO ABNT, AS PEÇAS QUE COMPÕEM O FLUXÍMETRO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA (AUTOCALIVEL OU TERMORRESISTENTE).	PC	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
TOTAL:					R\$ 9.753,00

FORNECEDOR: CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

TELEFONE: (21) 98610-4870

CNPJ: 06.317.508/0001-97

E-MAIL: licitacao@romed.com.br

ENDEREÇO: R. INDIAPORA 345 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO - GUARULHOS - SP - CEP: 07232-090

REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO GURMARÃES DE ALBUQUERQUE

CPF: ***047.857-** RG: **7.64.86**

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
14	PATINHO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO E BRILHANTE, COM ALA, BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS, SEM EMENDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 ML.	UN	100	R\$ 78,90	R\$ 7.890,00
16	CUBA RM, USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 25 CM (COMPRIMENTO) X 12 CM (LARGURA), CAPACIDADE CÉRCA DE 740 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UN	100	R\$ 36,95	R\$ 3.695,00
17	CUBA REDONDA, USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDA ABAILADA, DIMENSÕES: 8 CM (DIÂMETRO) X 4 CM (PROFUNDIDADE), EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UN	350	R\$ 11,99	R\$ 1.758,50
TOTAL:					R\$ 13.303,50

FORNECEDOR: DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA

TELEFONE: (27) 34412843

CNPJ: 33.760.101/0001-10

E-MAIL: dacruz@dacruzdistribuidora.com.br

ENDEREÇO: AV. JERONIMO MONTEIRO, Nº 229, BARRIO JABURUNA, VILA VELHA-ES

REPRESENTANTE LEGAL: GHANNA THOM DA CRUZ

CPF: ***570.617-** RG: **6709

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
15	COMADRE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2.400 A 2.600 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO P, COM ALA ANATÔMICA SEGURA.	UN	50	R\$ 196,50	R\$ 9.825,00
TOTAL:					R\$ 9.825,00

FORNECEDOR: MED-GLOBE BRASIL LTDA

TELEFONE: (31) 32747383

CNPJ: 04.242.860/0001-92

E-MAIL: info@mediglobe.com.br / vendas@mediglobe.com.br

ENDEREÇO: AV. DO CONTORNO SL 201 202, Nº 2090, BARRIO FLORESTA, BELO HORIZONTE-MG

REPRESENTANTE LEGAL: MARTIN RASSEBACH

CPF: ***710.327-** RG: **3727-2

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
21	BOCAL PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA, TAMANHO ADULTO, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TIRA ELÉTRICA EM MATERIAL LAVÁVEL AT 134C, NO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, FABRICANTE, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS.	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
TOTAL:					R\$ 1.500,00

FORNECEDOR: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS

TELEFONE: (51) 32081282

CNPJ: 04.648.801/0001-19

E-MAIL: licita@sul-services

ENDEREÇO: RUA RICALDE MARQUES, 115, CEP 91040-280 BARRIO JARDIM SÃO PEDRO, PORTO ALEGRE-RS

REPRESENTANTE LEGAL: JUCELITO SEVERINO PIZZOLI

CPF: ***285.290-** RG: **440434**

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
24	LARINGOSCÓPIO TAMANHO ADULTO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ENCAIXE PADRÃO DE LÂMINAS, TAMPA ROSQUEL E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHA CONJUNTO DE LÂMINAS: LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 2, 3 E 4, EXTREMIDADES DAS LÂMINAS EM FORMATO ARREDONDADO, LÂMPADA DE LED, DE ALTA LUMINOSIDADE, PERMITIR USO COM PILHAS TAMANHO MÍDIO, ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO.	UN	25	R\$ 675,00	R\$ 16.875,00
25	LARINGOSCÓPIO, TAMANHO INFANTIL/ PEDIÁTRICO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ENCAIXE PADRÃO DE LÂMINAS, TAMPA ROSQUEL E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHA CONJUNTO DE LÂMINAS: LÂMINAS CURVAS 00, 0, 1, 2 E 3; RETAS 00, 0, 1, 2 E 3, EXTREMIDADES DAS LÂMINAS EM FORMATO ARREDONDADO, LÂMPADA DE LED, DE ALTA LUMINOSIDADE, PERMITIR USO COM PILHAS TAMANHO MÍDIO, ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO.	UN	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
TOTAL:					R\$ 34.675,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.545/2016, no PLCE 2-0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (inédito cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no edital; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que ofertaram com os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Vitória-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser resolvidos pela conciliação. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada eletronicamente pelas partes.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente
Ebserrh Mucam-Ufes

Sr. César Augusto Dias de Oliveira
Gerente Administrativo
Ebserrh Mucam-Ufes

	Documento assinado eletronicamente por Gustavo Guimarães de Albuquerque, Usuário Externo , em 17/10/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por RODRIGO ALVES DA SILVA, Usuário Externo , em 17/10/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por Ohanna Thom da Cruz, Usuário Externo , em 18/10/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por MARTIN RASSBACH, Usuário Externo , em 18/10/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por VANESSA DE MELLO INFANTINI PONSECA, Usuário Externo , em 18/10/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por JUCELITO SEVERINO PIZZOLI, Usuário Externo , em 20/10/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS, Usuário Externo , em 24/10/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por Cesar Augusto Dias De Oliveira, Gerente , em 25/10/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por Lauro Monteiro Vasconcellos Filho, Superintendente , em 25/10/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seil.ebserrh.gov.br/seil/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 33646670 e o código CRC F5A837CC .

Referência: Processo nº 23525.006851/2013-47 SEI nº 33646670



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10
PE SRP N.º 03/2023

O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Piúma, com sede Rua Augusto Da Costa Oliveira, Nº 660, CEP 29285-000, Praia Doce, cidade de Piúma/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0019-27, neste ato representado pelo Diretor-Geral Marcelo Fanttini Polese, nomeado pela Portaria nº 1980, de 22 de novembro de 2021, da Reitoria deste IFES, portador da matrícula funcional nº 1910631, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial da União de 03/10/2023 e 23/10/2023, processo administrativo nº 23185.000817/2023-67, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de confecção de crachás de identificação para servidores e alunos, especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 11.383.230/0001-01, Av. Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concórdia – CEP: 31.110-656 – Belo Horizonte/MG. Tel./Fax (Principal): (31) 2510-0033. Celular/Whatsapp (31) 9.9689-8951. E-mail: margareth.licitacao@gmail.com e
-------------	--

	wilton.licitacao@gmail.com Representante: Roney Rocha Brum Junior, solteiro, brasileiro, empresário/sócio, portador da Carteira de Identidade: M-11.022.344 - SSP/MG, CPF: 043.510.596-56.			
X	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Un
	Serviço de confecção de crachás de identificação: Cartão de identificação tipo crachá padrão ISO CR-80; Impressão 4 cores no anverso e 1 cor no verso; PVC branco brilhante, impresso em off-ser ou termo transferência ou sublimação; Película de PVC sobre a impressão para proteção contra desgaste; Dimensões padrão ISO CR80 54 mm x 86 mm x 0,75 mm Protetor para crachá em plástico rígido com furo superior para jacaré; Cordão personalizado 100% poliéster, resistente, lavável com impressão sublimática dos dois lados, 85 cm de comprimento e 25 mm de largura. Prendedor tipo jacaré e fixador de solda largura 25 mm; O cordão deve conter a inscrição "INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS PIÚMA" na cor branca, (Obs.: A inscrição pode sofrer variações de acordo com o órgão participantes); Cordão em cores sortidas a depender do uso. Artes Diversas Fornecidas pela instituição, incluindo foto dos servidores e alunos; Aplicação: Identificação de alunos e funcionários no âmbito do Ifes Campus Piúma e demais órgãos participantes.	Unidade	3785	R\$ 6,96

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ifes Campus Piúma com 1400 unidades.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Ifes Campus Viana	Unidade	500
1	Ifes Campus Vitória	Unidade	300
1	Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim	Unidade	165
1	Ifes Campus Colatina	Unidade	200
1	Ifes Campus Montanha	Unidade	100

1	Ifes Campus Barra de São Francisco	Unidade	1000
1	Ifes Campus Venda Nova do Imigrante	Unidade	120

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

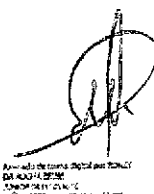
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário



Assinado eletronicamente pelo(a) Signatário(a)
RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR
059656

da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MARCELO FANTTINI
POLESE:094833667
63

Assinado de forma digital por
MARCELO FANTTINI
POLESE:09483366763
Dados: 2023.12.13 14:41:44
-03'00'

Piúma, 11 de dezembro de 2023

MARCELO FANTTINI POLESE
Diretor-Geral dos Ifes Campus Piúma

RONEY DA ROCHA BRUM
JUNIOR:04351059656

Assinado de forma digital por
RONEY DA ROCHA BRUM
JUNIOR:04351059656
Dados: 2023.12.11 08:59:36 -03'00'

RONEY ROCHA BRUM JUNIOR
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ 11.383.230/0001-01



25040108



08106.006462/2022-88



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

A **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a Senhora **LARISSA ABDALLA BRITTO**, com competência subdelegada no art. 1º, XI da Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada na edição do Diário Oficial da União, Edição nº 22, de 31 de janeiro de 2023, inscrita no CPF sob o nº 301.844.602-04, portadora da Carteira de Identidade nº 78988934 - SESP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, Termo de Homologação nº 18/2022 (24741917), processo administrativo nº 08106.006462/2022-88, RESOLVE registrar os preços da empresa **MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPPS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.114.237/0001-85, sediada na Rua: RUA PEQUIM, 1121D - PASSO DOS FORTES - CHAPECÓ/SC CEP: 89805-546 Telefone: (49) 98404 2199/ (49) 99138 0182, Email: MALUINDUSTRIA@GMAIL.COM, neste ato representada pelo senhor **SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fardamento Operacional e Acessórios para uso dos profissionais mobilizados na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP/SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, especificado no Grupo 2, itens 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência (19013245), anexo do edital de Pregão nº 18/2022 (19059015), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTITATIVO TOTAL REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
------	----------	-------------------------	-------------------------	---	-------------------------------------	----------------------------	-------------

8	JALECO BRANCO PERÍCIA	453656	UND.	40	240	129,00	R\$ 30.960,00
TOTAL							R\$ 30.960,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp/MJSP, registrados os seguintes quantitativos com a pretensão de aquisições futuras:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	JALECO BRANCO PERÍCIA	40	240	129,00	30.960,00
TOTAL		-	240	-	R\$ 30.960,00

3.2. Não haverá partícipes na presente Ata de Registro de Preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora de Gestão do Fundo Nacional de
Segurança Pública
CONTRATANTE

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO
MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPPS E
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **sidemar roberto ribeiro**, Usuário Externo, em 09/08/2023, às 15:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ABDALLA BRITTO**, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, em 10/08/2023, às 19:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25040108** e o código CRC **6185F769**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**HUSM****EBSERH****HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi

Santa Maria-RS, CEP 97105-900

- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 263/2023

Processo nº 23541.021776/2023-46

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, neste ato representada por seu Superintendente **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, portador do RG nº 60*****28 SSP/RS e CPF nº , nomeado pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019 OU por seu Superintendente Substituto **JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS**, RG **366575* SSP/RS, CPF ***.670.110.**., nomeado pela Portaria-SEI nº 488, de 09 de fevereiro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **007/2023**, processo administrativo nº **23541.000004/2023-71**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **JALECOS PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSERH** especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, conforme consta no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **007/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa detentora do Registro de Preços: Lecruz Roupas Profissionais Ltda**CNPJ:** 02.538.222/0001-98**Endereço:** Rua Ipiranga, nº 203, bairro Capão Raso, Curitiba/PR.**CEP:** 81.110-410**Telefone:** (41) 3248-0006**E-mail:** lldt@lecruz.com.br**Representante Legal:** Leila Fátima dos Santos**CPF:** ***.972.739.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
1	JALECO CURTO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO EG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO;	5800133	Unidade	50	R\$ 39,8700

	118 CM DE BUSTO, 114 CM DE CINTURA E 124 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 50 CM; COMPRIMENTO 90 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.				
2	JALECO CURTO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO EXG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 122 CM DE BUSTO, 118 CM DE CINTURA E 128 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 60 CM; COMPRIMENTO 90 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	5800134	Unidade	40	R\$ 39,8700
3	JALECO CURTO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO EXGG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 126 CM DE BUSTO, 122 CM DE CINTURA E 132 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 60 CM; COMPRIMENTO 90 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	5800136	Unidade	30	R\$ 39,8700
4	JALECO CURTO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO G, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 110 CM DE BUSTO, 106 CM DE CINTURA E 116 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 40 CM; COMPRIMENTO 88 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	5800131	Unidade	200	R\$ 36,6400

5	JALECO CURTO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO GG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPOINTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 114 CM DE BUSTO, 110 CM DE CINTURA E 120 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 50 CM; COMPRIMENTO 90 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	5800132	Unidade	100	R\$ 39,8700
6	JALECO CURTO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO M, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPOINTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 106 CM DE BUSTO, 102CM DE CINTURA E 112 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 40 CM; COMPRIMENTO 84 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	5800130	Unidade	200	R\$ 39,8700
7	JALECO CURTO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPOINTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 102 CM DE BUSTO, 98 CM DE CINTURA E 108 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; COMPRIMENTO 82 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	5800129	Unidade	150	R\$ 39,8700
8	JALECO CURTO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO PP, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPOINTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRILOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 98 CM DE BUSTO, 94 CM DE CINTURA E 104 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; COMPRIMENTO 75 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NAS DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE	5800137	Unidade	100	R\$ 40,0000

	AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS. DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFEÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.				
9	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO EG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPOINTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 118 CM DE BUSTO, 114 CM DE CINTURA E 124 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 50CM; COMPRIMENTO 112 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFEÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	5800126	Unidade	100	R\$ 39,8700
10	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO EXG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPOINTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 122 CM DE BUSTO, 118 CM DE CINTURA E 128 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 60 CM; COMPRIMENTO 114 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFEÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	5800127	Unidade	50	R\$ 39,8700
11	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO EXGG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPOINTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 126 CM DE BUSTO, 122 CM DE CINTURA E 132 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 60 CM; COMPRIMENTO 114 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFEÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	5800128	Unidade	30	R\$ 39,8700
12	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO G, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPOINTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E	5800124	Unidade	150	R\$ 39,8700

	DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 110 CM DE BUSTO, 106 CM DE CINTURA E 116 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 40 CM; COMPRIMENTO 110 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.				
13	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO GG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 114 CM DE BUSTO, 110CM DE CINTURA E 120 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 50 CM; COMPRIMENTO 112 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	5800125	Unidade	100	R\$ 39,8700
14	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO M, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 106 CM DE BUSTO, 102CM DE CINTURA E 112 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 40 CM; COMPRIMENTO 110 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	5800123	Unidade	200	R\$ 39,8700
15	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 102 CM DE BUSTO, 98 CM DE CINTURA E 108 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; COMPRIMENTO 102 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	5800138	Unidade	200	R\$ 39,8700

	INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.				
16	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO PP, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESpontada, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 98 CM DE BUSTO, 94 CM DE CINTURA E 104 CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; COMPRIMENTO 98 CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NA DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO E CORES EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSEH E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFEÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	5800122	Unidade	100	R\$ 39,8700
VALOR GLOBAL					R\$ 71.1

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário de Santa Maria - UASG 155125.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação apenas para unidades hospitalares da Rede EBSEH, desde que observado o Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH (20624684).

4.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

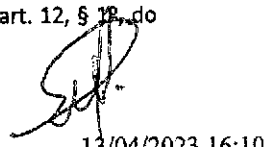
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.



13/04/2023 16:10

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

Santa Maria, 12 de Abril de 2023.

(assinado eletronicamente)
HUSM/UFSM-EBSERH

(assinado eletronicamente)
FORNECEDOR
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Lella Fátima dos Santos, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Moreira Palma, Superintendente**, em 13/04/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29043864** e o código CRC **DC345DB8**.

Referência: Processo nº 23541.021776/2023-46 SEI nº 29043864



Data e hora da consulta: 15/08/2023 12:38

Usuário: ***.744.021-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
760000	DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.502/0159-23	PRACA BARAO DE LADARIO S/N ED. ALTE TAMANDARE - 7 ANDAR,	20091-000
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	021 _ 2104-5014 - 2104-5468 - 2104-5469

Ano	Tipo	Número
2023	NE	288

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	216821	1005000144	339032	760001	B40304202F1

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/08/2023	Ordinário	62159.001292/2023-56	0,0000	2.503,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
17.190.055/0001-04	CMC BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS	
Endereço		
DA QUITANDA 00199	SAL 702 CENTRO	20091-005
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA NAVAL. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 04-8 DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023, ITEM 11. DESCRIÇÃO DETALHADA: BONÉ EM TECIDO BRANCO PERSONALIZADO, ABA CURVA, COM AJUSTE DE DIÂMETRO, COM LOGO EM SILKSCREEN DO SARM PEQUENO A FRENTE MAIS PARA A DIREITA, COM A INSCRIÇÃO MARINHA DO BRASIL NA PARTE TRASEIRA.

Local da Entrega

PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/N ED. ALTE TAMANDARÉ - 7º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20091-000

Informação Complementar

76000006000312023 - UASG Minuta: 760000

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/08/2023 10:57:10	Alteração

Data e hora da consulta: 15/08/2023 12:38

Usuário: ***.744.021-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA	2.503,50

Subelemento 04 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL

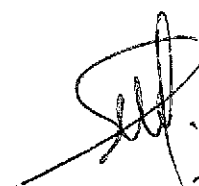
Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00011 - BONÉ, MATERIAL CORPO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, MODELO GORRO DE SELVA, COR CAMUFLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO VERDE OLIVA, TAMANHO ÚNICO	2.503,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/08/2023	Inclusão	150,00000	16,6900	2.503,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa
DOUGLAS CESAR RICHTER
***.339.407-**
15/08/2023 10:57:10

Gestor Financeiro
FELIPE DA SILVA RIBEIRO
***.639.657-**
15/08/2023 09:07:22



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: CAPTAS

Obs: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S800 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	PREÇO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COTE DE VARIAÇÃO REVENDA
31/12/2023	06/01/2024	SERGIPE	ABACAU	ETANOL HIDRATADO	16	RS/l	4,01	0,272	3,75	4,49	0,008
31/12/2023	06/01/2024	PARÁ	BELEM	ETANOL HIDRATADO	12	RS/l	4,07	0,386	3,85	5,19	0,095
31/12/2023	06/01/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	38	RS/l	3,36	0,143	3,15	3,69	0,042
31/12/2023	06/01/2024	PORÁLIA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,84	0,064	4,79	4,92	0,013
31/12/2023	06/01/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	38	RS/l	3,56	0,143	3,29	3,75	0,040
31/12/2023	06/01/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	16	RS/l	3,09	0,144	2,97	3,48	0,047
31/12/2023	06/01/2024	MATO GROSSO	CUABA	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	2,55	0,035	2,37	2,99	0,012
31/12/2023	06/01/2024	PARANÁ	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	42	RS/l	3,96	0,048	3,85	4,09	0,014
31/12/2023	06/01/2024	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	4,16	0,331	3,79	4,68	0,080
31/12/2023	06/01/2024	CEARÁ	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	47	RS/l	4,31	0,302	3,92	4,59	0,070
31/12/2023	06/01/2024	GOIÁS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	1	RS/l	2,79	0,000	2,79	2,79	0,000
31/12/2023	06/01/2024	PARAÍBA	JOÃO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	1	RS/l	3,68	0,044	3,65	3,79	0,045
31/12/2023	06/01/2024	ALAGOAS	MACAÇO	ETANOL HIDRATADO	19	RS/l	3,66	0,166	3,49	3,99	0,080
31/12/2023	06/01/2024	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	36	RS/l	4,28	0,130	4,15	4,79	0,060
31/12/2023	06/01/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	38	RS/l	4,33	0,227	3,98	4,99	0,053
31/12/2023	06/01/2024	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	12	RS/l	3,85	0,063	3,73	3,96	0,016
31/12/2023	06/01/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	11	RS/l	4,27	0,360	3,85	5,25	0,051
31/12/2023	06/01/2024	RONDÔNIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,86	0,248	4,61	5,25	0,042
31/12/2023	06/01/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	24	RS/l	3,64	0,154	3,51	4,15	0,022
31/12/2023	06/01/2024	ACE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	66	RS/l	4,70	0,104	4,49	5,19	0,065
31/12/2023	06/01/2024	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	28	RS/l	4,01	0,079	3,84	4,19	0,038
31/12/2023	06/01/2024	MARANHÃO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	33	RS/l	3,88	0,144	3,75	4,27	0,037
31/12/2023	06/01/2024	SÃO PAULO	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	190	RS/l	3,52	0,478	2,79	4,99	0,144
31/12/2023	06/01/2024	PIAUÍ	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	27	RS/l	3,98	0,092	3,87	4,19	0,023
31/12/2023	06/01/2024	ESPÍRITO SANTO	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	4,09	0,436	3,59	4,99	0,107
31/12/2023	06/01/2024	SERGIPE	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	5,38	0,288	4,98	5,80	0,053
31/12/2023	06/01/2024	PARÁ	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/l	5,47	0,516	5,47	6,89	0,087
31/12/2023	06/01/2024	MINAS GERAIS	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	34	RS/l	5,61	0,213	5,19	6,29	0,038
31/12/2023	06/01/2024	RODRIGUES	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/l	5,98	0,053	5,92	6,15	0,008
31/12/2023	06/01/2024	DISTRITO FEDERAL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	43	RS/l	5,56	0,200	5,19	6,29	0,038
31/12/2023	06/01/2024	MATO GROSSO DO SUL	CUABA	GASOLINA ADITIVADA	19	RS/l	5,40	0,232	5,07	5,89	0,043
31/12/2023	06/01/2024	PANAMA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	34	RS/l	5,67	0,210	5,37	5,99	0,037
31/12/2023	06/01/2024	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/l	6,15	0,159	5,85	6,99	0,026
31/12/2023	06/01/2024	CEARÁ	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	43	RS/l	5,77	0,294	5,39	6,28	0,051
31/12/2023	06/01/2024	GOIÁS	JOÃO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/l	6,13	0,154	5,89	6,49	0,025
31/12/2023	06/01/2024	PARAÍBA	MACAPÁ	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/l	5,19	0,081	5,19	5,19	0,000
31/12/2023	06/01/2024	AMAPA	MACAÇO	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/l	5,62	0,040	5,49	5,75	0,014
31/12/2023	06/01/2024	ALAGOAS	MACAÇO	GASOLINA ADITIVADA	32	RS/l	5,71	0,143	5,69	5,76	0,007
31/12/2023	06/01/2024	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/l	5,80	0,147	5,65	5,99	0,025
31/12/2023	06/01/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/l	5,87	0,113	5,76	6,19	0,019
31/12/2023	06/01/2024	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	35	RS/l	5,64	0,115	5,55	5,85	0,020
31/12/2023	06/01/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	5,99	0,212	5,19	5,99	0,038
31/12/2023	06/01/2024	RONDÔNIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	21	RS/l	5,24	0,140	5,07	5,59	0,014
31/12/2023	06/01/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	5,67	0,079	5,54	6,83	0,027
31/12/2023	06/01/2024	ACE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	79	RS/l	5,76	0,375	5,15	6,79	0,065
31/12/2023	06/01/2024	RIO DE JANEIRO	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	29	RS/l	5,88	0,215	5,64	6,39	0,037
31/12/2023	06/01/2024	BAHIA	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/l	5,17	0,249	4,95	5,69	0,048
31/12/2023	06/01/2024	MARANHÃO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	191	RS/l	5,88	0,073	4,89	8,69	0,114
31/12/2023	06/01/2024	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	24	RS/l	5,48	0,201	5,06	5,89	0,037
31/12/2023	06/01/2024	ESPÍRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/l	5,57	0,230	5,26	5,94	0,041
31/12/2023	06/01/2024	AMAPÁ	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	RS/l	5,20	0,250	4,98	5,60	0,048
31/12/2023	06/01/2024	SERGIPE	BELEM	GASOLINA COMUM	18	RS/l	5,28	0,278	5,13	6,29	0,052
31/12/2023	06/01/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	39	RS/l	5,35	0,158	5,09	5,99	0,035
31/12/2023	06/01/2024	RODRIGUES	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	17	RS/l	5,39	0,008	5,39	5,92	0,001

31/12/2023	06/01/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	RS/l	5,44	0,199	5,07	5,49	0,037
31/12/2023	06/01/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	RS/l	5,18	0,094	5,05	5,49	0,018
31/12/2023	06/01/2024	MATO GROSSO	CIURBA	GASOLINA COMUM	RS/l	5,45	0,128	5,23	5,68	0,023
31/12/2023	06/01/2024	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	RS/l	5,96	0,059	5,85	6,19	0,009
31/12/2023	06/01/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	RS/l	5,62	0,251	5,29	5,99	0,045
31/12/2023	06/01/2024	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	RS/l	5,97	0,026	5,89	5,99	0,004
31/12/2023	06/01/2024	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	RS/l	4,78	0,000	4,79	4,79	0,000
31/12/2023	06/01/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	RS/l	5,48	0,039	5,45	5,59	0,007
31/12/2023	06/01/2024	AMAPA	NACAPA	GASOLINA COMUM	RS/l	5,45	0,078	5,40	5,69	0,009
31/12/2023	06/01/2024	ALAGOAS	MAKEBO	GASOLINA COMUM	RS/l	5,42	0,048	5,39	5,49	0,017
31/12/2023	06/01/2024	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	RS/l	5,72	0,086	5,48	5,99	0,018
31/12/2023	06/01/2024	AMAZONAS DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	RS/l	5,92	0,107	5,64	5,99	0,015
31/12/2023	06/01/2024	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	RS/l	5,59	0,086	5,53	5,79	0,004
31/12/2023	06/01/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	RS/l	5,42	0,130	5,09	5,69	0,009
31/12/2023	06/01/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	RS/l	6,48	0,046	6,38	6,59	0,009
31/12/2023	06/01/2024	RONDONIA	RECIFE	GASOLINA COMUM	RS/l	5,10	0,047	5,07	5,19	0,009
31/12/2023	06/01/2024	PERNAMBUCO	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	RS/l	6,63	0,060	6,54	6,69	0,081
31/12/2023	06/01/2024	ACRE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	RS/l	5,51	0,283	5,09	6,49	0,015
31/12/2023	06/01/2024	BAHIA	SAVADOR	GASOLINA COMUM	RS/l	5,70	0,084	5,64	5,99	0,019
31/12/2023	06/01/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	RS/l	4,97	0,095	4,69	5,19	0,111
31/12/2023	06/01/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	RS/l	5,53	0,615	4,96	5,58	0,026
31/12/2023	06/01/2024	PIAU	TERESINA	GASOLINA COMUM	RS/l	5,19	0,135	4,96	5,58	0,021
31/12/2023	06/01/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	RS/l	5,34	0,111	5,24	5,49	0,056
31/12/2023	06/01/2024	SERGIPE	ARACAU	GLP	96,64	5,367	87,99	110,00	0,081	
31/12/2023	06/01/2024	PARA	BELEM	GLP	101,45	8,213	89,99	120,00	0,127	
31/12/2023	06/01/2024	MINAS GERAIS	BOA VISTA	GLP	100,86	12,821	84,99	129,00	0,145	
31/12/2023	06/01/2024	ROIAIMA	CAMPO GRANDE	GLP	129,37	5,766	140,00	140,00	0,145	
31/12/2023	06/01/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	93,01	5,024	79,99	99,99	0,084	
31/12/2023	06/01/2024	MATO GROSSO DO SUL	CUIABA	GLP	101,49	6,993	90,00	134,00	0,104	
31/12/2023	06/01/2024	PARANA	CURITIBA	GLP	108,54	11,376	80,00	100,00	0,080	
31/12/2023	06/01/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	89,36	7,186	80,00	110,00	0,054	
31/12/2023	06/01/2024	CEARA	FORTALEZA	GLP	115,50	3,891	110,00	102,00	0,063	
31/12/2023	06/01/2024	GOIAS	GOVANIA	GLP	96,45	6,075	84,99	102,00	0,095	
31/12/2023	06/01/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	102,00	0,000	102,00	110,00	0,083	
31/12/2023	06/01/2024	AMAPA	NACAPA	GLP	102,62	9,749	79,99	128,00	0,064	
31/12/2023	06/01/2024	ALAGOAS	NACERO	GLP	113,50	7,173	103,00	110,00	0,050	
31/12/2023	06/01/2024	AMAZONAS	MANAUS	GLP	99,75	6,006	84,99	142,00	0,054	
31/12/2023	06/01/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	122,78	6,129	112,00	128,00	0,104	
31/12/2023	06/01/2024	TOCANTINS	PALMAS	GLP	99,89	10,341	85,00	130,00	0,040	
31/12/2023	06/01/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	126,04	4,787	110,00	99,00	0,000	
31/12/2023	06/01/2024	RONDONIA	RECIFE	GLP	99,00	0,000	99,00	125,00	0,061	
31/12/2023	06/01/2024	PERNAMBUCO	RIO BRANCO	GLP	130,81	6,710	95,00	100,00	0,062	
31/12/2023	06/01/2024	ACRE	RIO DE JANEIRO	GLP	82,78	5,163	78,00	127,00	0,059	
31/12/2023	06/01/2024	BAHIA	SAVADOR	GLP	113,93	6,745	100,00	117,00	0,076	
31/12/2023	06/01/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GLP	94,79	7,230	83,50	123,00	0,049	
31/12/2023	06/01/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	GLP	107,79	9,543	79,99	114,99	0,053	
31/12/2023	06/01/2024	PIAU	TERESINA	GLP	94,62	5,017	79,99	123,00	0,088	
31/12/2023	06/01/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	106,79	9,280	84,99	105,00	0,055	
31/12/2023	06/01/2024	SERGIPE	ARACAU	GNV	93,48	5,119	85,00	105,00	0,013	
31/12/2023	06/01/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	93,77	5,450	5,07	4,99	0,000	
31/12/2023	06/01/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GNV	5,11	0,066	4,99	4,99	0,000	
31/12/2023	06/01/2024	CEARA	FORTALEZA	GNV	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000	
31/12/2023	06/01/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000	
31/12/2023	06/01/2024	ALAGOAS	NACERO	GNV	4,69	0,184	4,46	4,72	0,040	
31/12/2023	06/01/2024	AMAZONAS	MANAUS	GNV	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000	
31/12/2023	06/01/2024	AMAZONAS DO NORTE	NATAL	GNV	4,49	0,000	4,79	4,79	0,001	
31/12/2023	06/01/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	4,28	0,006	4,06	4,69	0,050	
31/12/2023	06/01/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	4,37	0,260	4,34	4,24	0,000	
31/12/2023	06/01/2024	RIO DE JANEIRO	SAVADOR	GNV	4,36	0,000	4,39	4,29	0,059	
31/12/2023	06/01/2024	BAHIA	SAO PAULO	GNV	4,20	0,039	3,99	4,29	0,062	
31/12/2023	06/01/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	4,99	0,259	3,89	4,90	0,000	
31/12/2023	06/01/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	5,71	0,000	5,47	6,19	0,059	
31/12/2023	06/01/2024	ROIAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	RS/l	6,63	0,335	6,59	6,75	0,009

31/12/2023	06/01/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	15	RS/l	5,89	0,269	5,48	5,39	0,046
31/12/2023	06/01/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	11	RS/l	5,77	0,134	5,65	6,08	0,023
31/12/2023	06/01/2024	MATO GROSSO	CUJABA	OLEO DIESEL	7	RS/l	5,93	0,158	5,72	6,19	0,027
31/12/2023	06/01/2024	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	9	RS/l	5,74	0,468	5,39	6,89	0,081
31/12/2023	06/01/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,38	0,075	5,53	5,09	0,014
31/12/2023	06/01/2024	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,42	0,610	6,00	7,32	0,095
31/12/2023	06/01/2024	ALAGOAS	MACAO	OLEO DIESEL	2	RS/l	5,44	0,071	5,38	5,49	0,013
31/12/2023	06/01/2024	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	22	RS/l	6,05	0,140	5,99	6,29	0,023
31/12/2023	06/01/2024	AMAZONAS DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,11	0,148	5,89	6,25	0,024
31/12/2023	06/01/2024	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL	10	RS/l	5,72	0,231	5,39	6,00	0,040
31/12/2023	06/01/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,88	0,160	5,65	6,00	0,027
31/12/2023	06/01/2024	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	10	RS/l	6,39	0,226	5,97	5,99	0,035
31/12/2023	06/01/2024	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	13	RS/l	6,98	0,084	6,90	7,20	0,013
31/12/2023	06/01/2024	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	8	RS/l	6,14	0,206	5,87	7,20	0,033
31/12/2023	06/01/2024	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,58	0,000	5,58	6,47	0,000
31/12/2023	06/01/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,49	0,158	5,35	5,79	0,029
31/12/2023	06/01/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	28	RS/l	5,85	0,321	5,49	6,99	0,085
31/12/2023	06/01/2024	PAU	TERESINA	OLEO DIESEL	15	RS/l	5,99	0,293	5,59	6,84	0,049
31/12/2023	06/01/2024	SERGIPE	ARACAU	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,95	0,289	5,64	6,28	0,045
31/12/2023	06/01/2024	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	16	RS/l	5,67	0,408	5,35	6,99	0,096
31/12/2023	06/01/2024	MINAS GERAIS	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	20	RS/l	5,97	0,219	5,65	6,39	0,037
31/12/2023	06/01/2024	RODRIGUES	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	16	RS/l	6,69	0,044	6,63	6,81	0,007
31/12/2023	06/01/2024	DISTRITO FEDERAL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	20	RS/l	5,97	0,209	5,58	6,38	0,030
31/12/2023	06/01/2024	MATO GROSSO DO SUL	CUJABA	OLEO DIESEL S10	12	RS/l	5,80	0,147	5,59	6,09	0,025
31/12/2023	06/01/2024	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	9	RS/l	5,95	0,179	5,73	6,29	0,051
31/12/2023	06/01/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	32	RS/l	6,15	0,301	5,99	6,99	0,046
31/12/2023	06/01/2024	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	36	RS/l	5,92	0,284	5,29	6,49	0,048
31/12/2023	06/01/2024	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	1	RS/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
31/12/2023	06/01/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	13	RS/l	5,74	0,120	5,48	5,99	0,021
31/12/2023	06/01/2024	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	6,47	0,655	6,00	7,89	0,101
31/12/2023	06/01/2024	ALAGOAS	MACAO	OLEO DIESEL S10	10	RS/l	5,51	0,220	5,19	5,89	0,040
31/12/2023	06/01/2024	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	32	RS/l	6,11	0,198	5,99	6,59	0,032
31/12/2023	06/01/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	13	RS/l	6,24	0,148	5,99	6,49	0,034
31/12/2023	06/01/2024	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	14	RS/l	5,74	0,376	5,39	6,55	0,066
31/12/2023	06/01/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	15	RS/l	5,99	0,206	5,65	6,29	0,034
31/12/2023	06/01/2024	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	17	RS/l	6,40	0,249	5,99	6,94	0,039
31/12/2023	06/01/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	19	RS/l	5,69	0,137	5,40	6,94	0,021
31/12/2023	06/01/2024	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	13	RS/l	7,02	0,081	6,98	7,20	0,012
31/12/2023	06/01/2024	RIO DE JANEIRO	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	38	RS/l	6,10	0,377	5,59	7,69	0,062
31/12/2023	06/01/2024	BAHIA	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	20	RS/l	5,90	0,340	5,44	6,67	0,058
31/12/2023	06/01/2024	MARANHAO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	22	RS/l	5,52	0,149	5,29	5,99	0,027
31/12/2023	06/01/2024	SAO PAULO	TERESINA	OLEO DIESEL S10	119	RS/l	6,12	0,581	5,37	8,52	0,095
31/12/2023	06/01/2024	PIAU	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL S10	19	RS/l	6,07	0,276	5,64	6,69	0,045
31/12/2023	06/01/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	6,40	0,672	5,79	7,79	0,105



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027.2023.PREG-VII.PE.0024.SAD

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado, a senhora NARA FREITAS CARVALHO, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0024.2023, homologado em 11/07/2023, conforme documento SEI nº 38671230, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**, com a(s) empresa(s) **ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 07.005.206/0001-53, com sede em Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2455, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP nº 51150-003, neste ato, representada por JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços corporativo tem como objeto a contratação de prestação de serviços de locação de veículos administrativos, classificação VS-01, sob o regime de diárias, sem motorista, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme especificações e condições constantes neste documento e no termo de referência, anexo I do Edital.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados.

2. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 2.1. Figura como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

3. DO PREÇO

3.1. A(S) **DETENTORA(S) DA ATA** se compromete a prestar o serviço de acordo com os seguintes preços:

ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	476214-2	Serviço de locação de veículo para transporte de pessoas - Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH , potência mínima de 95 CV, combustível gasolina/etanol, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB.	Diária	130	R\$ 130,00	R\$ 16.900,00
2	568310-6	Serviço de locação de veículo para transporte de pessoas - Para transporte administrativo de pessoas, tipo MINIVAN , potência mínima de 78 cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual ou automática, capacidade para 07 a 12 pessoas, ar condicionado, direção assistida, rádio AM/FM com CD/MP3 Player.	Diária	41	R\$ 255,00	R\$ 10.455,00
3	567258-9	Serviço de locação de veículo para transporte de pessoas - Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 , potência mínima de 120 cv, combustível diesel, transmissão manual ou automática, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima 1.000KG, ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com CD/MP3.	Diária	45	R\$ 490,00	R\$ 22.050,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 49.405,00



- 3.2. Os preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.
- 3.3. Os contratos eventualmente decorrentes desta Ata poderão ter seus preços revistos, mediante requerimento formal do Prestador ou mediante solicitação formal da CONTRATANTE, na forma prevista na minuta do contrato.
- 3.4. Os quantitativos previstos na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderão sofrer acréscimo ou supressão, sendo tais alterações cabíveis nos respectivos contratos, desde que cumpridas as formalidades legais.
- 3.5. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte e demais despesas correlatas.
- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 3.7. Caso a DETENTORA DA ATA não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.
- 3.8. Na hipótese prevista no item 3.7, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no quantitativo remanescente, mediante a redução de preços de que trata o item 3.7.
- 3.9. Não havendo interesse na redução dos preços por parte dos demais licitantes, o ÓRGÃO GERENCIADOR revogará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou o(s) item(ns) correspondente(s).
- 3.10. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA DA ATA não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.
- 3.11. Na hipótese do item 3.10, o registro de preços firmado com a DETENTORA DA ATA será cancelado, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os licitantes subsequentes visando a formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados, no quantitativo remanescente;
- 3.12. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).
- 3.13. Na hipótese de eventual proposta de redução dos preços já registrados em ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá avaliar a vantajosidade do desconto ofertado em cotejo com os custos operacionais e administrativos envolvidos na implementação da alteração da ata.
- 3.14. Em caso de aceitabilidade da proposta, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá comunicar a todos os demais detentores da ata em itens/lotos idênticos, abrindo igual oportunidade para que apresentem novas propostas, com vistas ao direito de preferência na contratação, concedido àquele que apresentar o menor valor no curso de negociação de preços.



4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 **(doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- 5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
- 5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.6. Em caso de existir mais de uma ata de registro de preços com objetos idênticos e preços diferentes, decorrentes de uma mesma licitação, autorizar, prioritariamente, adesões à ata de menor valor, consumindo os demais itens/lotes apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência.
- 5.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
- 6.1.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente os eventuais contratantes e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e no Edital.
- 7.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.
- 7.3. As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, quando integrantes da Administração Estadual Direta, Autárquica ou Fundacional, devem ser precedidas de pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 7.4. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2 da minuta da ata de registro de preços.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.
- 8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- 8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 8.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 8.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.
- 8.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



8.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Caso incorra em infrações administrativas, a DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1 "I" e 9.1 "III" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.2.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a DETENTORA DA ATA quando:

- a) Apresentar documentação falsa na execução da ata;
- b) Deixar de assinar, quando devidamente convocada, sem causa justificada e aceita pela Administração, o instrumento contratual, no prazo assinalado. As sanções cabíveis a esta infração serão aplicadas pelo órgão ou entidade que figuraria como contratante;
- c) Falhar na execução da Ata, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- d) Comportar-se de modo inidôneo na execução da ata, incluindo os atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

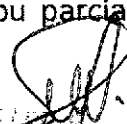
9.2.2. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

9.2.3. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para o item em que participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser aplicada pelo órgão ou entidade que figuraria como contratante quando a DETENTORA DA ATA deixar de assinar, quando devidamente convocada, sem causa justificada e aceita pela Administração, o instrumento contratual, no prazo assinalado (subitem 9.2.1.b);

II. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado OU do valor registrado para o respectivo item, quando a **DETENTORA DA ATA** apresentar documentação falsa na execução da ata e comportar-se de modo inidôneo na execução da ata, incluindo os atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (subitens 9.2.1"a" e 9.2.1"d");

III. No caso de falha na execução da Ata, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas (subitem 9.2.1"c");



a) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do total registrado OU do respectivo lote, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando a **DETENTORA DA ATA** descumprir quaisquer das obrigações de:

a.1) Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e

a.2) Designar preposto para, durante o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total registrado OU do respectivo Item, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando a **DETENTORA DA ATA** descumprir a obrigação de manter o preço proposto pelo prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvadas as negociações conduzidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

c) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total registrado OU do respectivo Item, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando a **DETENTORA DA ATA** descumprir a obrigação de manter, durante toda a validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

9.2.4. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

I. Deixar de assinar, quando devidamente convocada, sem causa justificada e aceita pela Administração, o instrumento contratual, no prazo assinalado (subitem 9.2.1, "b"): 1 mês, devendo ser aplicada pelo órgão ou entidade que figuraria como contratante;

II. Falhar na execução da Ata, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas (subitem 9.2.1, "c"): de 6 a 12 meses;

III. Apresentar documentação falsa na execução da ata e/ou apresentar documentação falsa na execução da ata e comportar-se de modo inidôneo na execução da ata, incluindo os atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (subitem 9.2.1, "a" e/ou "d"): no mínimo 12 meses.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

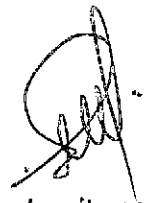
10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

10.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;

10.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

10.1.5. Não puder comprovadamente cumprir o compromisso em razão de o preço registrado



se tornar inferior ao preço praticado no mercado;

- 10.1.6. For declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, sofrer suspensão de licitar e contratar pelo órgão gerenciador ou for impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública estadual;
- 10.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
- 10.1.8. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas
- 10.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 10.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, XX de XXX de XXXX.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 07.005.206/0001-53
DETENTORA DA ATA





Documento assinado eletronicamente por **José Nilson Rodrigues de Carvalho Filho**, em 20/07/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NARA FREITAS CARVALHO**, em 21/07/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38726215** e o código CRC **71DAF19E**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 04821/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 0109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04821/2023 de 13/08/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0188/2023

Ao(s) 08 dia(s) do mês de novembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 28.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua sede na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representada pela Sr.(a) **Fabiola da Silva Werneck**, nomeada pela portaria nº 102/2022, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitarem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0084/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para **LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada Proposta apresentada pela empresa: **QUARKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 27.891.666/0001-33, localizada à Rua Josefina Gasparian, nº 61, L/5, Centro, na Cidade de Comendador Levy Gasparian, Estado de RJ, CEP: 25.870-000, neste ato representado pelo Sr. **Yuri Serpa Chmelli**, identidade nº 213117120, CPF nº 110.432.787-29, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 0084/2023, autorizado no processo licitatório nº 04821/2023.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para **LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**, objetivando a realização de consultas médicas de forma itinerante no Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-FMS da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:

QUARKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
ORTOPÉDIA	CONSULTA	600,00	115,00
OPHTALMOLOGIA	CONSULTA	1.200,00	150,00
UROLOGIA	CONSULTA	300,00	115,00
ENDOCRINOLOGIA	CONSULTA	600,00	115,00
GASTROENTEROLOGIA	CONSULTA	600,00	115,00
REUMATOLOGIA	CONSULTA	300,00	115,00
DERMATOLOGIA	CONSULTA	300,00	115,00
PROCTOLOGIA	CONSULTA	120,00	115,00
GINECOLOGIA	CONSULTA	300,00	115,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 01821/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

MASTOLOGIA	CONSULTA	180,00	115,00
ALERGISTA	CONSULTA	300,00	115,00
CARDIOLOGISTA	CONSULTA	600,00	115,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura após a publicação da respectiva ARP.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantagem do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata-tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 04821/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas.

I - houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado no mapa de preços, também fica formalizada o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor (es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação previsto no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 5 e 7.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 04821/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO ao edital de licitação.

8.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da ARP e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da licitação, conforme solicitação da Secretária requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 – A entrega do material deverá ser feita em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0084/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata
Carmo-RJ, 08 de novembro de 2023.



CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

YURI SERPA

CHIMELLI:11043278729

Assinado de forma digital por YURI

SERPA-CHIMELLI:11043278729

Dados: 2023.11.13 11:02:20 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA

QUARKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.881.688/0001-33

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praca Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
PROCESSO Nº 0323.2023-AC-18-PE-0278.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0278/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 184, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, nesta ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado a Senhora NARA FREITAS CARVALHO, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.556/95 e nº 10.520/03 e o Decreto Estadual nº 42.550/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0278/2023, homologado em 02/01/2024, conforme documento SEI nº 45153531, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com as empresas: **B&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 24.708.262/0001-73, com sede na Rua Verdão, nº 69, sala 01, Jardim São Paulo, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.783-560, aqui representada por ELVIS JOSÉ DE SAITO; **FORTELIMP COMÉRCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 12.025.513/0001-27, com sede na Rua Amélia Xavier Sampaio, nº 12, Imbituba, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.170-220, aqui representada por MARCO ANTÔNIO DE FREITAS ALMEIDA FILHO; **EXATA SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 44.861.593/0001-56, com sede na Rua Pandeiros, nº 10, Cohab, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.030-080, aqui representada por FÁBIO FELIPE DA SILVA; **CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA-ME**, CNPJ nº 20.014.574/0001-95, com sede na Rua José de Alencar, nº 570, Oha do Leste, Recife, Pernambuco, CEP nº 500.704-75, aqui representada por JOSÉ MATIAS DA ROCHA NETO; **PRIMORDIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 45.567.355/0001-53, com sede na Avenida Carangá, nº 5775, loja 0017, Vitória, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.740-000, aqui representada por CAIO FIGUEIROA BEZERRA; e **PAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 39.500.555/0001-01, com sede na Avenida Aymor Senna da Silva, nº 2792, lojas 004, 005 e 010, Píadada, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 544.102-40, aqui representada por RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a aquisição eventual de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e de proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no Item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados.

1.3. Fica vedada a adesão a Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios, dispensar e inadiáveis, para as contratações de bens para os quais existam Atas de Registro de Preços Corporativas vigentes, salvo nos casos excepcionais em que a Secretaria de Administração autorizar tais procedimentos, mediante justificativa e comprovação do melhor preço.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(s) de acordo com os seguintes preços:

EXATA SUPRIMENTOS LTDA CNPJ nº 44.861.593/0001-56						
Item	Código do e-fisco	Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	573165-8	DEINFETANTE - COMPOSIÇÃO MISTURA DE CLORETO DE ALCOOL DIMETIL BENZILAMÔNIO	FS 5 L	8.187	R\$ 6,7200	R\$ 55.018,6400
4	14388-0	CLORE - TIPO LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO	BMV 5 L	7.892	R\$ 7,1200	R\$ 56.126,2400
5	573654-8	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, COMPOSTO DE ALCOL ETILICO, ANTI-ODORANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, CORRUPTIVO, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPULSOR, COM DESNATURANTE BENZATO DE DENATÔNIO	FS 350 ML	6.128	R\$ 7,6200	R\$ 46.695,3600
9	14388-0	CLORE - TIPO LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO	BMV 5 L	2.534	R\$ 7,1200	R\$ 18.042,0800
11	201619-6	REMOVEDOR - SOLVENTE DESENGRAXANTE E DESCARBONIZANTE LÍQUIDO, PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, TINTAS E RESÍDUOS	FS 900 ML	2.480	R\$ 13,2000	R\$ 32.736,0000
12	573841-0	ÁCIDO MURIÁTICO - EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H2O, INÓDOR, PARA LIMPEZA EM GERAL	FS 1 L	2.636	R\$ 7,7900	R\$ 20.508,0800
13	129855-9	LIMPARDOM MUITO USO DOMESTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSIOATIVO NAO IONICO, ALCAALIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE 05/11/2018, C/REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE	FS 500 ML	8.334	R\$ 1,8500	R\$ 15.406,9000
14	129856-9	LIMPARDOM MUITO USO DOMESTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSIOATIVO NAO IONICO, ALCAALIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE 05/11/2018, C/REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE	BMV 5 L	6.128	R\$ 9,5800	R\$ 58.704,2400
15	573710-9	CERA - LÍQUIDA, PARA PISO LAVAVEL	FS 750 ML	3.004	R\$ 4,4600	R\$ 13.397,6400

17	572042-2	DETERGENTE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ALCOOL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	FS 500 ML	9.858	R\$ 1,4420	R\$ 14.188,3200
18	572185-8	DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CLORETO DE ALCOOL DIMETIL BENZILAMÔNIO	FS 500 ML	9.855	R\$ 1,3100	R\$ 13.054,1500
20	572739-1	SABÃO - EM PÓ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ALCOOL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR E ÁGUA	EMB 500 GR	9.543	R\$ 1,6609	R\$ 16.505,3900
25	572588-8	POUDER - PARA ALUMINIO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ANIÔNICO	FS 500 ML	2.795	R\$ 1,9420	R\$ 5.412,8000
26	572950-5	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP	FS 1 L	17.982	R\$ 1,1500	R\$ 20.319,9000

E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 24.708.282/0001-73						
Item	Código do e-fisco	Descrição do Item	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	59893-4	QUEROSENE DESODORIZADO, PARA LIMPEZA	FS 1 L	4.775	R\$ 14,4900	R\$ 69.189,7500
6	572185-8	DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CLORETO DE ALCOOL DIMETIL BENZILAMÔNIO	FS 5 L	2.729	R\$ 6,6900	R\$ 18.257,0100
7	59893-4	QUEROSENE DESODORIZADO, PARA LIMPEZA	FS 1 L	1.591	R\$ 14,4820	R\$ 23.053,5800
10	572950-8	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, COMPOSTO DE ALCOOL ETÍLICO, ANTI-ODORANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, VEDURÃO E PROPÉLLENTE, COMO DESNATURANTE BENZATO DE DENATÔNIO	FS 360 ML	2.042	R\$ 8,2500	R\$ 16.845,5000
22	572175-9	INSETICIDA DOMÉSTICO - SPRAY MULTI-INSETICIDA, COM BAIXA TOXICIDADE, 0-TETRA-METRINA-0,15% P/P, 0-AL-ETRINA-0,15% P/P, 0-CIF-NO-TRINA-0,15% P/P, ÁGUA	TBO 300 ML	8.136	R\$ 7,6500	R\$ 62.240,4000
23	572041-3	SABÃO - EM PASTA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE EXTRATOS VEGETAIS	EMB 500 GR	3.180	R\$ 5,7320	R\$ 18.412,2000
27	572042-2	DETERGENTE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ALCOOL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	FS 5 L	6.385	R\$ 5,1970	R\$ 55.412,7200

CONSERVI COMERCIO E SERVICOS DE CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS LTDA ME CNPJ nº 70.214.374/0001-95						
Item	Código do e-fisco	Descrição do Item	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	573271-9	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, COM GRADUAÇÃO ALCOOLICA DE 45%PNM	FS 500 ML	16.716	R\$ 3,5950	R\$ 60.139,1800
8	573271-9	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, COM GRADUAÇÃO ALCOOLICA DE 45%PNM	FS 500 ML	5.570	R\$ 3,7100	R\$ 20.654,7000

PRIMORDIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ nº 45.567.366/0001-65						
Item	Código do e-fisco	Descrição do Item	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	120335-2	LIMPA MOVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO	FS 500 ML	3.020	R\$ 4,0009	R\$ 12.282,0600
21	148805-6	PEDRA SANITÁRIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIA EUCALÍPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALÍPTO	UN	18.555	R\$ 1,4700	R\$ 27.424,3200

FORTELIMP COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ nº 11.028.513/0001-27						
Item	Código do e-fisco	Descrição do Item	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço unitário	Preço total
19	570743-0	SABÃO - EM PASTA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ÁCIDOS GRÁVOS	PC 1kg 5 UND	5.010	R\$ 7,7600	R\$ 38.877,6000

FARMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 39.500.596/0001-01						
---	--	--	--	--	--	--

Item	Código do e-fisco	Descrição do Item	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço unitário	Preço total
24	573475-4	LIMPA VIDRO - TIPO PULVERIZADOR, COMPOSIÇÃO MINIMA DE LAURIL ETER SULFATO DE SODIO	RS 500 L/L	3.973	RS 3,7800	RS 15.006,6100

3.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reajuste econômico financeiro.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. Caso a **DETENTORA DA ATA** não queira reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.5.1. Na hipótese prevista no item 3.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.6.1. Na hipótese do item 3.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

3.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(s) correspondente(s).

3.7. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada com preços distintos, as contratações devem iniciar-se na cota de menor valor, apenas passando para a cota de maior valor após o esgotamento dos quantitativos registrados na cota mais vantajosa.

3.8. Se a mesma empresa vencer mais de um item de licitação com preços distintos, as contratações devem iniciar-se pelo item de menor valor, apenas passando para aquele de maior valor após o esgotamento dos quantitativos registrados no item mais vantajoso.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- 5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Divulgar a Ata de Registro de Preços no sistema PE-Integrado, com indicação dos fornecedores, item e quantitativos, durante toda a vigência da ata;
- 5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
- 5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, Incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.590/2015;
- 5.1.5. Verificar, periodicamente, a vantagem dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renovações dos preços registrados;
- 5.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. Atender prontamente às requisições de eventuais Contratantes, no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas na ordem de fornecimento ou no contrato, dentro do prazo estabelecido;
- 6.1.5. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 6.1.6. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário;
- 6.1.7. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado da certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.590/2015 e no Edital.

- 7.2. Os Órgãos e entidades **NÃO PARTICIPANTES**, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preço, devem consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
- 7.3. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preço. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.
- 7.4. Cabe à **DETECTORA DA ATA**, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, optar pela arrematação ou não do fornecimento decorrente da adesão a um **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.
- 7.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 7.6. Cabe ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
8. **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. A **DETECTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante a assinatura do termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.
- 8.2.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, associada à respectiva nota de empenho, em caso de entrega integral e imediata, conforme previsto §4 do artigo 62 da Lei de Licitações, devendo seguir o modelo constante do Anexo VI do Edital.
- 8.3. A **DETECTORA DA ATA**, ao ser convocada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de contrato ou, quando esta for dispensada, para retirada da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho ou ainda, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decurso o direito à contratação.
- 8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato, ou retirada da Ordem de Fornecimento, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETECTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceita pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 8.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilita o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 8.6. O não comparecimento injustificado da **DETECTORA DA ATA** no prazo assinalado no item 8.3, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e ao cancelamento do registro de preços.
- 8.7. Por ocasião da contratação, se os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETECTORA DA ATA** por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e renovando os documentos obrigatórios.
- 8.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETECTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro de preços da **DETECTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
- 9.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 9.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;
- 9.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos, ou a aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;
- 9.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETECTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10. DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 51, da Lei nº 2.565/23.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 10.572.022-0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXAZA SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 44.861.593/0001-56

SEI/GOVPE - 45309368 - GOVPE - Ata Registro de Preço

DETENTOR DA ATA

E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/MF Nº 24.708.362/0001-73

DETENTOR DA ATA

CONSERVI COMERCIO E SERVICOS DE CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS LTDA ME

CNPJ/MF Nº 70.214.374/0001-95

DETENTOR DA ATA

PRIMORDIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/MF Nº 45.587.366/0001-85

DETENTOR DA ATA

FORTEUMP COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ/MF Nº 11.028.513/0001-27

DETENTOR DA ATA

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF Nº 39.500.536/0001-01

DETENTOR DA ATA



Documento assinado eletronicamente por Eula José de Brito, em 11/01/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 109, do Decreto nº 45.187, de 28 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ALMEIDOS registrado(a) eletronicamente como MARCO ANTONIO DE FREITAS ALMEIDOS FILHO, em 15/01/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 109, do Decreto nº 45.187, de 28 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por CAIO FIGUEIROA BEZERRA, em 15/01/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 109, do Decreto nº 45.187, de 28 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MATIAS DA ROCHA NETO, em 16/01/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 109, do Decreto nº 45.187, de 28 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Fábio Felipe da Silva, em 16/01/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 109, do Decreto nº 45.187, de 28 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira, em 15/01/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 109, do Decreto nº 45.187, de 28 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por NARA FREITAS CARVALHO, em 15/01/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 109, do Decreto nº 45.187, de 28 de novembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pe.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=52516085&infra_siste... informando o código verificador 45309368 e o código CRC 82607116.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

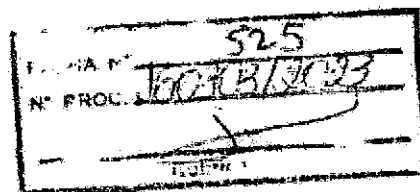
Av. Antônio de Góes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7500



FOLHA Nº	574
Nº PROC.	00381/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP
EMPRESA: PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº
45.690.263/0001-08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Processo Administrativo nº 160303/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/04/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA
EM GERAL COM CONFEÇÃO E
FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL E
CORRELATOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 160303/2023. VALIDADE:
12 (DOZE) MESES.**

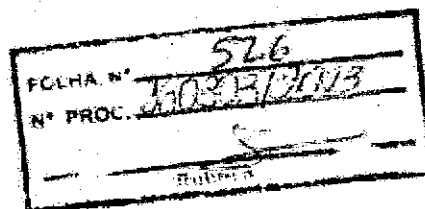
Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Srº **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023** e o Senhor: **Dijalma Soares Lima**, portadora do RG nº. 288.445/SSP-PI, CPF nº. 130.361.493-68, representante da empresa: **PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no CPNJ sob o Nº 45.690.263/0001-08, localizada na Praça São Sebastião, nº 290, Letra A, Bairro Centro, Floriano/PI - CEP: 64.800-078, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP**, bem como da proposta comercial da **PROMITENTE CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 05.089.668/0001-33



Dados da Empresa: Razão Social: PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	
CNPJ: 45.690.263/0001-08	Inscrição Estadual: 19.712.093-8
Endereço: Praça São Sebastião, nº 290, Letra A, Bairro Centro, Floriano/PI - CEP: 84.800-078	Inscrição Municipal: 255307
Tel./Fax: (89)9434-7757/	EMAIL: paraty esporte@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



FOLHA N° 527
N° PROC. 10001/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais; fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	120	Produção Própria	Unidades	R\$ 82,50	R\$ 9.900,00
2	Balança agente de saúde. Especificação: para pesagem, com capacidade de até 25 kg.	56	Produção Própria	Unidades	R\$ 1.000,00	R\$ 56.000,00
3	Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíper repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 16x16cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura, secretaria municipal de saúde. Tamanho "único"	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 99,75	R\$ 7.980,00
4	Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim solasol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	250	Produção Própria	Unidades	R\$ 25,75	R\$ 6.437,50
5	Calça em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos variados.	200	Produção Própria	Unidades	R\$ 59,50	R\$ 11.900,00
6	Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (p, m, g e gg).	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 64,50	R\$ 22.575,00
7	Calça masc. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (p, m, g e gg).	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 56,50	R\$ 19.775,00



FOLHA Nº	528
Nº PROL.	10043/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

8	Calça uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: características do tecido: masculina ou feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde. Tamanhos "variados".	300	Produção Própria	Unidades	R\$ 63,75	R\$ 19.125,00
9	Camisa em malha pv. Especificação: manga longa com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e eventos. Tamanhos (p, m, g e gg).	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
10	Camisa em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos p, m, g e gg.	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
11	Camisa uniforme administrativo. Especificação: com manga curta gola polo. Características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e punho. Com aplicação e logo da prefeitura, tamanhos (p, m, g, gg e xg).	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 33,00	R\$ 11.550,00
12	Camiseta uniforme manga curta gola polo. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e viés, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos variados.	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 56,00	R\$ 19.600,00
13	Camiseta manga curta para ações. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) tamanho variados, com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos variados.	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00
14	Camisola de centro cirúrgico feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
15	Camisola pós cirúrgica feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
16	Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 150/180 fios, 260g/ml. Com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
17	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios,	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

	260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde					
18.	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
19	Campo cirúrgico fenest. Hosp 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
20	Campo cirúrgico fenest. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0, 60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
21	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0, 80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
22	Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1, 00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 59,60	R\$ 2.980,00
23	Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação: 0,90x0, 60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 59,60	R\$ 2.980,00
24	Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0, 75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação hospital municipal e prefeitura.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 50,50	R\$ 2.525,00
25	Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
26	Chapéu australiano para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho "único"	30	Produção Própria	Unidades	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
27	Coletes uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária especificação: coletes sem manga, modelo masculina ou feminina em tecido brim sol a sol 100% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria, Tamanhos variados.	170	Produção Própria	Unidades	R\$ 113,50	R\$ 19.295,00



FOLHA Nº 530
Nº PROC. 5003/2013

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

28	Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol especificação: tecido: brim hospitalar, composição: 100% algodão, comprimento: curto, manga: curta, gola: sem gola, decote v, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pespontada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com caderço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital. Tamanhos (p, m, g e gg)	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
29	Conjunto pijama hospitalar adulto masculino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 79,80	R\$ 6.384,00
30	Conjunto pijama hospitalar infantil masculino e feminino. Especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 79,80	R\$ 6.384,00
31	Fardamento administrativo secretaria municipal de saúde- blusa manga longa, de gola, aberta na frente com botões. Em tecido popeline com laçra. Tamanhos p, m e q	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 104,50	R\$ 15.675,00
32	Fardamento de motorista, agente de portaria e vigilantes calça jeans azul com aplicação da logo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 191,50	R\$ 28.725,00
33	Jaleco nos tamanhos p, m, g, gg especificação: composição: 100% algodão, com logomarca da prefeitura e secretaria.	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 97,50	R\$ 34.125,00
34	Lençol hospitalar para cama com elástico. Especificação: tamanho 1,90 de comprimento, 90 de largura, 30 de altura, 50% algodão e 50% poliéster 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital.	250	Produção Própria	Unidades	R\$ 59,80	R\$ 14.950,00
35	Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180-fios, 260 g/ml, personalizado com a marca do Hospital Municipal de Fortuna na cor preta de, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	250	Produção Própria	Unidades	R\$ 50,75	R\$ 12.687,50
36	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanho único.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Pregão Eletrônico nº 08/2023

Processo Administrativo nº 138915/2022

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais Médicos, Medicamentos e Materiais Médicos de Fisioterapia a serem utilizadas nas Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Processo nº 138915/2022

Pregão Eletrônico nº 08/2023

Validade: 12(doze) meses

PROCESSO nº	138915/2022
REGISTRO em	22/03/2023
PREÇO	22/03/2023
de	22/03/2023
Secretaria de Administração	

No dia 22 de março de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde** representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Fernando de Paula Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.959.421-15, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 08/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promissoras contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA: BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

CNPJ: 10.761.735/0001-91

ENDEREÇO: Avenida Graça Aranha, Quadra 29, Lote 09, Sala 02-03, Jardim Nova Era – Aparecida de Goiânia/GO

FONE: (62) 9855-83889/ (62) 3260-5152

EMAIL: comercial@brdantai.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Jaime Rossefini Rossi



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CPF: 332.410.231-68

EMPRESA: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 42.418.039/0001-73

ENDEREÇO: Rua Jair Batista de Oliveira, nº 166, Cidade Industrial – Curitiba/PR

FONE: (41) 3148-1182

EMAIL: licitacoes@bravasul.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Araujo Camargo

CPF: 076.763.079-90

EMPRESA: CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 18.442.927/0001-47

ENDEREÇO: Avenida Lino Sampaio, nº 61, Centro – Pires do Rio/GO

FONE: (64) 9944-30057/ (64) 3461-3545/ (64) 3461-6507

EMAIL: corumbahospitalar@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Karyna Ferreira de Amorim Marçal

CPF: 645.074.751-04

EMPRESA: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 33.693.692/0001-61

ENDEREÇO: Alameda 21 de Abril, Quadra 49, Lote 08, Galpão 06, Expansul – Aparecida da Goiânia/GO

FONE: (62) 3996-0777/ (62) 9960-73636

EMAIL: loja01@dismarthospitalar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Dilermando Gonçalves de Moraes Neto

CPF: 997.503.501-97

EMPRESA: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.239.945/0001-73

ENDEREÇO: Rua Guimmar de Melo, Quadra 02, Lote 31, Portal Santa Rita – Goiânia/GO

FONE: (62) 8138-5204

EMAIL: marcelbrochaoriginal@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Gleysdon Ferreira Costa

CPF: 008.934.181-37

EMPRESA: INFOKO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 23.790.315/0001-30

ENDEREÇO: Rua 12, nº 727, Quadra 556, Lote 10, Bairro São José – Goiânia/GO

FONE: (62) 3088-0321

EMAIL: pirasinai@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Geralda Lucia de Souza



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CPF: 822.579.651-91

EMPRESA: LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.235.370/0001-10

ENDEREÇO: Rua Professor Vieira, nº 1.340, Sala 03, Bairro Madureira – Caxias do Sul/RS

FONE: (54) 3227-7600/ (54) 9910-55918

EMAIL: licitafisio@yahoo.com

REPRESENTANTE LEGAL: Giovan Carlo Monegat

CPF: 106.718.919-01

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 26.327.424/0001-70

ENDEREÇO: Rua 09, Quadra 56 A, Lote 09, Via Brasília – Aparecida de Goiânia/GO

FONE: (62) 3981-1300/ (62) 9500-2301/ (62) 9813-96667

EMAIL: licitacao@mmedicamentos.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Rubens Batista Mendanha

CPF: 068.277.449-90

EMPRESA: M TESTA CONFECÇÃO

CNPJ: 23.629.359/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Genai Uehara, nº 1.263, Residencial Nova Itália – Cianorte/PR

FONE: (44) 3529-1275/ (44) 9809-1413

EMAIL: licitacoesmtesta@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Marina Testa

CPF: 064.458.499-89

EMPRESA: MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 33.555.854/0001-52

ENDEREÇO: Avenida El Alves Forte, nº 1.062, Quadra 23, Lote 26, Residencial Solar Bougainville – Goiânia/GO

FONE: (62) 3123-4147/ (62) 9939-89516

EMAIL: rosilenevidal19@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Rosilene Vidal

CPF: 549.452.671-20

EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001-28

ENDEREÇO: Rua Curitiba, nº 5.018, Sala 02, Bairro Alto Alegre – Cascavel/PR

FONE: (45) 3303-4090/ (45) 9882-54488

EMAIL: novaooeste.pr@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Jaqueline Alves Costa



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJURA

CPF: 049.541.879-07

EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 06.895.525/0001-56

ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, Quadra 16, Lote 22, nº 66, Bairro Jardim Presidente - Goiânia/GO

FONE: (62) 3091-4345

EMAIL: objetiva.ltda@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Nery de Oliveira

CPF: 637.217.131-17

EMPRESA: REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 27.634.076/0001-25

ENDEREÇO: Avenida Vieira Santos, nº 1.882, Quadra 41, Lote 32, Residencial Itaipu - Goiânia/GO

FONE: (62) 3999-1328/ (62) 9610-13726

EMAIL: licitacao1@remorahospitalar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Gilson Ceo

CPF: 034.069.661-36

EMPRESA: SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.438.636/0001-58

ENDEREÇO: Avenida Caio Barcelos Silveira, nº 57, Bairro Dom Valoso - Itumbiera/GO

FONE: (54) 3431-2597/ (54) 9946-3073/ (34) 9997-31206

EMAIL: solvedistribuidora@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro Fonseca Sousa

CPF: 033.575.501-13

EMPRESA: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 24.262.316/0001-10

ENDEREÇO: Rua Conde de Porto Alegre, nº 477, Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ

FONE: (31) 9292-6287/ (51) 9929-2688

EMAIL: licitacaomedical.staff@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Helcio Marques Portella Junior

CPF: 787.102.197-49

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 08/2023.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.761.735/0001-91, estabelecida na Avenida Graça Aranha, Quadra 29, Lote 09, Sala 02-03, Jardim Nova Era – Aparecida de Goiânia/GO, Fone: (62) 9655-8385/9 (62) 3250-5152, E-mail: comercial@brdantai.com.br, neste ato representado pelo Sr. Jaime Rossellini Rossi, inscrito no CPF sob o nº 332.410.231-65, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
03	Fio catgut cromado 4-0 com agulha 2,5cm cilíndrica caixa com 24 envelopes.	Shalon	10	Cx	R\$ 115,39	R\$ 1.153,90
11	Fralda geriátrica descartável para uso adulto com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel e como absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. Tamanho G. Pacote com 10 unidades.	Kisses Master	300	Pcd	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00
14	Soro fisiológico 0,9% 500 ml com 03 sites de inserção	JP Farma	15.000	Un	R\$ 9,40	R\$ 141.000,00
18	Agulha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com	Soldor	200	Cx	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor rosa em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 40 x 12,0 estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O material deverá obedecer a legislação vigente atual. Caixa com 100 unidades.					
19	Aguilha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oça-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor vermelha em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 20 x 5,5.	Solidor	300	Cx	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O material deverá obedecer a legislação vigente atual. Caixa com 100 unidades.					
70	Vasopressina 20u/ml injetável, ampola 1ml	Biolab	50	Am	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
72	Sulfato de efedrina 50mg/ml, ampola de 1ml	Hipolabor	200	Am	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 154.594,90

BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.418.039/0001-73, estabelecida na Rua Jair Batista da Oliveira, nº 166, Cidade Industrial – Curitiba/PR, Fone: (41) 3143-1182, E-mail: licitacoes@bravasul.com.br, neste ato representado pelo Sr. Adriano Araujo Camargo, inscrito no CPF sob o nº 078.763.079-90, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
25	Esteira eletrônica profissional lx 160 g4 3.0 hp, 220v	Evolution	01	Un	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 10.500,00

CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.442.927/0001-47, estabelecida Avenida Lino Sampaio, nº 61, Centro – Pires do Rio/GO, Fone: (64) 9844-300577 (64) 3461-3545/ (64) 3461-6607, E-mail: corumbahospitalar@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Karyna Ferreira de Amorim Marçal, inscrita no CPF sob o nº 645.074.751-04, vencedora dos itens abaixo relacionados:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
68	Aguilha descartável de peridural 18gx3.1huahy	Procare	500	Un	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
79	Ciantrômica 500 mg comprimidos	Pharlab	600	Un	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
80	Clorexidina aquosa 0,2% fr 1000 ml	Frolink	50	Fr	R\$ 8,59	R\$ 429,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 6.323,50

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.686.692/0001-61, estabelecida na Alameda 21 de Abril, Quadra 49, Lote 08, Galpão 08, Expansul - Aparecida de Goiânia/GO, Fone: (62) 3666-0777 (62) 9550-73636, E-mail: licita01@dismarthospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Dilermando Gonçalves de Moraes Neto**, inscrito no CPF sob o nº 997.503.501-97, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
15	Soro ringer lactado 500 ml com 03 sites de inserção	Halax Istar	2.400	Un	R\$ 13,45	R\$ 32.280,00
50	Flumazenil 0.1mg/ml ampola 5 ml	União Química	100	Un	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
51	Tenoxicam 40mg, pó liofilizado para solução injetável	União Química	3.000	Un	R\$ 12,95	R\$ 38.850,00
56	Nitroprusseto de sódio 50mg c/ diluente	Hypofarma	50	Fr	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
65	Cloridrato de bupivacaina 5mb/ml, frasco ampola	Hypofarma	200	Fr	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
69	Nitroglicerina solução injetável, 5mg/ml, ampola de 5ml	Cristalia	50	Am	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 77.622,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.232.945/0001-73, estabelecida na Rua Guiomar de Melo, Quadra 02, Lote 31, Portal Santa Rita – Goiânia/GO, Fone: (62) 8138-6204, E-mail: marcelorochaoriginal@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Gleysdon Ferreira Costa**, inscrito no CPF sob o nº 002.934.131-37, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
12	Sonda nasointestinal nº 10 – caixa com 10 unidades	Biosani	10	Cx	R\$ 9,36	R\$ 93,60
61	Fralda geriátrica descartável para uso adulto com camada de polpa de celulose super absorvente contendo absorvente difusor de líquido para absorção e retenção da umidade. Tamanho XG, pacote com 07 unidades	Mardan	70	Pct	R\$ 15,20	R\$ 1.064,00
74	Fio de poliglactina 1, com agulha 5,0cm	Shalon	10	Cx	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 4.357,60

INFOKO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.750.815/0001-50, estabelecida na Rua 12, nº 727, Quadra 556, Lote 10, Bairro São José – Goiânia/GO, Fone: (62) 3068-0321, E-mail: pirasinel@gmail.com, neste ato representado pela **Sra. Gerakla Lucia de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 822.579.651-91, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
83	Microscópio biológico com objetivas planacromáticas modelo: L-3000 cabeçote binocular, ajuste de distância interpupilar de 55 a 75 mm. Rotação de 360º com trava de	Labor Import L3000B	02	Un	R\$ 9.179,00	R\$ 18.358,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

parafuso. Tubo binocular/trinocular com livre articulação, tipo siedentopf, inclinado a 30°. Platina: capacidade para leitura de 1 lâmina. Sistema de operação mecânica coaxial - movimento x/y. Chariot (graduado, com área de trabalho de 54 mm x 78 mm e 0,1 de escala da vernier). Trava mecânica do tipo alavanca, que previne quebra de lâminas. Largura de 132 mm, comprimento de 142 mm. Sistema de iluminação: ajuste contínuo da intensidade de luz. Lâmpada de led 3w, para melhor visualização (não necessita/acompanha filtro). Mecanismo de focalização: macrométrico e micrométrico conjugados e com ajuste de tensão. Sistema de focalização 0,2 mm por rotação, com graduação de incrementos de 0,002 mm. Revólver giratório: revolver para 5 objetivas 4x (0,10), 10x (0,25), 20x (0,40), 40x (0,65 - retrátil), 100x (1,25 - retrátil de imersão). Movimento giratório através de esferas com "click" de parada. Objetivas planacromáticas, fabricadas em cristal óptico e com tratamento antirreflexo. Condensador, condensador de campo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

claro, tipo abbe, com abertura numérica de 1,25 n.a. dispositivo de koehler, ajustável para centralização do diafragma de iris. Fonte/alimentação - ajuste contínuo da intensidade de luz. Transformador com baixa voltagem e reostato de variação, que permite fácil ajuste de intensidade de luz. Comutação automática 100-240v 50/60hz (bivolt). Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação.					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 18.358,00

LICITA FÍSIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.235.370/0001-10, estabelecida na Rua Professor Vieira, nº 1.340, Sala 03, Bairro Madureira - Caxias do Sul/RS, Fone: (54) 3227-7600/ (54) 9910-55918. E-mail: fisiofisio@yahoo.com, neste ato representado pelo Sr. **Giovan Carlo Monegat**, inscrito no CPF sob o nº 106.718.919-01, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
21	Neurodyn II n53, 04 canais, bivolt	Ibramed	01	Un	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
22	Sonopulse III 1 e 3 mhz s34, ultrassom terapêutico, bivolt	Ibramed	01	Un	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
24	Mini bike portátil compacta	WCT	01	Un	R\$ 200,00	R\$ 200,00
26	Matê bola bosu com extensor e bomba	ACTE	02	Un	R\$ 400,00	R\$ 800,00
27	Bola anti-burst inflável com bomba, 55cm	Supermedy	01	Un	R\$ 69,00	R\$ 69,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

28	Bola anti-burst inflável com bomba, 75cm	Supermedy	01	Un	R\$ 90,00	R\$ 90,00
29	Bola feijão 90 x 45cm	Supermedy	01	Un	R\$ 140,00	R\$ 140,00
30	Bola feijão 100 x 45cm	Live Up	01	Un	R\$ 140,00	R\$ 140,00
31	Bola disco inflável proprioceptivo	Acte	02	Un	R\$ 80,00	R\$ 160,00
32	Cunha para posicionamento pequeno, em espuma, preto	Só Espumas	04	Un	R\$ 160,00	R\$ 640,00
33	Cunha para posicionamento grande, em espuma, preto	Só Espumas	04	Un	R\$ 190,00	R\$ 760,00
34	Rolo para posicionamento pequeno, em espuma, preto	Só Espumas	04	Un	R\$ 75,00	R\$ 300,00
35	Travesseiro pequeno, de espuma revestida em courovin preto	Só Espumas	08	Un	R\$ 42,00	R\$ 336,00
37	Tomozelaire nylon, com peso, per, para fitness, 1kg	Arktus	04	Un	R\$ 30,00	R\$ 120,00
38	Tomozelaire nylon, com peso, per, para fitness, 2 kg	Arktus	04	Un	R\$ 39,00	R\$ 156,00
39	Tomozelaire nylon, com peso, per, para fitness, 3 kg	Arktus	04	Un	R\$ 51,00	R\$ 204,00
40	Halter emborrachado 02 kg	WJ Fundidos	02	Un	R\$ 36,99	R\$ 73,98
41	Halter emborrachado 03 kg	WJ Fundidos	02	Un	R\$ 55,00	R\$ 110,00
42	Barra de ling/espaldar classic 00111b	Arktus	01	Un	R\$ 600,00	R\$ 600,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

43	Barra paralela classic preta	Arktus	02	Un	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
44	Piso para barra paralela classic, em madeira, revestido em borracha preta	Arktus	02	Un	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
45	Escada de canto classic 00119a, em mdf com tampa	Arktus	01	Un	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
46	Halter emborrachado, peso: 1 kg	WJ Fundidos	02	Un	R\$ 16,50	R\$ 33,00
48	Exercitador de mãos e dedos hand grip	Supermedy	01	Un	R\$ 30,00	R\$ 30,00
49	Exercitador de mãos e dedos hand grip master	Supermedy	01	Un	R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 13.705,95	

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.387.424/0001-70, estabelecida na Rua 09, Quadra 55 A, Lote 09, Vila Brasília - Aparecida de Goiânia/GO. Fone: (62) 3561-1300 (fix) 9660-2301/ (62) 9813-96667, E-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br, neste ato representado pelo Sr. Rubens Batista Mendanha, inscrito no CPF sob o nº 053.277.449-90, vendedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
20	Agulha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oça-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espago morto reduzido no canhão, biseñifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor marrom em polipropileno atóxico, com protetor em	SR	300	Cx	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 13 x 3,8 (para insulina), estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Os materiais deverão obedecer à legislação vigente atual. Caixa com 100 unidades					
59	Luva cirúrgica 6,5 anatómica, superfície microtexturizada na extremidade dos dedos, levemente talhada, esterilizada por raio gama. Embalagem em papel grau cirúrgico.	Life Plus	4.000	Pr	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
62	Espalhador para medicamentos em aerossol adulto e infantil	G Tech	10	Un	R\$ 29,00	R\$ 290,00
67	Cateter de peridural 18g	Portex	500	Un	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
68	Seringa epidural de perda de resistência 10ml, descartável	SR	500	Un	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 51.290,00

M TESTA CONFECÇÃO, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09, estabelecida na Avenida Geni Uehara, nº 1.263, Residencial Nova Itália - Cianorte/PR, Fone: (44) 3629-1275/ (44) 9809-1413, E-mail: licitacoesmtesta@gmail.com, neste ato representado pela **Sra. Marina Testa**, inscrita no CPF sob o nº 064.458.459-89, vencedora do item abaixo relacionado.

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
81	Máscara Cirúrgica	M Testa	3.000	Cx	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Descartável Triple c/ Elástico c/ 50 unid						
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 14.700,00

MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.655.584/0001-52, estabelecida na Avenida Eli Alves Forte, nº 1.062, Quadra 23, Lote 28, Residencial Solar Bougainville – Goiânia/GO, Fone: (62) 3123-4147/ (62) 9939-89516. E-mail: rosilenevidal19@hotmail.com, neste ato representado pela **Sra. Rosilene Vidal**, inscrita no CPF sob o nº 549.452.671-20, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
07	Máscara facial para oxigênio adulto	Foyomed	500	Un	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
08	Máscara facial para oxigênio infantil	Foyomed	200	Un	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
53	Compressa cirúrgica de campo operatório 45cm x 50cm, gramatura mínima de 30g, pacote com 50 unidades. Confeccionado em 100% algodão, tecido com 4 camadas entrelaçadas, evitando que um deslize sobre a outra, possuir fio radiopaco, cordão duplo em forma de alça, não solta fios, alta capacidade de reter líquidos, ser isenta de substâncias gordurosas, amido e alvejantes tópicos.	Curemax	300	Pct	R\$ 53,70	R\$ 16.110,00
54	Gliconato de cálcio a 10% injetável ampola 10 ml	Halex Istar	200	Un	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
55	Glucose 50% Ampolas 10 ml	Halex Istar	2.000	Un	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

71	Hemifartarato de metaraminol 10mg/ml	Cristália	200	Am	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00
73	Celoprofeno 100mg. pó oroflo	Cristália	500	Fr	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 27.561,00

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.772.843/0001-28, estabelecida na Rua Curitiba, nº 5.012, Sala 02, Bairro Alto Alegre – Cascavel/PR, Fone:(45) 3303-4090/ (45) 3522-54423, E-mail: novaoeste.pr@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Jaqueline Alves Coeta, inscrita no CPF sob o nº 049.541.879-07, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
57	Isoflurano frasco de 100 ml.	Biochimnico	10	Un	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 2.270,00

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56, estabelecida na Rua Presidente Rodrigues Alves, Quadra 16, Lote 22, nº 66, Bairro Jardim Presidente – Goiânia/GO, Fone: (62) 3351-4345, E-mail: objetiva.ltda@terra.com.br, neste ato representado pelo Sr. Leandro Nery de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 037.217.131-17, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Bota de unha 10 cm x 9 m	Derma Cure	90	Un	R\$ 32,00	R\$ 2.880,00
10	Termômetro para ambiente - 10° C a 50°C	Incotherm	30	Un	R\$ 62,90	R\$ 1.887,00
36	Tornozelera nylon, com peso, par. para fitness, 500g	Arktus	04	Un	R\$ 23,91	R\$ 95,64
47	Kit exercitador para dedos 3 intensidades	Acte	02	Un	R\$ 52,00	R\$ 104,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

52	Filtro bacteriológico para ventilação mecânica, adulto	Becare	100	Un	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
60	Máscara laringea descartável, n° 6 (acima de 100 kg), produzida em pvc transparente siliconado; isenta de látex, com registro no ministério da saúde (anvisa)	Vitalgold	20	Un	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
63	Fixador para tubo endotraqueal adulto - composto por duas bandas - superior e inferior, em tecido de algodão atóxico, hipoalérgico, apolchoado e antiescaras e possui sistema de velcro para fechamento em torno da cabeça e para fixação ao tubo endotraqueal, o que diminui o risco de extubação acidental	Vitalfix	50	Un	R\$ 17,50	R\$ 875,00
64	Adesivo fixador de sonda nasocentral entrogástrica	AMP	150	Un	R\$ 5,59	R\$ 838,50
77	Lençol descartável com elástico 0,9 x 2m com 10 und. Desenvolvido para a proteção de camas, colchões e macas. Fabricado em tecido 100% polipropileno. Não estéril com elástico. Cor branca. Atóxico e apirrogênico.	Anadona	200	Pct	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 12.058,14

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.634.076/0001-25, estabelecida na Avenida Vieira Santos, nº 1.892, Quadra 41, Lote 32, Residencial Itaipu - Goiânia/GO. Fone: (62) 3999-1328/ (62) 9810-13726, E-mail:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

licitacao1@remorahospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. Antonio Gilson Cao, inscrito no CPF sob o nº 034.069.661-36, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
05	Intracath adulto (15 g)	Biomedical	50	Un	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
06	Intracath infantil (19g)	Biomedical	50	Un	R\$ 94,61	R\$ 4.730,50
15	Soro ringer simples 500 ml com 03 sites de inserção	Guramax	2.400	Un	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 37.480,50

SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.436.536/0001-58, estabelecida na Avenida Caio Barcelos Silveira, nº 57, Bairro Dom Veloso – Itumbiara/GO, Fone: (64) 3431-2597/ (64) 9946-3073/ (34) 9997-31206, E-mail: solvedistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Fonseca Sousa, inscrito no CPF sob o nº 033.575.501-13, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
23	Bicicleta ergométrica vertical, para ginástica	Dream EX4	01	Un	R\$ 600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 600,00

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.262.316/0001-10, estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, nº 477, Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias/RJ, Fone: (31) 9292-6867/ (51) 9929-2658, E-mail: licitacaomedical.staff@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Helcio Marques Portella Junior, inscrito no CPF sob o nº 787.102.197-49, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
13	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50ui, com escala externa gravada, indeleável, precisa e visível de 1 em 1 unidade	Cepalab	6.750	Pct	R\$ 3,42	R\$ 23.055,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJURA

facilitando a medição de unidades impares, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30g 5/16) em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em pacotes com 10 unidades. O produto deverá atender a nbr iso 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do Inmetro, conforme portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 23.085,00
VALOR TOTAL DO CERTAME					R\$ 454.907,60

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 454.907,60** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sete reais e sessenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.30.00 – Ficha 416 – Material de Consumo

55.01.10.301.1007.2.039 – 3.3.90.30.00 – Ficha 457 – Material de Consumo

55.01.10.302.1007.2.040 – 3.3.90.30.00 – Ficha 470 – Material de Consumo

55.01.10.303.1007.2.041 – 3.3.90.30.00 – Ficha 476 – Material de Consumo

55.01.10.304.1007.2.042 – 3.3.90.30.00 – Ficha 482 – Material de Consumo

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

negociação.

II. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão inreajustáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJURA

Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá a CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se fazer valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretam prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro - Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/GO, aos 22 dias do mês de março de 2023


FERNANDO DE PAULA DIAS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

BR DANTAI
DISTRIBUIDOR
HOSPITALAR LTDA
10761735000191
BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

Contratada

BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

Contratada

CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA

Contratada

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

Contratada

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA

Contratada

INFOKO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 22 dias do mês de março de 2023


FERNANDO DE PAULA DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BR DANTA DISTRIBUIDORA ATACADISTA

Contratada

ADRIANO ARAUJO
CPF: 03576387990

Assinado digitalmente por FERNANDO DE PAULA DIAS
Data: 2023.03.22 14:05:45 -03'00'

BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

Contratada

CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA

Contratada

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Contratada

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA

Contratada

INFOKO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca desta Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/GO, aos 22 dias do mês de março de 2023


FERNANDO DE PAULA DIAS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

Contratada

BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

Contratada

Atividade: Atividade de Comércio de Equipamentos de Escritório
CORUMBA HOSPITALAR
Atividade: Atividade de Comércio de Equipamentos de Escritório
LTDA-15.439.273/0001-47
Atividade: Atividade de Comércio de Equipamentos de Escritório

CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA

Contratada

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Contratada

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA

Contratada

INFOKO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/GO, aos 22 dias do mês de março de 2023


FERNANDO DE PAULA DIAS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

Contratada

BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

Contratada

CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA

Contratada

DILERMANDO
GONCALVES DE
MORAES NETO.
55750350137

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Contratada

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA

Contratada

INFOKO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 22 dias do mês de março de 2023


FERNANDO DE PAULA DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BR DANTA DISTRIBUIDORA ATACADISTA
Contratada

BRAGA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
Contratada

CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA
Contratada

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME
Contratada

HOSPGYN HOSPITALAR Assinado de forma digital
LTDA-43239945000173 por HOSPGYN HOSPITALAR
LTDA-43239945000173 LTDA-43239945000173

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA
Contratada

INFOKO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 22 dias do mês de março de 2023


FERNANDO DE PAULA DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BR DANTA DISTRIBUIDORA ATACADISTA
Contratada

BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
Contratada

CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA
Contratada

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME
Contratada

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA
Contratada

INFOKO COMÉRCIO E
SERVIÇOS
EIRELI 28790815/000130

Atividade de Comércio de
Produtos e Serviços de
Saúde
CNPJ 28790815/000130

INFOKO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LICITA FÍSIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
MEDICOS E HOSPITAL: 43235370000110
Anexo de forma digital por LICITA FÍSIO
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITAL: 43235370000110
Data: 2022/03/27 11:23:07 AM

LICITA FÍSIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Contratada

M TESTA CONFECÇÃO

Contratada

MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Contratada

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Contratada

SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Contratada

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

RUBENS BATISTA

MENDANHA:06827744990

Assinado de forma digital por RUBENS

BATISTA MENDANHA:06827744990

Dados: 2023.03.20 07:58:14 -03'00'

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Contratada

M TESTA CONFECÇÃO

Contratada

MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

NOVA CESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Contratada

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Contratada

SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Contratada

M TESTA

CONFECCAO23

329339000109

Atividade de distribuição de produtos médicos e hospitalares

Atividade de distribuição de produtos médicos e hospitalares

Atividade de distribuição de produtos médicos e hospitalares

M TESTA CONFECÇÃO

Contratada

MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Contratada

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Contratada

SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Contratada

M TESTA CONFECÇÃO

Contratada

MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA Atividade de Comércio e Distribuição de Medicamentos e Produtos Hospitalares
HOSPITALAR LTDA-3566522-0000152 Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares

MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Contratada

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Contratada

SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Contratada

M TESTA CONFECÇÃO

Contratada

MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA DE FÁBIO DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM ARAÚJO, 13050-000
PIRACANJUBA - GOIÁS
FONE: (065) 325.1111
FAX: (065) 325.1111

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Contratada

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Contratada

SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Contratada

M TESTA CONFECÇÃO

Contratada

MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Contratada

**REMORA PRODUTOS
PARA SAÚDE**

EIRELI 27634076000125

Assinado eletronicamente por
REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE
EIRELI 27634076000125
Data: 2023/08/15 14:00:00

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Contratada

SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LICITA FISO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Contratada

M TESTA CONFECÇÃO

Contratada

MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Contratada

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Contratada

Anexo da forma digital por
ALESSANDRO FONSECA SOUSA ALESSANDRO FONSECA SOUSA
ALESSANDRO FONSECA SOUSA ALESSANDRO FONSECA SOUSA
ALESSANDRO FONSECA SOUSA ALESSANDRO FONSECA SOUSA
ALESSANDRO FONSECA SOUSA ALESSANDRO FONSECA SOUSA

SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJURA

LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Contratada

M TESTA CONFECÇÃO

Contratada

MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Contratada

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Contratada

SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

HELICIO MARQUES

PORTELLA

JUNIOR-73710219749

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Contratada



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0225.2022.PREG-IX.PE.0155.SAD

O **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado a Senhora Nara Freitas Carvalho, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0155/2022, homologado em 02/05/2023, conforme documento SEI nº 35901267, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**, com a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, CNPJ nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, neste ato, representada por **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR** e **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO** tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos administrativos, classificação VS-1, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade das quantidades registradas, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a prestar os serviços de acordo com os seguintes preços:

CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ nº 27.595.780/0001-16							
Item	e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)	Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)	Valor Total Estimado Máximo (30 meses)
			(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 30	(E) = (D) x (A)
1	479443-5	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO HATCH, POTENCIA MINIMA DE 70CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM DIRECAO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, RADIO AM/FM COM MP3 PLAYER,	143	R\$ 2.012,00	R\$ 24.144,00	R\$ 60.360,00	R\$ 8.631.480,00

		SERVICO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO					
--	--	---	--	--	--	--	--

CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ nº 27.595.780/0001-16

Item	e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)	Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)	Valor Total Estimado Máximo (30 meses)
			(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 30	(E) = (D) x (A)
2	479443-5	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO HATCH, POTENCIA MINIMA DE 70CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM DIRECAO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, RADIO AM/FM COM MP3 PLAYER, SERVICO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO	144	R\$ 2.120,00	R\$ 25.440,00	R\$ 63.600,00	R\$ 9.158.400,00

CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ nº 27.595.780/0001-16

Item	e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)	Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)	Valor Total Estimado Máximo (30 meses)
			(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 30	(E) = (D) x (A)
3	479455-9	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO VAN, POTENCIA MINIMA DE 120CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, COM DIRECAO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, RADIO AM/FM COM MP3 PLAYER, SERVICO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO	35	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00	R\$ 249.000,00	R\$ 8.715.000,00

3.1.1. Os preços registrados nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

3.1.2. Os contratos eventualmente decorrentes desta Ata poderão ter seus preços revistos, mediante requerimento formal do Prestador ou mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, na forma prevista na minuta do contrato.

3.1.3. Os quantitativos previstos na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderão sofrer acréscimo ou supressão, sendo tais alterações cabíveis nos respectivos contratos, desde que cumpridas as formalidades legais.

3.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte e demais despesas correlatas.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.4.1. Na hipótese prevista no item 3.4, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no quantitativo remanescente, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.4.2. Não havendo interesse na redução dos preços por parte dos demais licitantes, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.5.1. Na hipótese do item 3.5, o registro de preços firmado com a **DETENTORA DA ATA** será cancelado, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os licitantes subsequentes visando a formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados, no quantitativo remanescente;

3.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.6. Na hipótese de eventual proposta de redução dos preços já registrados em ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá avaliar a vantagem do desconto ofertado em cotejo com os custos operacionais e administrativos envolvidos na implementação da alteração da ata.

3.6.1. Em caso de aceitabilidade da proposta, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá comunicar a todos os demais detentores da ata em itens/lotes idênticos, abrindo igual oportunidade para que apresentem novas propostas, com vistas ao direito de preferência na contratação, concedido àquele que apresentar o menor valor no curso de negociação de preços.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, e alterações.

5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Em caso de existir mais de uma ata de registro de preços com objetos idênticos e preços diferentes, decorrentes de uma mesma licitação, autorizar, prioritariamente, adesões à ata de menor valor, consumindo os demais itens/lotes apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência.

5.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

6.1.1. Manter o prego proposto pelo prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvadas as negociações conduzidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos dos itens 3.4 e 3.5;

6.1.2. Manter, durante toda a validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer, no prazo previsto, para assinar os contratos decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

6.1.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



7.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e alterações, e no Edital.

7.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

7.3. As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, quando integrantes da Administração Estadual Direta, Autárquica ou Fundacional, devem ser precedidas de pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados.

7.4. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2.

7.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3183.7782, e-mail: gcomp@sad.pe.gov.br, para autorização.

8. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar os contratos que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas na proposta, bem como no Edital e em seus anexos.

8.2. As contratações decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

8.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e ao cancelamento do registro de preços.

8.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso incorra em infrações administrativas, a **DETENTORA DA ATA** sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos itens I e II poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a **DETENTORA DA ATA** quando:

- a) Apresentar documentação falsa na execução da ata;
- b) Deixar de assinar, quando devidamente convocada, sem causa justificada e aceita pela Administração, o instrumento contratual, no prazo assinalado. **As sanções cabíveis a esta infração serão aplicadas pelo órgão ou entidade que figuraria como contratante;**
- c) Falhar na execução da Ata, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- d) Comportar-se de modo inidôneo na execução da ata, incluindo os atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

9.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I. Multa de até 5 % (cinco por cento) do valor estimado do contrato, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 reais (dois mil reais), a ser aplicada pelo órgão ou ente que figuraria como contratante quando a **DETENTORA DA ATA** deixar de assinar, quando devidamente convocada, sem causa justificada e aceita pela Administração, o instrumento contratual, no prazo assinalado (subitem 9.3"b");

II. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado OU do valor registrado para o respectivo item, quando a **DETENTORA DA ATA** apresentar documentação falsa na execução da ata e comportar-se de modo inidôneo na execução da ata, incluindo os atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021 (subitens 9.3"a" e 9.3"d");

III. No caso de falha na execução da Ata, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas (subitem 9.3"c"):

a) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do total registrado OU do respectivo item, limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), quando a **DETENTORA DA ATA** descumprir quaisquer das obrigações de:

a.1) Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e

a.2) Designar preposto para, durante o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total registrado OU do respectivo item, limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), quando a **DELETORA DA ATA** descumprir a obrigação de manter o preço proposto pelo prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvadas as negociações conduzidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

c) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total registrado OU do respectivo item, limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), quando a **DELETORA DA ATA** descumprir a obrigação de manter, durante toda a validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

9.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

- I. Deixar de assinar, quando devidamente convocada, sem causa justificada e aceita pela Administração, o instrumento contratual, no prazo assinalado (subitem 9.3, "b"): 1 mês, devendo ser aplicada pelo órgão ou entidade que figuraria como contratante;
- II. Falhar na execução da Ata, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas (subitem 9.3, "c"): de 6 a 12 meses;
- III. Apresentar documentação falsa na execução da ata e/ou comportar-se de modo inidôneo na execução da ata, incluindo os atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021 (subitem 9.3, "a" e/ou "d"): no mínimo 12 meses.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços da **DELETORA DA ATA** será cancelado quando esta:

10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

10.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;

10.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

10.1.5. Não puder comprovadamente cumprir o compromisso em razão de o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado;

10.1.6. For declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, sofrer suspensão de licitar e contratar pelo órgão gerenciador ou for impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública estadual;

10.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente.

10.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF nº 10.572.022-0001-80

ÓRGÃO GERENCIADOR

CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ nº 27.595.780/0001-16

DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por Anselmo Tolentino Soares Junior, em 19/05/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO TEIXEIRA, em 19/05/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por NARA FREITAS CARVALHO, em 22/05/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 35988665 e o código CRC FD63CF95.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600



ESTADO DO MARANHÃO
SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 450 - 2019, de Dezembro de 2019.

Sexta, 14 de Abril de 2023 | ANO: 4 | Nº 486 | ISSN 2764-2518



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - P.P. (SRP) - Nº 009/2023.	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	3
HOM. - Pregão Presencial (SRP) nº 009/2023 – CPL.	3





Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - P.P. (SRP) - Nº 009/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, com sede Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, cidade de Sítio Novo – MA neste ato representada por sua Presidente/Pregoeira, Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 022179152002-9 SSP-MA e do CPF nº 059.276.533-40, nomeado por meio da Portaria nº 0947-GP, de 01 de Setembro de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 048 de 11 de Fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 14/03/2023, Processo Administrativo nº 021/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2020, em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES 2.1. DO QUANTITATIVO ITEM DESCRIÇÃO QTD. POR ORGÃO PARTICIPANTE QTD. POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE 1 Consulta oftalmológica especializado (Pré e Pós-Operatório) 1400 7000 2 Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular) 700 3500 3 Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável 480 2400 4 Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival 220 1100 2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE OFTALMOLOGIA ITEM DESCRIÇÃO QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL 1 Consulta oftalmológica especializado(Pré e Pós-Operatório) 1400 100,00 140.000,00 2 Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular) 700 97,00 67.900,00 3 Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável 480 1.045,00 501.600,00 4 Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival 220 870,00 191.400,00 TOTAL GERAL 900.900,00 2.3. Dados dos fornecedores classificados CNPJ/MF nº: 23.343.059/0001-88 Razão Social: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA Endereço: Rua João Lisboa, nº 1251, Letra A, Entroncamento, Imperatriz-MA CEP: 65.903-120 Telefone: (99) 99207-2503 Fax: Endereço Eletrônico: oticamaia01@cbmcontabilidade.com.br Representante: Luis Flavio Miranda de Amorim RG nº 4317910 Órgão Expedidor/UF: SSP-PI CPF nº 028.335.203-52 2.4. Órgãos Participantes Secretaria Municipal de Saúde 2.5. DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE ITEM DESCRIÇÃO SEMUS 1 Consulta oftalmológica especializado (Pré e Pós-Operatório) 1400 2 Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular) 700 3 Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável 480 4 Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival 220 3. DA VALIDADE DA ATA 3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 04/04/2023, não podendo ser prorrogada. 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020. 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata. 5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 6.1.





A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados. 6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2023. 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores. 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP; 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado; 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona). 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 009/2023. 8. DA DIVULGAÇÃO 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Sítio Novo (MA), 04 de Abril de 2023. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Pregoeira Municipal
UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA Empresa

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: skvmjd9a320230414120456

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOM. - Pregão Presencial (SRP) nº 009/2023 – CPL.

HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial nº 009/2023 – CPL. **OBJETO** Aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para o atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 **PRAZO DE FORNECIMENTO** O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL** R\$ 900.900,00 (novecentos mil, e novecentos reais). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: **UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA** Sítio Novo (MA), 31 de Março de 2023 **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES** Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: \$hVMLZ5tt2UX





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE SITIO
NOVO:05631031000164**

/C=BR/ST=MA/L=SITIO NOVO/O=ICP-Brasil/O
U=presencial/OU=11717421000154/OU=Secretari
a da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=ARLIDERSIS/OU=RFB e-CNPJ
A1/CN=MUNICIPIO DE SITIO
NOVO:05631031000164 Data:14.04.2023 22:00





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo Sr. Darval Ferreira Fonseca Pedrosa, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços, relativo ao Processo SPM nº 22.20.000021541-2, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e necessário Termo de Homologação publicado no Diário Oficial deste Município – DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.820.255/0001-10, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, Sala 01, Vila Recreio – Londrina/PR, CEP 86.025-090, neste ato representada pela Sra. Juliana Carolina Zaninelli, inscrita no CPF nº 050.536.699-10, portador da Cédula de Identidade nº 8.976.304-5 SSP/PR, doravante denominado *Fornecedor*, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela(s) abaixo:

• SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 28.820.255/0001-10

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	150 PR	ABRIDOR BOCA PLASTICO ADULTO E INFANTIL – Dimensões aproximadas: adulto: 40 x 30 x 20 mm, infantil: 30x 25x18 mm, esterilização em autoclave a 134°C; 100% de silicone. <u>Marca de referência:</u> Maquina, similar ou de melhor qualidade.	Impla	7,65	1.147,50
02	330 PCT	ACIDO ATAQUE ESMALTE PT C/3,0 UM – Ácido ataque esmalte e dentina em gel de baixa viscosidade e propriedade fixotrópica, acondicionado em seringa de aproximadamente 2,5ml; composto basicamente por ácido fosfórico a 37%; embalagem com três unidades. Não deve escorrer após aplicação. A base de água e de	Impla	4,25	1.402,50



		coloração azul para fácil remoção. <u>Marca de referência:</u> Condac 37 – FGM, similar ou de melhor qualidade.			
11	160 CX	ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR 3% CX C/ 50 UN- Anestésico injetável, mepivacaína sem vaso constritor 3%, caixa com 50 tubetas de cristal de 1,8 ml. Anestésico local a base de cloridrato de mepivacaína, sem vaso constritor, êmbolos siliconizados, tubetas de cristal. <u>Marca de referência:</u> Mepiv 3% sem vaso – Nova DFL, similar ou de melhor qualidade.	DFL	124,98	19.996,80
15	260 FR	BASE PROTETORA P.A. FRASCO FR C/10,0 G- Hidróxido de cálcio P.A., indicado para capeamento pulpar e medicação intracanal, frasco contendo aproximadamente 10g. Alto grau de pureza, pH alcalino (aproximadamente 12,4). <u>Marca de referência:</u> Hidróxido de Cálcio P.A. Biodinâmica, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	4,85	1.261,00
16	230 CX	BICARBONATO SODIO PROFILAXIA CX C/15,0 EV - Bicarbonato de sódio em pó com alto grau de pureza, granulção extra fina (aproximadamente 125 µm), caixa contendo 15 envelopes (sachês) - com aproximadamente 40 g cada, para uso em equipamentos de jateamento. Podendo ser essência natural, menta ou morango. <u>Marca de referência:</u> AIRON – Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Maquira	40,47	9.303,10
17	320 UND	BORRACHA SILICONE P/ POLIM. RESINA FOTOPOLIMERIZ EM FORMA DE CHAMA - Borracha para polimento de resina fotopolimerizável em forma de CHAMA DE VELA, com haste plástica, encaixe para contra ângulo, composto por pontas abrasivas de silicone composto por sílica silanizada e óxido de alumínio, em caixas com 07 unidades. <u>Marca de referência:</u> Enhance - Dentsply (chama de vela), similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	69,89	22.364,80
18	300 UND	BORRACHA SILICONE P/ POLIM. RESINA FOTOPOLIMERIZ EM FORMA DE TACA- Borracha para polimento de resina fotopolimerizável em forma de TACA, com haste plástica, encaixe para contra ângulo, composto por pontas abrasivas de silicone composto por sílica silanizada e óxido de alumínio, em caixas com 07 unidades. <u>Marca de referência:</u> Enhance - Dentsply (taça), similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	69,89	20.967,00
28	200 UND	BROCA CIRURGICA CARBIDE NR 701 - Broca Carbide nº 701 Cônica Dentada de alta rotação cirúrgica, conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos: passível de esterilização	Kavo	10,37	2.074,00



		em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote. <u>Marca de referência:</u> Microdont, similar ou de melhor qualidade.			
21	230 UND	Broca CIRURGICA CARBIDE NR 702 - Broca Carbide nº 702 Cônica Dentada de alta rotação cirúrgica, conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote. <u>Marca de referência:</u> Microdont, similar ou de melhor qualidade.	Kavo	10,70	2.461,00
22	100 CX	CERA ROSA 18 LÂMINAS NR7 - Cera rosa nº 7, em lâminas de 13,6 x 6,9 cm aproximadamente para uso odontológico, indicado para registro de mordida; embalada em caixa com 225 g, aproximadamente, com 18 lâminas. <u>Marca de referência:</u> Cera Utilidade Wilson - Polidental, similar ou de melhor qualidade.	Dentaria Brasil	18,90	1.890,00
23	100 CX	CERA UTILIDADE 5 LÂMINAS - lâminas de cera odontológica de uso geral, compostas de hidrocarboretos e óleo mineral, indicadas na elaboração de próteses dentárias, ajuste e a alívio de moldura de estoque e ajuste de modelos em articulador. Pode ser refundida sem perder suas propriedades. Embalada em caixa com 225g, aproximadamente, com 05 lâminas. <u>Marca de referência:</u> Cera Utilidade Wilson - Polidental, similar ou de melhor qualidade.	Dentaria Brasil	20,56	2.056,00
25	40 UND	CIMENTO ENDODONTICO BASE HIDROXIDO CALCIO, 1 TUBO BASE, 1 PASTA CATALIZADORA - Cimento endodôntico (obturador) à base de hidróxido de cálcio; isento de eugenol; apresentação: kit contendo tubo base de aproximadamente 12 g + tubo catalisadora contendo aproximadamente 12g ou embalagem com 1 frasco pó 8g + 1 tubo resina 9g; seringas de dupla pressão, com dispositivo estático de mistura contendo 6g da base e do catalisador. <u>Marca de referência:</u> Sealer 26, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	95,21	3.808,40



26	90 UND	CIMENTO IONOMERO VIDRO CIMENTAÇÃO KIT - Cimento de ionômero de vidro para cimentação de aparelhos e bandas ortodônticas, na apresentação de kit contendo 01 frasco com 15 g de pó e 01 frasco de líquido com 10 ml e colher dosadora de pó. Material, após manipulado, deve apresentar as características de alta biocompatibilidade, adesividade e liberação de flúor, para ação anticariogênica. <u>Marca de referência:</u> Kit Ionômero de Vidro Vidron C Plus, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	38,91	3.501,90
27	50 UND	CIMENTO IONOMERO VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL KIT - Ionômero de vidro fotoativado para restauração, radiopaco, reforçado com resina composta, apresentando liberação de flúor e resistência ao desgaste em longo prazo, aderindo quimicamente à estrutura dental. Deve conter: 01 frasco com aproximadamente 7ml de líquido e 01 frasco com aproximadamente 15g de pó na Cor A2, dosador e bloco de manipulação. <u>Marca de referência:</u> Riva Light Cure - SDI, similar ou de melhor qualidade.	SDI	156,30	7.815,00
28	400 UND	CIMENTO OXIDO ZINCO EUGENOL TIPO III KIT PO E LIQUIDO - Cimento óxido de zinco eugenol reforçado por polímeros, na forma de kit, contendo: 01 frasco de líquido com aproximadamente 15 ml, composto basicamente por eugenol; e 01 frasco de pó com aproximadamente 40g, composto basicamente de óxido de zinco puro (livre de arsênico), 1% de sais de zinco, com presa rápida. Tipo III: Indicado para restaurações temporárias e base. <u>Marca de referência:</u> Interim KIT - Biodinâmica, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	17,21	6.884,00
30	250 FR	CLOREXIDINA TOPICA 0,12% FR C/250,0 ML - Clorexidina tópica - solução digluconato de clorexidina a 0,12%, frasco com aproximadamente 250 ml. Antisséptico bucal, não deve conter álcool na formulação, para bochechos, não podendo promover irritação da mucosa oral, com ação antisséptica para uso externo contra micro-organismos gram positivos, gram negativos e algumas leveduras. <u>Marca de referência:</u> Riohex Gard 0,12% - Rioquímica, similar ou de melhor qualidade.	Rabbit	7,00	1.750,00
64	250 CX	DISCO POLIMENTO GRANULACAO MEDIA CX C/30,0 UN - Disco de polimento granulação média, tamanho 1/2", com centro metálico, para uso com mandril pop-on, caixa (pacote) com 30 un. Para acabamento e polimento de restaurações de resina (compósitos). <u>Marca de referência:</u> Praxis - TDV, similar ou	TDV	79,58	19.895,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		de melhor qualidade.			
65	20 FR	EDTA TRISSODICO ODONTOLOGICO FR C/20,0 ML - EDTA trissódico odontológico frasco com 20 ml, aproximadamente. <u>Marca de referência:</u> Biodinâmica, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	5,23	104,60
75	1.200 UND	ESPELHO BUCAL ODONTOLOGICO - Espelho bucal odontológico, nº 5 plano, com suporte confeccionado em aço inoxidável sem movimento de alavanca, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas, sem aumento da imagem, confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inoxidável, superfície espelhada; não contendo papelão ou qualquer outro material entre o espelho e o aço inox da armação; passível de esterilização em meios físico-químicos sem perder o poder de reflexão ou embaçar; embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. <u>Marca de referência:</u> Golgran, similar ou de melhor qualidade.	Impla	3,89	4.668,00
76	30 CX	ESPONJA HEMOSTATICA COLAGENO HIDROLISADO LIOFILIZADO ESTERIL CX C/10 UM - Esponja hemostática de 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado, estéril; dimensões de aproximadamente 10mmx10mmx10mm; em blisters individuais para prevenção da contaminação cruzada, contendo 10 unidades. Material biocompatível, atóxico e não pirogênico (não promover febre), indicada para a obtenção de hemostasia local em procedimentos cirúrgicos odontológicos. <u>Marca de referência:</u> Hemospon - Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Maquira	53,44	1.603,20
77	10 FR	EUCALIPTOL LIQUIDO FR C/10,0 ML - Eucaliptol solvente de guta-percha, frasco com 10ml. <u>Marca de referência:</u> Biodinâmica, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	8,56	85,60
79	10 CX	FILME RAO X PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UN - Filme radiográfico analógico periapical adulto, caixa com 150 películas. Medidas aproximadas: 30,5 x 40,5 mm. <u>Marca de referência:</u> Filme E-Speed Carestream, similar ou de melhor qualidade.	AGFA	179,54	1.795,40
92	100 FR	FIXADOR RADIOLOGICO FRASCO FR C/475,0 ML - Fixador radiológico pronto uso, frasco contendo aproximadamente 475 a 500ml.	Impla	12,74	1.274,00



		<u>Marca de referência:</u> Carestream, similar ou de melhor qualidade.			
95	260 FR	FORMOCRESOL LÍQUIDO FRASCO FR C/ 10,0 ML - Constituído por uma mistura de cresóis e formal para terapia pulpar. Utilizado como agente antimicrobiano no tratamento dos canais radiculares. <u>Marca de referência:</u> Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	5,58	1.450,89
99	35 CX	GODIVA BASTÃO VERDE - Godiva, material odontológico termoplástico utilizado para selamento periférico, e acabamento final da moldagem durante a moldagem. Apresentada em bastão verde. Caixa contendo 15 unidades. <u>Marca de referência:</u> Godiva Godibar Bastão - Lysanda, similar ou de melhor qualidade.	Lysanda	39,62	1.188,69
102	250 UND	IONOMERO VIDRO FORRAMENTO CAVIDADE KIT - Ionômero de vidro forramento cavidade Kit. Ionômero vidro forramento Kit líquido, frasco com aproximadamente 13ml, composto por ácido poliacrílico; pó, em frasco com aproximadamente 10g; composto por vidro de alumínio silicato e fluoretos. <u>Marca de referência:</u> Vidrion F, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	29,83	7.457,50
109	200 CX	LENÇOL BORRACHA ESPESSURA MEDIA CX C/26,0 UN - Lençol de borracha azul, em látex resistente, caixa c/ no mínimo 26un, embalados individualmente; tamanho 14cm x 14cm, aproximadamente, aromatizado, separados individualmente. <u>Marca de referência:</u> Madeitex, similar ou de melhor qualidade.	K-Dent	24,97	4.994,00
113	250 FCT	LIXA AÇO LADO ATIVO FT C/12,0 UN - Lixa aço lado ativo monofase, abrasivo óxido de alumínio, largura de 4mm e comprimento aproximado de 13 cm, permitindo cortar no tamanho desejado. A lâmina deve ter espessura aproximada de 0,10mm ou menos, tendo seus grãos de óxido de alumínio firmemente aderidos à lâmina de aço inox, que deve ter flexibilidade para evitar fissura durante o manuseio. Pacote com 12 unidades. <u>Marca de referência:</u> Tixa de Lixa Abrasiva em Aço - TDV, similar ou de melhor qualidade.	Impla	7,50	1.875,00
117	448 UND	MATRIZ AÇO 0,05 X 5 X 500 MM - fabricada em aço inoxidável inerte, superfície uniforme, apresentada em bobina, medindo aproximadamente 0,05 x 5 x 500mm. <u>Marca de referência:</u> Preven, similar ou de melhor qualidade.	Impla	1,88	827,20



118	258 UND	MATRIZ ACO 0,05 X 7 X 500 MM - fabricada em aço inoxidável maleável, superfície uniforme, apresentada em bobina, medindo aproximadamente 0,05 x 7 x 500mm. <u>Marca de referência:</u> Preven, similar ou de melhor qualidade.	Impla	1,82	453,00
119	408 FR	OLEO LUBRIFICANTE CANETA ALTA E BAIXA ROTACAO - Óleo lubrificante para lubrificação interna das canetas odontológicas ou peças de mão (alta e baixa rotação); atóxico sem CFC; embalagem: frasco spray de aproximadamente 200 ml. Deve acompanhar bico adaptador para jato preciso na parte interna da peça de mão. <u>Marca de referência:</u> Preven, similar ou de melhor qualidade.	Impla	19,30	7.720,40
123	240 FR	PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO FR C/20,0 ML - Paramonoclorofenol canforado, solução em frasco com aproximadamente 20 ml, composição 30% paramonoclorofenol e 70% canfora; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. <u>Marca de referência:</u> Maquina, similar ou de melhor qualidade.	Biocinética	7,91	1.898,40
124	280 UND	PASTA POLIMENTO FINAL RESINA - Pasta polimento final resina, com aproximadamente 4g, aproximadamente, pasta a base de óxido de alumínio - granulação de aproximadamente 6 a 8 microns solúveis em água. <u>Marca de referência:</u> Diamond R - FGM, similar ou de melhor qualidade.	FGM	33,45	9.365,00
126	250 CX	PASTA ZINCO ENOLICA MOLDAGEM CX C/2,0 UM Pasta Zinco-Enólica indicada para moldagem de precisão de bocas totalmente desdentadas, material para impressão de desdentado total kit contendo 1 pasta vermelha e 1 pasta branca. <u>Marca de referência:</u> Pasta Zinco-Enólica - Lysenda, similar ou de melhor qualidade.	Lysenda	41,95	10.487,50
127	30 PCT	PAVIO LAMPARINA ALGODAO PC C/10,0UN - Pavio para utilização em lamparina à álcool; em 100% algodão, na forma de cordão, medindo aproximadamente 15 cm, pacote com 10 unidades. <u>Marca de referência:</u> Pavio Para Lamparina - Preven, similar ou de melhor qualidade.	Impla	3,24	97,20
132	420 PCT	PINCEL ACABAMENTO MICROBRUSH - Micro-aplicador odontológico descartável, tipo pincel de acabamento Microbrush, com haste flexível multi-articulada por meio de uma dobra, possuindo ponta com cerdas em fibras de nylon no	3R/ Microdent	8,69	3.649,80



		tearado "regular" (aproximadamente 2mm), pacote com 100 unidades. <u>Marca de referência:</u> KG Brush, similar ou de melhor qualidade.			
133	100 UND	PLACA VIDRO 16 MM MANIPULACAO - Placa de vidro; medindo aproximadamente 15x7 cm, com aproximadamente 10mm de espessura; para manipulação de materiais dentários; bordas lapidadas, embalagem que garanta a integridade do produto. <u>Marca de referência:</u> Geigman, similar ou de melhor qualidade.	Empla	9,63	963,00
143	300 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-1 - Resina composta fotopolimerizável <u>microhíbrida</u> com nanopartículas de zircônia e sílica, de uso universal, cor A1; com tamanho médio das partículas de sílica de 20µm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca, opalescente, bismaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. <u>Marca de referência:</u> Resina Filtek Z250 XT - 3M, similar ou de melhor qualidade.	3M	42,24	12.672,00
144	460 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-2 - Resina composta fotopolimerizável <u>microhíbrida</u> com nanopartículas de zircônia e sílica, de uso universal, cor A2; com tamanho médio das partículas de sílica de 20µm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca, opalescente, bismaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. <u>Marca de referência:</u> Resina Filtek Z250 XT - 3M, similar ou de melhor qualidade.	3M	42,34	19.476,40
145	400 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-3 - Resina composta fotopolimerizável <u>microhíbrida</u> com nanopartículas de zircônia e sílica, de uso universal, cor A3; com tamanho médio das partículas de sílica de 20µm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca,	3M	42,30	16.920,00



		opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. <u>Marca de referência:</u> Resina Filtek Z250 XT - 3M, similar ou de melhor qualidade.			
146	300 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HÍBRIDA A-3,5 - Resina composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas de zircônia e sílica, de uso universal, cor A3,5; com tamanho médio das partículas de sílica de 20nm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0,1 - 10µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. <u>Marca de referência:</u> Resina Filtek Z250 XT - 3M, similar ou de melhor qualidade.	3M	42,32	12.696,00
149	100 FR	REVELADOR RADIOLOGICO FRASCO FR C/475,0 ML - Revelador radiológico, em solução pronta para uso frasco contendo aproximadamente 475 a 500 ml. <u>Marca de referência:</u> Carestream, similar ou de melhor qualidade.	Impla	12,80	1.280,00
149	320 UND	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL FOSSULA FISSURA - Selante de sulcos e cicatrículas, fotopolimerizável em seringa com aproximadamente 2g. Composto basicamente por polímeros de bis-gua, com 50% em peso de cargas inorgânicas e fluoreto de sódio - deve liberar <i>Fluor</i> . A seringa deve vir embalada em caixa e acompanhada de pontas aplicadoras, constando externamente marca comercial, data e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. <u>Marca de referência:</u> Fluorshield - Dentsply, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	21,72	6.950,40
151	240 FR	SOLUCAO TOPICA HEMOSTATICA FR C/10,0 ML - Solução com Cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleno e álcool etílico, para controle da hemostasia. Frascos com aproximadamente 10 ml. Não contém epinefrina. <u>Marca de referência:</u> Hemopare - Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	13,78	3.307,20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		<u>Marca de referência:</u> Carestream, similar ou de melhor qualidade.			
95	260 FR	FORMOCRESOL LÍQUIDO FRASCO FR C/ 10,0 ML - Constituído por uma mistura de cresóis e formol para terapia pulpar. Utilizado como agente antimicrobiano no tratamento dos canais radiculares. <u>Marca de referência:</u> Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	5,58	1.450,50
99	35 CX	GODIVA BASTÃO VERDE - Godiva, material odontológico termoplástico utilizado para selamento periférico, e acabamento final da moldagem durante a moldagem. Apresentada em bastão verde. Caixa contendo 15 unidades. <u>Marca de referência:</u> Godiva Godibar Bastão - Lysanda, similar ou de melhor qualidade.	Lysanda	39,62	1.155,60
102	250 UND	IONOMERO VIDRO FORRAMENTO CAVIDADE KIT - Ionomero de vidro forramento cavidade Kit. Ionomero vidro forramento. KIT líquido, frasco com aproximadamente 13ml, composto por ácido poliacrílico; pó, em frasco com aproximadamente 10g; composto por vidro de alumínio silicato e fluoratos. <u>Marca de referência:</u> Vidrion F, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	29,83	7.457,50
109	200 CX	LENÇOL BORRACHA ESPESSURA MEDIA CX C/26,0 UN - Lençol de borracha azul, em látex resistente, caixa c/ no mínimo 26un, embalados individualmente; tamanho 14cm x 14cm, aproximadamente, aromatizado, separados individualmente. <u>Marca de referência:</u> Madeitex, similar ou de melhor qualidade.	K-Dent	24,97	4.994,00
113	250 PCT	LIXA AÇO LADO ATIVO PT C/12,0 UN - Lixa aço lado ativo monofaca, abrasivo óxido de alumínio, largura de 4mm e comprimento aproximado de 13 cm, permitindo cortar no tamanho desejado. A lâmina deve ter espessura aproximada de 0,10mm ou menos, tendo seus grãos de óxido de alumínio firmemente aderidos à lâmina de aço inox, que deve ter flexibilidade para evitar fissura durante o manuseio. Pacote com 12 unidades. <u>Marca de referência:</u> Tira de Lixa Abrasiva em Aço - TDV, similar ou de melhor qualidade.	Impla	7,50	1.875,00
117	440 UND	MATRIZ AÇO 0,85 X 5 X 500 MM - fabricada em aço inoxidável maleável, superfície uniforme, apresentada em bobina, medindo aproximadamente 0,05 x 5 x 500mm. <u>Marca de referência:</u> Preven, similar ou de melhor qualidade.	Impla	1,88	827,20



Secretaria Municipal de Saúde

118	254 UND	MATRIZ ACO 0,85 X 7 X 500 MM - fabricada em aço inoxidável maleável, superfície uniforme, apresentada em bobina, medindo aproximadamente 0,05 x 7 x 500mm. <u>Marca de referência:</u> Preven, similar ou de melhor qualidade.	Impla	1,82	455,00
122	400 FR	OLEO LUBRIFICANTE CANETA ALTA E BAIXA ROTACAO - Óleo lubrificante para lubrificação interna das canetas odontológicas ou peças de mão (alta e baixa rotação); atóxico sem CFC; embalagem: frasco spray de aproximadamente 200 ml. Deve acompanhar bico adaptador para jato preciso na parte interna da peça de mão. <u>Marca de referência:</u> Preven, similar ou de melhor qualidade.	Impla	19,30	7.722,00
123	240 FR	PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO FR C/20,0 ML - Paramonoclorofenol canforado, solução em frasco com aproximadamente 20 ml, composição 30% paramonoclorofenol e 70% canfora; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. <u>Marca de referência:</u> Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	7,91	1.898,40
124	280 UND	PASTA POLIMENTO FINAL RESINA - Pasta polimento final resina, com aproximadamente 4g, aproximadamente, pasta a base de óxido de alumínio - granulação de aproximadamente 6 a 8 microns solúveis em água. <u>Marca de referência:</u> Diamond R - FGM, similar ou de melhor qualidade.	FGM	33,45	9.366,00
126	250 CX	PASTA ZINCO ENOLICA MOLDAGEM CX C/2,0 UM Pasta Zinco-Enólica indicada para moldagem de precisão de bocas totalmente desdentadas, material para impressão de desdentado total kit contendo 1 pasta vermelha e 1 pasta branca. <u>Marca de referência:</u> Pasta Zinco-Enólica - Lysanda, similar ou de melhor qualidade.	Lysanda	41,95	10.487,50
127	30 PCT	PAVIO LAMPARINA ALGODAO PC C/10,0UN - Pavio para utilização em lamparina à álcool; em 100% algodão, na forma de cordão, medindo aproximadamente 15 cm, pacote com 10 unidades. <u>Marca de referência:</u> Pavio Para Lamparina - Preven, similar ou de melhor qualidade.	Impla	3,24	97,20
132	420 PCT	PINCEL ACABAMENTO MICROBRUSH - Micro-aplicador odontológico descartável, tipo pincel de acabamento Microbrush, com haste flexível multi-articulada por meio de uma dobriz, possuindo ponta com cerdas em fibras de nylon no	3R/ Microdont	8,69	3.649,80

Pedro de Campos Prof. Vitoriano de Fátima Borges - Povo Municipal
Assessor do Conselho, nº 999 - Parque Lourdes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1578/3524-1505 (e-mail: dvf@camposgoias.org.br)



		tamanho "regular" (aproximadamente 2mm), pacote com 100 unidades. <u>Marca de referência:</u> KG Brush, similar ou de melhor qualidade.			
133	100 UND	PLACA VIDRO 18 MM MANIPULACAO - Placa de vidro; medindo aproximadamente 15x7 cm, com aproximadamente 10mm de espessura; para manipulação de materiais dentários; bordas lapidadas, embalagem que garanta a integridade do produto. <u>Marca de referência:</u> Golgran, similar ou de melhor qualidade.	Impla	9,63	963,00
143	300 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-1 - Resina composta fotopolimerizável <u>microhíbrida</u> com nanopartículas de zircônia e sílica, de uso universal, cor A1; com tamanho médio das partículas de sílica de 20nm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. <u>Marca de referência:</u> Resina Filtek Z250 XT - 3M, similar ou de melhor qualidade.	3M	42,24	12.672,00
144	468 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-2 - Resina composta fotopolimerizável <u>microhíbrida</u> com nanopartículas de zircônia e sílica, de uso universal, cor A2; com tamanho médio das partículas de sílica de 20nm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. <u>Marca de referência:</u> Resina Filtek Z250 XT - 3M, similar ou de melhor qualidade.	3M	42,34	19.476,40
145	400 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-3 - Resina composta fotopolimerizável <u>microhíbrida</u> com nanopartículas de zircônia e sílica, de uso universal, cor A3; com tamanho médio das partículas de sílica de 20nm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca,	3M	42,30	16.920,00



		opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. <u>Marca de referência:</u> Resina Filtek Z250 XT - 3M, similar ou de melhor qualidade.			
146	390 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HÍBRIDA A-3,5 - Resina composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas de zircônia e sílica, de uso universal, cor A3,5; com tamanho médio das partículas de sílica de 20nm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0,1 - 10µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. <u>Marca de referência:</u> Resina Filtek Z250 XT - 3M, similar ou de melhor qualidade.	3M	42,32	12.694,00
148	100 FR	REVELADOR RADIOLOGICO FRASCO FR C/475,0 ML - Revelador radiológico, em solução pronta para uso frasco contendo aproximadamente 475 a 500 ml. <u>Marca de referência:</u> Carestream, similar ou de melhor qualidade.	Impla	12,80	1.280,00
149	320 UND	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL FOSSULA FISSURA - Selante de sulcos e cicatrículas, fotopolimerizável em seringa com aproximadamente 2g. Composto basicamente por polímeros de bis-gua, com 50% em peso de cargas inorgânicas e fluoreto de sódio - deve liberar <i>fluor</i> . A seringa deve vir embalada em caixa e acompanhada de pontas aplicadoras, constando externamente marca comercial, data e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. <u>Marca de referência:</u> Fluorshield - Dentsply, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	21,72	6.950,40
151	240 FR	SOLUCAO TOPICA HEMOSTATICA FR C/10,0 ML - Solução com Cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleno e álcool etílico, para controle da hemostasia. Frascos com aproximadamente 10 ml. Não contém epinefrina. <u>Marca de referência:</u> Hemopare - Maquina, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	13,78	3.307,20



152	230 FR	SPRAY REFRIGERANTE FR C/200,0 ML - Spray refrigerante frasco com aproximadamente 200 ml, para teste de vitalidade pulpar, que produza temperatura de -50°C, inodoro, não deve conter CFC, atóxico, deve acompanhar cânula extensora para jato preciso, evitando o desperdício. Marca de referência: Teste de Vitalidade Eudo-Frost - Wilcos, similar ou de melhor qualidade	Iodontosul	34,34	7.898,20
154	150 CX	SUGADOR DESCARTAVEL CIRURGICO ESTERIL: 1 SUGADOR E 2 PONTEIRAS DE PLASTICO - Sugador cirúrgico estéril com curvatura em PVC rígido, descartável, em material atóxico. Cada sugador deve vir embalado individualmente em embalagem estéril contendo um sugador e acompanhado de três ponteiros de plástico em diferentes diâmetros de aproximadamente 2,5mm e 3,0mm. Caixa contendo 20 unidades. Marca de referência: Inchebello, similar ou de melhor qualidade.	2I Biological	22,90	3.435,00
155	1.200 PCT	SUGADOR DESCARTAVEL PACOTE PT C/40,0 UN - Sugador descartável confeccionado em PVC, transparente, atóxico, arame em aço especial para fixação imediata na posição desejada. Ponteira em PVC, macia; pacote com 40 unidades. Marca de referência: SSPlus, similar ou de melhor qualidade.	Maxofean	7,77	9.324,00
Valor Total: R\$ 284.503,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e três reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa c/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Polícia das Câmpinas Prof. Vitoriano de Freitas Borges - Paço Municipal
Avenida de Curvelo, nº 999 - Parque Lozandos - Goiânia - GO CEP 74.384-900
FONE: (61) 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dcm@sem.goiânia.go.gov.br



3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

Película das Câmpinas Prof. Vitoriano de Freitas Borges – Papo Municipal
Avenida do Cerrado, nº 505 – Parque Luminoso – Goiânia – GO CEP 74.204-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1505 | e-mail: dsvex@cms.goiania.go.gov.br



7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente desta instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

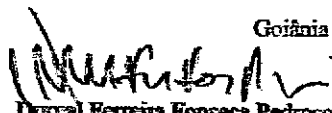


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia 13 de Julho de 2023.

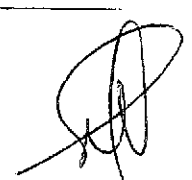

Derval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ASSINATURA
20/08/2023
LACIANA COSTA COSTA

Juliana Carolina Zaninelli
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1  RG 3871133
2  RG 4595230





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços, relativo ao Processo SEI nº 22.29.000021541-2, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e necessário Termo de Homologação publicado no Diário Oficial deste Município – DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ: 11.145.401/0001-56, inscrita no CNPJ: 28.820.255/0001-10, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Parque Dom Antônio Reis – Santa Maria/RS, CEP 97065-290, neste ato representada pelo Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, inscrito no CPF nº 016.047.580-58, portador da Cédula de Identidade nº 5059573843 SSP/DI RS, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela(s) abaixo:

*** L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ: 11.145.401/0001-56**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
5	100 PCT	ALGINATO REFIL ENVELOPE PT C/ 410,0G -Alginato, presa normal tipo II, altamente elástico, cromático; clorexidina, aromas e corantes artificiais; embalado em pacote com 410g, aproximadamente. <u>Marca de referência:</u> Jeltrate, similar ou de melhor qualidade.	Maquira	18,51	1.851,00
7	400 CX	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA CX C/100,0 UN - Agulha gengival curta para seringa Carpule, descartável, bisel trifacetado com corte a laser e sem rebarbas, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas por óxido de etileno, apirrogênicas, caixa com 100 un.	Injex	29,52	11.808,00



Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e comprometidas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia 13 de Julho de 2023.

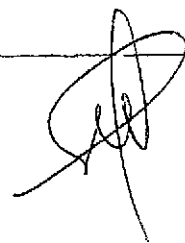

Dirval Ferreira Fonseca Padrosa
Secretário Municipal de Saúde

LAIS ALBERTO DALLA PORTA : Autenticado de forma digital por LAIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
CPF: 01604758768

Lais Alberto Dalla Porta Junior
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1  RG 332133
2  RG 4535232





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048763 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços, relativo ao Processo SEI nº 22.29.000021541-2, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e necessário Termo de Homologação publicado no Diário Oficial deste Município – DCM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Brê, nº 34, 1º andar, Prado – Belo Horizonte/MG, CEP 30.411.052, neste ato representada pela Sra. Tarciane Vilça Figueiredo, inscrita no CPF nº 871.200.116-34, portadora da Cédula de Identidade nº M-6.608.612 SSP/MG, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela(s) abaixo:

• EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
05	500 FR	ADESIVO DENTARIO FOTO UNIVERSAL Adesivo dentário, fotopolimerizável, sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor, frasco contendo primer e adesivo, caracterizando um sistema adesivo de 2 passos. Frasco com aproximadamente 6g ou 6 ml para esmalte e dentina, solvente à base de água e álcool (não sendo aceita ACETONA como solvente).	Single Bond 2	83,49	41.745,00

TARCIANE
VILÇA
Figueiredo
7122011634



		<u>Marca de referência:</u> Adesivo Adper Single Bond 2 - 3M, similar ou de melhor qualidade. 			
14	369 UND	BASE PROTETORA HIDROXIDO CALCIO- Base protetora hidróxido de cálcio. Forrador/capeador de hidróxido cálcio, radiopaca. Kit sistema tubo pasta base com aproximadamente 13g e tubo pasta catalisadora, aproximadamente 11g. Deve acompanhar bloco de mistura para manipulação adequada do produto. <u>Marca de referência:</u> Hydro C - Dentsply, similar ou de melhor qualidade.	Hydro C	20,06	7.221,69
19	39 UND	BROCA BAIXA ROTACAO LARGO NR 2- Broca baixa-rotação de Largo nº 02, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalagem individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote. <u>Marca de referência:</u> Microdont, similar ou de melhor qualidade.	Microdont	9,63	283,90
24	05 UND	CHAVE SEXTAVADA P/ FIXAÇÃO PORCA GURIN - instrumento em aço inoxidável autoclavável para fixação da porca do gurin ortodôntico. <u>Marca de referência:</u> Chave Sextavada para Porca do Gurin - Morelli, similar ou de melhor qualidade.	Dental Morelli	25,50	127,50
29	300 FR	CLOREXIDINA TOPICA 2% FR C/100 ML - Clorhexidina tópica - digluconato de clorhexidina solução aquosa a 2%, frasco com aproximadamente 100ml, aproximadamente. Não sólido, composto de carbono, hidrogênio, cloro, nitrogênio e oxigênio. Indicada como antisséptico tópico (uso externo) para antisepsia da pele no pré-operatório. Frasco com lacre e sistema de vedação evitando vazamento do produto. <u>Marca de referência:</u> Riohex 2%- Rioquímica, similar ou de melhor qualidade.	Riohex 2	6,75	2.025,00
36	50 CX	CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSORIA RS CX C/ 120 UN- Cone acessório, tamanho RS ou F, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm	Cell Pack	26,52	1.326,00



		de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO. <u>Marca de referência:</u> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.			
39	30 CX	CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 25 CX- Cone de guta percha principal nº 25, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <u>Marca de referência:</u> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	795,60
40	20 CX	CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 30 CX- Cone de guta percha principal nº 30, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <u>Marca de referência:</u> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
41	20 CX	CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 35 CX- Cone de guta percha principal nº 35, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <u>Marca de referência:</u> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
42	20 CX	CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 40 CX - Cone de guta percha principal nº 40, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <u>Marca de referência:</u> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
43	20 CX	CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 45 - Cone de guta percha principal nº 45, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <u>Marca de referência:</u> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
44	20 CX	CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 50 - Cone de guta percha principal nº 50, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <u>Marca de referência:</u> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
45	20 CX	CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 55 - Cone de guta percha principal nº 55, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <u>Marca de referência:</u> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
46	20 CX	CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 60 - Cone de guta percha principal nº 60, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <u>Marca de referência:</u> Maillefer, similar ou de	Dentsply	26,52	530,40

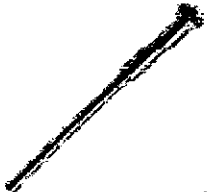


Palácio dos Campesinos Prof. Venceslau de Freitas Borges – Praça Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.524-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1593 | e-mail: dvcr@sms.goiania.go.gov.br



		que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. <u>Marca de referência:</u> Shalon, similar ou de melhor qualidade.			
91	3.500 UND	FIO SUTURA SEDA ESTERIL PRETA, DIAMETRO 4-0, AGULHA 1,7 CM, ½ CÍRCULO TRIANGULAR, 45 CM COMPRIMENTO - Fio de sutura de seda, estéril, na cor preta, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,7cm de comprimento, 1/2 círculo triangular, fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. <u>Marca de referência:</u> Shalon, similar ou de melhor qualidade.	Tecnofio	2,79	9.765,00
93	280 FR	FLUOR GEL USO TOPICO NEUTRO FR C/200,0 ML - Flúor gel uso tópico neutro a 2% de fluoreto de sódio; em frasco de 200ml aproximadamente; com propriedade tixotrópica; com sabor; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. <u>Marca de referência:</u> Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Fluorsul	5,99	1.677,20
94	05 FR	FLUXO SOLDA ORTODONTIA - pasta para solda de prata; para a soldagem aparelhos ortodônticos em âmbito laboratorial; embalagem/frasco com 20 ml. <u>Marca de referência:</u> PASTA PARA SOLDA PRATA 20ml - Morelli, similar ou de melhor qualidade.	Dental Morelli	11,10	55,50
96	160 UND	FRASCO DAPPEN PLÁSTICO - utilizado para manipulação de produtos odontológicos, em material plástico rígido esterilizável em Autoclave a 137°C, com duas cavidades em diferentes profundidades sendo uma superior de maior tamanho e uma inferior em menor tamanho, para manipulação de materiais odontológicos. Embalado individualmente. <u>Marca de referência:</u> Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Maquira	3,26	521,60
114	20 UND	MANDRIL ACO INOXIDÁVEL C/ FENDA P/ LIXA - Mandril para ser usado em peça reta com fenda, embalado individualmente, fabricado em aço inox com tamanho aproximado de 61,0mm.	Microdont	7,19	143,80



		<u>Marca de referência:</u> Mandril PM p/lixa - Microdont, similar ou de melhor qualidade. 			
115	20 UND	MANDRIL ACO INOXIDAVEL COM PARAFUSO PARA PEÇA DE MAO – Mandril metal para disco, para uso em peça reta, com ponta rosqueável. <u>Marca de referência:</u> Mandril p/ Peças de Mão - Microdont, similar ou de melhor qualidade. 	Microdont	4,07	81,40
125	270 UND	PASTA PROFILÁTICA USO ODONTOLÓGICO - Pasta profilática de uso odontológico, contendo partículas abrasivas suaves e aroma artificial, deve conter flúor, não deve conter óleos, <u>bisnaga</u> com 90g, embalado individualmente, constando externamente a marca comercial e a data e procedência de fabricação. <u>Viscosidade ideal para não escorrer.</u> <u>Marca de referência:</u> Pasta Profilática SS White, similar ou de melhor qualidade.	Past Pro	5,32	1.436,40
131	180 FR	PEDRA POMES PO EXTRA-FINA FR C/100,0 G - Pedra Pomes em pó granulação extra-fina de baixa densidade e peso, <u>frasco/ pote</u> contendo aproximadamente 100 gramas. Utilizada profilaxia odontológica e polimento de restaurações e do esmalte dentário. <u>Marca de referência:</u> Pedra Pomes Extra-Fina - Asfer, similar ou de melhor qualidade.	Iodontosul	5,88	1.058,40
135	150 FR	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZANTE LIQUIDA FR C/ 500,0 - ML resina líquido <u>autopolimerizável</u> de fácil manuseio e aplicação, ideal para consertos, adições, reembasamentos de prótese dentária, composto por monômero de metilmetacrilato, DMT e inibidor, com validade de 2 anos possuindo, embalagem tipo frasco de vidro na cor âmbar com tampa, não sendo aceito embalagem	Vipi Flash	74,80	11.220,00



		tipo refil. <u>Marca de referência:</u> Resina Acrílica VIPi Flash Líquido - VIPi, similar ou de melhor qualidade.			
148	150 FR	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDA FR C/500,0 ML - resina acrílica líquida termopolimerizável para bases de próteses dentárias, líquido incolor para resinas termopolimerizáveis isenta de acrilato (sem crosslink) reduzindo a possibilidade de reações alérgicas com baixa absorção de água, resistência ao impacto, brilho, ausência de porosidades, fácil escoamento com validade de 10 anos, a partir da data de fabricação possuindo embalagem tipo frasco de vidro âmbar, com tampa não sendo aceito embalagem tipo refil, contendo aproximadamente 500 ml. <u>Marca de referência:</u> Resina Acrílica Vipi Cril Plus Líquido - VIPi, similar ou de melhor qualidade.	Vipicril	66,61	9.991,50
153	10 PCT	STOP SILICONE CURSOR DE LIMA PC C/100,0 UN - Stop de silicone cursor de lima para marcação da medida em limas endodônticas; perfuração central, espessura aproximada de 1,5 mm, autoclavável, pacote contendo 100 unidades. <u>Marca de referência:</u> Stop de Silicone - Maquira, similar ou de melhor qualidade	Maquira	15,47	154,70
159	300 FR	VASELINA SOLIDA POMADA USO TOPICO FR C/30,0 G - Vaselina sólida pomada, uso tópico, acondicionada em bisnaga contendo 30G. Utilizado para isolamento dos tecidos bucais. <u>Marca de referência:</u> Vaselina Sólida - Rioquímica, similar ou de melhor qualidade.	Rioquímica	11,04	3.312,00
Valor Total: R\$ 108.655,00 (Cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.



3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 917/2023 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Palácio das Câmpinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Castelo, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dver@cms.goiania.go.gov.br



7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges - Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dver@smg.goiania.go.gov.br

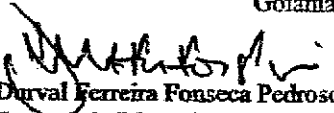
TARCIANE
VILACA
FIGUEIREDO
871200116
34

Assinado de forma
digital por
TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO
871200116
Data: 2023.05.05
17:15:33 -03'00'



E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

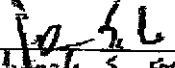
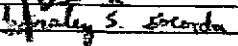
Goiânia 13 de Junho de 2023.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

Autenticado de forma digital
TARCIANE VILÇA FIGUEIREDO.87120
011634

Tarciane Vilça Figueiredo
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1  RG 3311733
2  RG 4535233





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativo ao Processo SEI nº 22.29.000021541-2, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, e necessário Termo de Homologação publicado no Diário Oficial deste Município – DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa **ODONTOSUL LTDA – CNPJ: 04.971.211/0001-22**, com sede na Rua Leonardo Júlio Pena, nº 29, Centro – Toledo/PR, CEP 85.900-240, neste ato representada pela Sra. **Estela Beatriz Fioravanti Schacht**, inscrita no CPF nº 553.454.179-20, portadora da Cédula de Identidade nº 4.122.662-5 SSP/PR, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela(s) abaixo:

• ODONTOSUL LTDA – CNPJ: 04.971.211/0001-22

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
08	100 CX	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL EXTRA-CURTA CX C/100,0 UN - Agulha gengival extra-curta para seringa Carpule, descartável, bisel trifacetado com corte a laser e sem rebarbas, confeccionada em aço inoxidável; embalagem individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas por óxido de etileno, apirogênicas, caixa com 100 un. <u>Marca de referência:</u> Unoject - DFL, similar ou de melhor qualidade.	Saldanha	31,84	3.184,00
09	200 CX	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL LONGA CX C/100,0 UN - Agulha gengival longa para seringa Carpule, bisel trifacetado com corte a laser e sem rebarbas, confeccionada em aço inoxidável; embalagem individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas por óxido de etileno, apirogênicas,	Saldanha	31,83	6.366,00

Palácio das Campinas Prof. Venâncio de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.824-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1583 | e-mail: dves@sms.goiania.go.gov.br



		caixa com 100 un. <u>Marca de referência:</u> Unoject - DFL, similar ou de melhor qualidade.			
37	58 CX	CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSÓRIO R7 CX C/120,0 UN - Cone acessório, tamanho R7 ou XF, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO. <u>Marca de referência:</u> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Endpoints	29,68	1484,00
38	100 CX	CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSÓRIO R8 CX C/120,0 UN - Cone acessório, tamanho R8 ou FF, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO. <u>Marca de referência:</u> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Endpoints	29,68	2.968,00
73	1.500 UND	ESCOVA ROBSON CERDA PLANA - Escova de Robson, cerda em formato plano, haste metálica e cerdas macias de nylon ou similar, para uso em contra-ângulo (PM - Baixa Rotação). Utilizada para profilaxia e polimento na cor preta ou natural. <u>Marca de referência:</u> Proven, similar ou de melhor qualidade.	AAF	1,74	2.610,00
74	1.200 UND	ESCOVA ROBSON CERDA CÔNICA - Escova de Robson, cerda em formato cônico, haste metálica e cerdas macias de nylon ou similar, para uso em contra-ângulo (PM - Baixa Rotação). Utilizada para profilaxia e polimento na cor preta ou natural. <u>Marca de referência:</u> Proven, similar ou de melhor qualidade.	AAF	1,23	1.476,00
78	240 FR	EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA SOLUCAO FUCSINA 1% FR C/10 ML - Solução evidenciadora de placa bacteriana para uso tópico, solução fucsina 1%, frasco contendo aproximadamente 10 ml. <u>Marca de referência:</u> Eviplac - Biodinâmica, similar ou de melhor qualidade.	Viplak	5,97	1.432,80
105	30 UND	JOGO MOLDEIRA PERFURADA RASA - Jogo de moldeira perfurada RASA, indicada para desdentados, confeccionada em alumínio, embalagem contendo 08 unidades. <u>Marca de referência:</u> Moldeira Rasa Perfurada em Alumínio - Tecnodent, similar ou de melhor qualidade.	Tecnodent	96,02	2.880,60
122	700 PCT	PAPEL CARBONO CARTELA PT C/12,0 UN - Papel carbono, cartela ou pacote c/ 12 folhas de dupla face nas cores azul e vermelho, espessura fina de no máximo 0,04 milímetro (40 micras).	Bausch	4,59	3.213,00



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 – Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1580 | e-mail: dvetx@cms.goiania.go.gov.br

1. **NAME** _____
 2. **ADDRESS** _____
 3. **CITY** _____
 4. **STATE** _____
 5. **ZIP** _____





3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 817/2023 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) dar(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Palácio das Câmpinas Prof. Veneza de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Comércio, nº 999 – Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1578 / 3524-1583 | e-mail: dverx@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

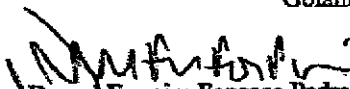
8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

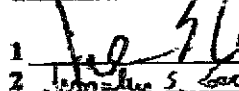
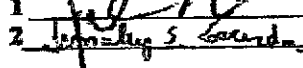
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia 13 de Junho de 2023.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

ESTELA BEATRIZ Assinada de forma digital
por ESTELA BEATRIZ
FLORENTINO
SCHACHT
FLORENTINO
SCHACHT
17920
Estela Beatriz Fioravanti Schacht
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1  RG 3321233
2  RG 4595239



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços, relativo ao Processo SEI nº 22.29.000021541-2, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e necessário Termo de Homologação publicado no Diário Oficial deste Município - DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 29.084.363/0001-34, com sede na Avenida Paulino Pucci, nº 511, sala 02 – Franca/SP, CEP 14.405-018, neste ato representada pela Sra. Priscila Bermudes Peixoto Sampaio, inscrita no CPF nº 428.598.608-60, portadora da Cédula de Identidade nº 42085572-5 SSP/SP, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido da, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela(s) abaixo:

• DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 29.084.363/0001-34

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	1.500 PCT	ALGODAO HIDROFILO ROLETE PT C/100,0 UN - Rolete ou rolo dental de algodão hidrófilo para uso odontológico número 02, fabricado em 100% de fibras de algodão, em formato cilíndrico, pacote com 100 unidades. <u>Marca de referência:</u> Cremer, similar ou de melhor qualidade.	Soft Plus	1,69	2.535,00
Valor Total: R\$ 2.535,00 (Dois mil quinhentas e trinta e cinco reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação



e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia 13 de Junho de 2023.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

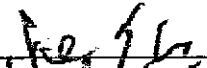
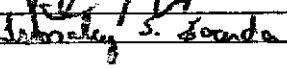
Assinado de forma digital por PRISCILA BERMUDES

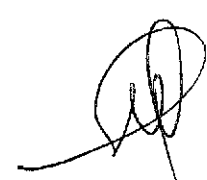
PEIXOTO SAMPAIO:42859850860

Dados: 2023.06.02 17:29:02 -03'00'

Priscila Bermudes Peixoto Sampaio
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1.  RG 3321133
2.  RG 4535239





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços, relativo ao Processo SEI nº 22.29.000021541-2, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e necessário Termo de Homologação publicado no Diário Oficial deste Município – DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa MELISSA VASSAO – CNPJ: 49.375.726/0001-06, com sede na Rua Visconde de Baraúna, nº 1.000, Jardim Carvalho – Ponta Grossa/PR, CEP 84.016-300, neste ato representada pela Sra. Melissa Vassão, inscrita no CPF nº 050.920.749-90, portadora da Cédula de Identidade nº 9636751-1 SESP/PR, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela(s) abaixo:

• MELISSA VASSAO – CNPJ: 49.375.726/0001-06

Lote 05 (Grupo 04)					
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
49	50.000 FR	CREME DENTAL FLUORETADO FR C/90,0 G - Creme Dental Fluoretado – Concentração entre 1.000 e 1.450 ppm de flúor. A concentração em ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo. Contendo compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso ou fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível, com 90 gramas; o prazo de validade estampado deve estar estampado no rótulo. Deverá ser indicada a marca. <u>Marca de referência:</u> Sorriso, similar ou de melhor qualidade.	Freedent Lister	1,87	93.500,00
Valor Total: R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais).					



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 – Parque Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.384-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dver@smg.goiânia.go.gov.br



5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será



feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

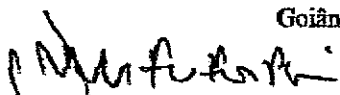
8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. *Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços.*

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia 13 de Junho de 2023.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

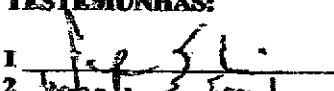
MELISSA

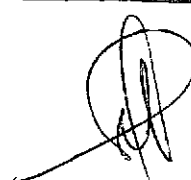
VASSAO:05092074990

Assinado eletronicamente por
MELISSA VASSAO:05092074990
Data: 2023.06.06 20:42:15
+03'00"

Melissa Vassão
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1.  RG 3381293
2.  RG 4535239





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços, relativo ao Processo SEI nº 22.29.000021541-2, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e necessário Termo de Homologação publicado no Diário Oficial deste Município - DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa FRANTINS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 10.788.841/0001-01, com sede na Rua Curitiba, nº 4.721, Vila Belmiro – Pirassumunga/SP, CEP 13.633-515, neste ato representado pelo Sr. Felipe Andrade de Oliveira, inscrito no CPF nº 309.619.958-23, portador da Cédula de Identidade nº 43.956.063-9 SSP/SP, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela(s) abaixo:

• FRANTINS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ:
10.788.841/0001-01

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
51	100 UND	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR INFERIOR MOD 32L COR 66 – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 8 dentes posterior inferior modelo 32L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <u>Marca de referência:</u> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
52	100 UND	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR INFERIOR MOD 34L COR 66 – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 8 dentes posterior inferior modelo 34L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <u>Marca de referência:</u> Biotone, similar ou de	Dentins	10,18	1.018,00

Pelício das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Pago Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1593 | e-mail: drc@cms.goiania.go.gov.br

1

FRANTINS
INDÚSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
ODONTOL-10708
04/06/2023

Assinado de forma
digital por FRANTINS
INDÚSTRIA E COMERCIO
DE PRODUTOS
ODONTOL-10708-41000
10708
Data: 2023.06.05
20:07:05 -03'00'

www.goiania.go.gov.br



		melhor qualidade.			
53	100 UND	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 264 COR 66 - Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior modelo 264 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <u>Marca de referência:</u> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
54	150 UND	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO A25 COR 66 - Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior inferior modelo A25 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <u>Marca de referência:</u> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	8,91	1.336,50
55	50 UND	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO A26 COR 66 - Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior inferior modelo A26 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <u>Marca de referência:</u> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	509,00
56	30 UND	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO 266 COR 66 - Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior inferior modelo 266, cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <u>Marca de referência:</u> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	6,27	188,10
57	100 UND	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO 3P COR 66 - Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior inferior modelo 3P cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <u>Marca de referência:</u> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
58	100 UND	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO A25 COR 66 - Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior modelo A25, cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <u>Marca de referência:</u> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
59	60 UND	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO A 26 COR 66 - Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior	Dentins	10,18	610,80



		modelo A26, cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <u>Marca de referência:</u> Biotone, similar ou de melhor qualidade.			
60	30 UND	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 266 COR 66 – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior modelo 266, cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <u>Marca de referência:</u> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	305,40
61	100 UND	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 3P COR 66 – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior modelo 3P, cor 66, fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <u>Marca de referência:</u> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
62	100 UND	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR SUPERIOR MODELO 34L COR 66 – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 8 dentes posterior superior modelo 34L, cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <u>Marca de referência:</u> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
63	100 UND	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR SUPERIOR MODELO 32L CO R66 – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 8 dentes posterior superior modelo 32L, cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <u>Marca de referência:</u> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
134	50 PCT	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZANTE COR 66 – resina acrílica <u>autopolimerizável</u> na cor 66, frasco contendo pó com aproximadamente 80g, possuindo pigmentos biocompatíveis com alta estabilidade de cores, com embalagem tipo frasco com tampa, não sendo aceito embalagem tipo refil. Utilizada para confecção de coroas, pontes, esculturas de provisórios, preenchimentos de retenções em próteses parciais ou totais e para preenchimento de cavidades nos trabalhos de caracterização de dentes em acrílico. <u>Marca de referência:</u> VIPI COR - VIPI, similar ou de melhor qualidade.	Frantins	34,62	1.731,00
136	100 UND	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR PO UN	Fast	52,00	5.200,00



		C/225,0 G resina líquido autopolimerizável incolor apresentada em frasco contendo pó com aproximadamente 225 g de fácil manuseio e aplicação, fácil adaptação sendo composto por polimetilmetacrilato, peróxido de benzofila, com validade de 10 anos, a partir da data de fabricação possuindo embalagem tipo frasco com tampa, não sendo aceito embalagem tipo refil. <u>Marca de referência:</u> Resina Acrílica VIPI Flash P6 - VIPI, similar ou de melhor qualidade.			
138	10 UND	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ORTODONTICA PÓ INCOLOR 225 G - resina acrílica autopolimerizável incolor para uso odontológico na confecção laboratorial de aparelhos ortodônticos, embalagem em frasco com tampa contendo aproximadamente 225 G. <u>Marca de referência:</u> ORTO COR - VIPI, similar ou de melhor qualidade.	Ortodon	53,87	538,70
139	50 UND	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA PO UN C/225,0 G - frasco contendo pó com aproximadamente 225 g de resina autopolimerizável pigmentada na cor rosa para consertos, adições, reembasamentos de prótese dentária com fácil manuseio e aplicação, sendo composto por polimetilmetacrilato, peróxido de benzofila, com validade de 10 anos, a partir da data de fabricação, acondicionada em embalagem tipo frasco com tampa, não sendo aceito embalagem tipo refil. <u>Marca de referência:</u> Resina Acrílica VIPI Flash P6 - VIPI, similar ou de melhor qualidade.	Fast	45,95	2.297,50
141	100 FR	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PO INCOLOR FR C/220,0 G - resina acrílica termopolimerizável em pó incolor, frasco contendo pó termopolimerizável, fácil manuseio e aplicação com aproximadamente 225 g de resina para confecção de base de próteses dentárias validade de 10 anos, a partir da data de fabricação, acondicionada em embalagem tipo frasco com tampa, não sendo aceito embalagem tipo refil. <u>Marca de referência:</u> Resina Acrílica Vipi Cril Plus P6 - VIPI, similar ou de melhor qualidade.	Termodural	49,82	4.982,00
142	50 FR	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PO ROSA FR C/ 225 G - resina acrílica termopolimerizável em pó na cor rosa, frasco contendo pó termopolimerizável, fácil manuseio e aplicação	Termodural	45,90	2.295,00



		com aproximadamente 225 g de resina para confecção de base de próteses dentárias validade de 10 anos, a partir da data de fabricação, acondicionada em embalagem tipo frasco com tampa, não sendo aceito embalagem tipo refil. <u>Marcas de referência:</u> Resina Acrílica Vipi Cril Plus P6 - VIPI, similar ou de melhor qualidade.			
Valor Total: R\$ 28.138,00 (Vinte e oito mil, cento e trinta e oito reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cenário, nº 999 – Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dverx@smt.goiania.go.gov.br



5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.



7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 0177/2023 - Sistema de Registro de Preços.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

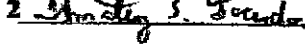
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia 13 de Junho de 2023.


Durval Ferreira Fonseca Padroso
Secretário Municipal de Saúde

Felipe Andrade de Oliveira
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1  RG 3321233
2  RG 4535233

FRANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
Assinado de forma digital por FRANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOL:10706841-000101
Dados: 2023.06.05 08:53:20 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo Sr. Darval Ferreira Fonseca Pedrosa, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços, relativo ao Processo SEI nº 22.29.000021541-2, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e necessário Termo de Homologação publicado no Diário Oficial deste Município – DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA – CNPJ: 13.547.970/0001-53, com sede na Rua Egídio Ferronato, nº 188, Bairro Industrial – Caibi/SC, CEP 89.888-000, neste ato representado pela Sra. Elisvandia Matos Donini, inscrita no CPF nº 033.063.919-64, portadora da Cédula de Identidade nº 7.218.644-3 SESP/PR, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela(s) abaixo:

• ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA – CNPJ: 13.547.970/0001-53

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
84	580 UND	FIO DENTAL TRADICIONAL UN C/100,0 M - Fio dental, encerado, em embalagem resistente e vedado em caixa, com rolo de aproximadamente 100m; constante externamente marca comercial. <u>Marca de referência:</u> Hillo, similar ou de melhor qualidade.	Hfigix	2,19	1.270,20
101	40 UND	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA - Pasta de hidróxido de cálcio, composta por um radiopacificador e associada em veículo viscoso (propilenoglicol ou glicerina). Kit contendo uma seringa de 2,5g mais 03 bicos aplicadores. <u>Marca de referência:</u> Hydropast - Biodinâmica, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	15,00	600,00
104	30 GL	ISOLANTE RESINA ACRILICA GL C/500,0 ML - Produz fina película sobre modelos possibilitando sua separação da resina,	Lysanda	24,89	746,70



		possui boa fluidez possibilitando o uso de só uma camada para o isolamento, isola a partir da primeira demão não produzindo alteração dimensional com rápida secagem. Apresentação em frasco de 500 ml. <u>Marca de referência:</u> Isolante para Resina Acrílica Isotama - Defama, similar ou de melhor qualidade.			
116	230 UND	MANDRIL METAL CONTRA ÂNGULO DISCO SOFTLEX - Mandril de aço inoxidável para disco de lixa softlex, específico para sistema de <u>encaixe pop-on</u> , para uso acoplado em contra ângulo. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. <u>Marca de referência:</u> Mandril p/ Contra-Ângulo - Discos Pop-On - Microdont, similar ou de melhor qualidade. 	Microdont	16,07	3.696,10
Valor Total: R\$ 6.313,00 (Seis mil, trezentos e treze reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 – Parque Luzes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: drex@sms.goiania.go.gov.br



4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

Figure 1. The effect of the concentration of the solution on the adsorption of the dye.



7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia 13 de Junho de 2023.

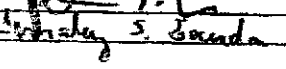


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde
ELISVANDIA MATOS DONINI
Assinatura de forma digital por
ELISVANDIA MATOS DONINI
CPF: 13547970000
Data: 2020.06.05 14:55:22
153
Elisvandia Matos Donini
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1		RG	3381233
2		RG	4555239



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços, relativo ao Processo SEI nº 22.29.000021541-2, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessário Termo de Homologação publicado no Diário Oficial deste Município – DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 18.274.923/0001-05**, com sede na Rua Floresta, nº 380, ACS Erechim – Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Cesar Longo, inscrito no CPF nº 006.225.880-01, portador da Cédula de Identidade nº 1081236141 SJS/II RS, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela(s) abaixo:

• MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 18.274.923/0001-05

Lote 05 (Grupo 04)					
Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
119	500 UND	OCULOS PROTECAO ODONTOLOGICA - Óculos proteção odontológica com lente incolor em policarbonato e proteção lateral, hastes fixas à armação através de pinos plásticos e confeccionadas do mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação. Formato que permita adaptação à maioria dos óculos corretivos, para uso sobreposto. Marca de referência: Vision 2000 – 3M, similar ou de melhor qualidade. 	Valeplast	4,10	2.050,00



Valor Total: R\$ 2.636,00 (Dois mil e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços, relativo ao Processo SEI nº 22.29.000021541-2, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessário Termo de Homologação publicado no Diário Oficial deste Município – DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.504.525/0001-34**, com sede na Rua Osório Duque Estrada, nº 763, Vargem Grande – Pinhais/PR, CEP 83.321-060, neste ato representado pelo Sr. Humberto Delio Donini, inscrito no CPF nº 007.710.129-42, portador da Cédula de Identidade nº 7.995.874-3 SESP/II PR, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela(s) abaixo:

• **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.504.525/0001-34**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
128	100 UND	PEDRA AFILAR INSTRUMENTAL - Pedra de Afilar Arkansas Branca, com medidas aproximadas de: 100,0 x 25,0 x 10,0mm. Marca de referência: Pedra de Afilar Arkansas Goiva Branca – Jon, similar ou de melhor qualidade.	Iodontosul	41,92	4.192,00
Valor Total: R\$ 4.192,00 (Quatro mil cento e noventa e dois reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.



3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Palácio dos Campinhos Prof. Vencendo de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 – Parque Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dtes@smg.goia.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

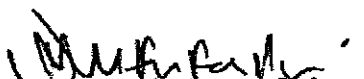
8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

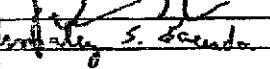
Goiânia, 13 de Junho de 2023.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

HUMBERTO DELIO Assinatura de Sistema Digital por
HUMBERTO DELIO
CPF: 02.11.1961/00-44-21-8378
DONINIL-00771042042

Humberto Delio Donini
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1		RG 3726133
2		RG 4595275



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 049/2023 - P. ELETRÔNICO 007/2023

A.R.P. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 004/2023
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES/PENSIL,
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Proc. Adm. 049/2023

P. Eletrônico 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IUIU/BA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO A EMPRESA VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 15.229.287/0001-01, NA FORMA ABAIXO.

Razão Social Fornecedor	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	15.229.287/0001-01		
Endereço:	Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A, Calçara – CEP 46430-000		
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 3451-8800	
Representante Legal: Keppler Araújo Silva	RG: 9.891.253-43 SSP/BA		CPF: 100.911.287-22

VINCULAÇÃO:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023.

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2023.

Aos 24 dias do mês de maio de 2023, a Prefeitura Municipal de IUIU/BA, com sede na Praça Abílio Pereira nº 232, centro na cidade de IUIU/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.416.158/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 608.929.435-72 portador da Carteira de Identidade nº RG 04923403 07 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, cuja ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM para que produza os efeitos legais, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada nos Itens nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como das normas municipais que regulamentou o Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

Diretoria de Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº 004/2023 VALIDADE 12 (doze) MESES APROXIMADOS a partir de 24/05/2023 – Vencimento 23/05/2024.

Vinculada ao P.Eletrônico 007/2023 – Proc. Adm 049/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 049/2023 - P. ELETRÔNICO 007/2023

A.R.P. 004/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição/serviços de **MATERIAIS DE CONSUMO – MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR/PENSO, MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme especificação dos itens constante do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 007/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

LOTE 14 - MATERIAL ODONTOLÓGICO							
Item	Descrição da Mercadoria	Unidade	MARCA	REGISTRO	Quant.	P. Unit	P. Total
1	ÁCIDO GEL EM SERINGA	TB	ALLPLAN	80954610006	500	R\$ 4,600	R\$ 2.300,00
2	ADESIVO (PRIME & BOND) 2.1 4ML	CX	DENTSPLY	10186370053	70	R\$ 52,110	R\$ 3.647,70
3	AGULHA GENGIVAL DESC. 27G LONGA C/ 100	Cx	PROCARE	10369460161	9	R\$ 36,940	R\$ 332,46
4	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA C/ 100	CX	PROCARE	10369460161	21	R\$ 35,240	R\$ 740,04
5	ALCOOL 70%	LITRO	JD	25351.133639/2 021-54	150	R\$ 5,280	R\$ 792,00
6	ALGODÃO ROLETE 100UN	PCT	SS PLUS	80156070010	150	R\$ 2,870	R\$ 430,50
7	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/VASO C/ 50 TBS	CX	DFL	1017700160078.	70	R\$ 99,000	R\$ 6.930,00
8	CUNHA, USO ODONTOLÓGICO, PEQUENA, DE MADEIRA, PARA RESTAURAÇÕES	CX	PREVEN	80089620021	18	R\$ 10,380	R\$ 186,84
9	ESCOVA DE ROBSON	UN	PREVEN	80089620009	360	R\$ 1,460	R\$ 525,60
10	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL C/ 50 UN	CX	CARESTREA M	80378750021	5	R\$ 295,030	R\$ 1.475,15
11	FIXADOR (SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA) 475ML	FR	AAF DO BRASIL	RDC 222	36	R\$ 11,570	R\$ 416,52
12	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	FR	ALLPLAN	80954610012	150	R\$ 5,030	R\$ 754,50
13	HEMOSTÁTICO SOL. TÓPICA LIQUIDA 10ML	FR	MAQUIRA	80322400007	18	R\$ 19,780	R\$ 356,04
14	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDRO C) COMPLETO	KIT	DENTSPLY	10186370010	20	R\$ 58,630	R\$ 1.172,60
15	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G	PT	MAQUIRA	80322400101	36	R\$ 5,120	R\$ 184,32

Diretoria de Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº 004/2023 VALIDADE 12 (doze) MESES APROXIMADOS a partir de 24/05/2023 – Vencimento 23/05/2024.

Vinculada ao P.Eletrônico 007/2023 – Proc. Adm 049/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 049/2023 - P. ELETRÔNICO 007/2023
A.R.P. 004/2023

16	IONÔMERO DE VIDRO R 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	UN	MAQUIRA	80322400083	45	R\$ 34,160	R\$ 1.537,20
17	KIT COMPLETO PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	MICRODON T	10434570002	10	R\$ 58,650	R\$ 586,50
18	PASTA PROFILÁTICA 90G	TB	MAQUIRA	80322400022	40	R\$ 7,170	R\$ 286,80
19	PINCEL MICROBUSH C/100UN	PT	MICRODON T	80676920019	40	R\$ 9,590	R\$ 383,60
20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	TB	KULZER	10166840010	21	R\$ 42,030	R\$ 882,63
21	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	TB	KULZER	10166840010	21	R\$ 42,030	R\$ 882,63
22	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	TB	KULZER	10166840010	21	R\$ 42,030	R\$ 882,63
23	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3.5	UN	KULZER	10166840010	21	R\$ 42,030	R\$ 882,63
24	REVELADOR 475ML	FR	AAF DO BRASIL	RDC 222	36	R\$ 10,970	R\$ 394,92
25	FIO DE SUTURA DE SEDA ODONTOLÓGICA 4-0 C/ AG. C/ 24 UN	CX	SHALON	10243410013	10	R\$ 43,580	R\$ 435,80
26	SUGADOR DESC. 40 UM	PCT	SS PLUS	80156079002	100	R\$ 7,840	R\$ 784,00
27	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO RESINA C/ 150	CX	PREVEN	80089620012	36	R\$ 6,350	R\$ 228,60
28	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50	ENV	PREVEN	80089620014	36	R\$ 1,080	R\$ 38,88
29	TIRA MATRIZ AÇO 5MM	UN	PREVEN	80089620008	36	R\$ 1,120	R\$ 40,32
30	TIRA MATRIZ AÇO 7MM	UN	PREVEN	80089620008	36	R\$ 1,320	R\$ 47,52
31	TIRA DE LIXO DE AÇO	UNIDADE	PREVEN	80089620012	15	R\$ 0,540	R\$ 8,10
32	SUGADOR CIRÚRGICO -20 UNIDADES	CX	MAQUIRA	80322400030	40	R\$ 24,700	R\$ 988,00
33	LAMINA DE BISTURI - 100 UNID	CX	MEDLEVENS OHN	80560310038	5	R\$ 22,070	R\$ 110,35
34	HEMOSPON - ESPONJA HEMOSTÁTICA C/ 10 UNID	FR	MAQUIRA	80322400100	8	R\$ 47,290	R\$ 378,32
35	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO DE CONTATO OCLUSAL-EMBALAGEM COM 12	FOLHA	AAF DO BRASIL	80432410033	10	R\$ 3,520	R\$ 35,20

Diretoria de Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº 004/2023 VALIDADE 12 (doze) MESES APROXIMADOS a partir de 24/05/2023 – Vencimento 23/05/2024.

Vinculada ao P. Eletrônico 007/2023 – Proc. Adm 049/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 049/2023 - P. ELETRÔNICO 007/2023
A.R.P. 004/2023

36	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOTOP 12G	CX	DFL	101770027	10	R\$ 13,450	R\$ 134,50
37	FIO DENTAL - 500 M	FR	PREVEN	RDC 142	5	R\$ 12,400	R\$ 62,00
38	ALVEOLEX - 10G	FR	BIODINAMIC A	10298550052	5	R\$ 43,130	R\$ 215,65
39	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - 20ML	FR	MAQUIRA	80322400103	3	R\$ 8,270	R\$ 24,81
40	KIT DE LIMA ENDODÔNTICA TIPO K1ª SÉRIE	CX	DENTSPLY	80196880252	8	R\$ 66,810	R\$ 534,48
41	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%- PERIOGARD 2L	L	COLGATE	RDC 199	20	R\$ 86,030	R\$ 1.720,60
42	RESTAURADOR/OBTURADOR PROVISÓRIO (CIMENTO TEMPORARIO) 25G	FR	MAQUIRA	80322400120	10	R\$ 25,950	R\$ 259,50
43	LUBRIFICANTE (OLÉO LUBRIFICANTE) KAVO	FR	MAQUIRA	80322400025	10	R\$ 19,710	R\$ 197,10
44	PEDRA POMES EM PÓ - 100G	FR	MAQUIRA	80322400016	10	R\$ 8,890	R\$ 88,90
45	BROCAS ESFERICAS 1012	ENV	FAVA	81629170009	20	R\$ 3,030	R\$ 60,60
46	BROCAS ESFERICAS 1014	ENV	FAVA	81629170009	20	R\$ 3,030	R\$ 60,60
47	BROCAS ESFERICAS 1016	ENV	FAVA	81629170009	20	R\$ 3,030	R\$ 60,60
48	BROCAS ESFERICAS 1018	ENV	FAVA	81629170009	20	R\$ 3,030	R\$ 60,60
49	PONTAS DIAMANTADAS 3195 F	ENV	FAVA	81629170009	20	R\$ 3,030	R\$ 60,60
50	PONTAS DIAMANTADAS 3195 FF	ENV	FAVA	81629170009	20	R\$ 3,030	R\$ 60,60
51	PONTAS DIAMANTADAS 3118 F	ENV	FAVA	81629170009	10	R\$ 3,030	R\$ 30,30
52	PONTAS DIAMANTADAS 2135 F	ENV	FAVA	81629170009	10	R\$ 3,030	R\$ 30,30
53	PONTAS DIAMANTADAS 3168 FF	ENV	FAVA	81629170009	10	R\$ 3,030	R\$ 30,30
54	BROCAS ESFERICAS MULTILAMINADAS PARA BAIXA ROTAÇÃO NUM 3	ENV	FAVA	81629170009	10	R\$ 8,420	R\$ 84,20
55	BROCAS ESFERICAS MULTILAMINADAS PARA BAIXA ROTAÇÃO NUM 4	ENV	FAVA	81629170009	10	R\$ 8,420	R\$ 84,20
56	BROCA CIRURGICA ZÉCRYA	ENV	MICRODON T	80676920039	10	R\$ 36,530	R\$ 365,30
57	BROCA CIRURGICA 702	ENV	KAVO	10064010117	10	R\$ 11,150	R\$ 111,50
58	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE -	CX	MAQUIRA	80322400059	3	R\$ 84,050	R\$ 252,15

Diretoria de Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº 004/2023 VALIDADE 12 (doze) MESES APROXIMADOS a partir de 24/05/2023 – Vencimento 23/05/2024.

Vinculada ao P.Eletrônico 007/2023 – Proc. Adm 049/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 049/2023 - P. ELETRÔNICO 007/2023
A.R.P. 004/2023

	AUTOCLAVÁVEL						
59	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLÓGICA 4-0 C/ AGULHA DE 15 MM. C/ 24 UNID	CX	SHALON	10243410031	20	R\$ 39,050	R\$ 781,00
60	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/ 50 UM	CX	CARESTREA M	80378750021	15	R\$ 215,270	R\$ 3.229,05
61	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UN	ESSENCE DENTAL	80122160005	3	R\$ 193,620	R\$ 580,86
62	ROLO DE PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM x 100M	UN	ESTERILCAR E	RDC 185	10	R\$ 59,460	R\$ 594,60
63	VASELINA SÓLIDA 90G	UN	RIOQUIMIC A	RDC 199	10	R\$ 15,740	R\$ 157,40
64	ESPELHOS BUCAIS Nº 5	UN	PREVEN	80089620015	30	R\$ 4,850	R\$ 145,50
65	CABOS PARA ESPELHO BUCAL	UN	PREVEN	80089629001	30	R\$ 5,000	R\$ 150,00
66	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX COM 50 TUBETES	UN	DFL	101770022	10	R\$ 169,540	R\$ 1.695,40
67	FIO RETRATOR 000 - 250CM	UN	BIODINAMIC A	10298550117	10	R\$ 37,520	R\$ 375,20
68	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML 3% C/ 50 TBS	CX	DFL	101770028	15	R\$ 139,980	R\$ 2.099,70
VALOR TOTAL - LOTE 14:							R\$ 44.457,00
QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou seja: 24/05/2023, vigorando até 23/05/2024.

3.1.1. A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.

3.1.2. As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

4. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 049/2023 - P. ELETRÔNICO 007/2023
A.R.P. 004/2023

- 4.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, caso haja fato que motive tal procedimento.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. Para o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de inadimplementos previstos no Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023, serão formalizadas por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa dentro de prazos razoáveis.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 049/2023 - P. ELETRÔNICO 007/2023

A.R.P. 004/2023

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor, desde que caracterizado condições inviáveis de fornecimento em função de extinção de marcas, alterações bruscas no preço de mercado, assim julgado procedente pela administração; não sendo aceitas razões relacionadas a descontos excessivos durante fase de lances verbais.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração pública de Iuiú/BA, conforme quantidade de cada órgão vinculado a ARP.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do material será no município de Iuiú/BA, em conformidade com o estipulado no Edital/Termo de Referências do PREGÃO ELETRÔNICO nº **007/2023**, no(s) local(ais) indicados previamente na ordem de fornecimento expedida ao fornecedor.

6.2. A recusa do fornecedor em realizar a entrega do material no(s) local(ais) e prazos estabelecidos no Edital e anexos, ensejará em sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, iniciando pela advertência, podendo ainda ser aplicados os incisos II, III e IV da mesma Lei caso o fornecedor seja reincidente.

6.3. O recebimento do material será em compatibilidade como estipulado no Edital e seus anexos, observando o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação em conformidade do material com a especificação;

6.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referências.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos constante nesta ARP serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no momento do empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos ficarão condicionados ao estabelecido no Edital de Licitação, e respeitando a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais vinculadas a ARP;

8.2. Os pagamentos serão realizados após a liquidação da despesa, e confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

9. DAS RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Diretoria de Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº **004/2023** VALIDADE 12 (doze) MESES APROXIMADOS a partir de 24/05/2023 – Vencimento 23/05/2024.

Vinculada ao P.Eletrônico 007/2023 – Proc. Adm 049/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 049/2023 - P. ELETRÔNICO 007/2023
A.R.P. 004/2023

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma que estabelece o art. 8º do Decreto Municipal nº 015/2019;
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor da administração designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto desta ARP, solicitados pelo setor responsável da administração;
- 9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados em função do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Cumprir as demais obrigações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023;
- 9.6. Proceder no ato da realização da compra, à emissão de documento hábil, ou seja, Nota Empenho, Carta Contrato e/ou Contrato Administrativo dependendo do valor e obrigações futuras a serem entre as partes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 14, § 3º do Decreto Municipal 015/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Iuiú/BA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
 - a) Não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou documento hábil quando convocada;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida nesta ATA;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) Não manter a proposta;
 - e) Comportar de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e seus anexos independente de transcrição naquilo que for omissa, elegendo-se o fórum de Carinhonha/Ba para as ações que dela suceder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 049/2023 - P. ELETRÔNICO 007/2023
A.R.P. 004/2023

11.2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura de Iuiú a firmar as contratações que deles poderão ocorrer.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **24/05/2023** em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito Municipal

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 15.229.287/0001-01
KepplerAraujo Silva
CPF 100.911.287-22 - RG 9.891.253-43 SSP/BA

VERSÃO PUBLICAÇÃO: DOCUMENTO ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E INSERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 03/2023
VALIDADE: 08/03/2023 à 07/03/2024

PREÂMBULO

Aos oito dias do mês de março de 2023, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 24/02/2023, e publicado no Diário Oficial do Estado e Mural Oficial do Município em 08/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unid	Qtdade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	PCT	100	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES		
			DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.	Theoto	R\$ 4,25
2	Unid.	1.000	ACIDO FOSFORICO GEL CONDICIONADOR 37%, SERINGA COM 2,5 ML		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla	R\$ 1,20
3	FR	300	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Yller	R\$ 80,00
4	Unid.	800	ÁGUA DESTILADA. FRASCO COM 1000 ML		
			MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME	SSPlus	R\$ 4,50
5	Unid.	300	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS		
			DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.	Asfer	R\$ 8,70
6	FR	400	ÁGUA OXIGENADA, 10 VL. FRASCO COM 100 ML		
			MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Vic Pharma	R\$ 2,67
7	Cx	300	AGULHA DE SUTURA CORTANTE COM FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA E SILICONADA, MONTADA 4-0, ESTERIL, CAIXA COM 24 UNIDADES		
			FRACASSADO		
8	Cx	300	AGULHA DE SUTURA CORTANTE PARA SUTURA COM FIO DE NYLON, MONTADA 4-0, ESTERIL, 40 CM DE FIO MONOFILAMENTO, CAIXA COM 24 UNIDADES		
			FRACASSADO		

9	Unid.	100	AGULHA DESCARTAVEL 27G LONGA, CAIXA COM 100 UN.		
			ODONTOSUL LTDA	Saldanha	R\$ 32,50
10	EMB	10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30x7 EMB COM 100 UNID		
			A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	Medix	R\$ 8,19
11	Cx	300	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL Tribiselada; SILICONIZADA E ESTERILIZADA, com bisel interno, 30G CURTA - 22mm, VALIDADE SUPERIOR A 3 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.(CAIXA COM 100 UNIDADES).		
			FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Procure	R\$ 31,00
12	Unid.	20	ALAVANCA SELDIN Nº 1 L, INOX, PARA USO ODONTOLÓGICO		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla lala Sel IL Ad	R\$ 20,88
13	Unid.	20	ALAVANCA SELDIN Nº 1 R, INOX, PARA USO ODONTOLÓGICO		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla lala Sel 1R Ad	R\$ 20,88
14	Unid.	20	ALAVANCA SELDIN RETA, INOX, PARA USO ODONTOLÓGICO		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla Ala Sel 2Ad	R\$ 20,88
15	Unid.	500	ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 1000 ML		
			MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Prolink	R\$ 6,76
16	EMB	10	ALCOOL 96°. EMBALAGEM DE 1L		
			MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Prolink	R\$ 9,00
17	PCT	1.000	ALGODAO EM ROLETES COM FIBRAS 100% ALGODAO, PACOTE COM 100 UNIDADES		
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	Max Clean	R\$ 2,05
18	RL	60	ALGODAO HIDROFILO PURO NAO ESTERIL 500 GR - ROLO		
			A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	Nathy	R\$ 14,15
19	Cx	300	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR (NOREPINEFRINA) A BASE DE MEPIVACAÍNA A 2%, CAIXA COM 50 TUBETES 1,8 ML CADA TUBETE		
			FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DFL	R\$ 120,00
20	Cx	100	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DE CRISTAL ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS). VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	DFL	R\$ 147,00
21	Cx	500	ANESTESICO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + FELINEFRINA 0,0004 G/ML ACONDICIONADA EM TUBETES DE PLÁSTICO DE 1,8 ML. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		
			FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SSWhite	R\$ 55,40
22	Cx	50	ANESTESICO SEM VASOCONSTRITOR A BASE DE LIDOCAÍNA A 2%, CAIXA COM 50 TUBETES 1,8 ML CADA TUBETE		
			FRACASSADO		

23	Unid.	100	ANESTESICO TOPICO GEL COM 20% DE BENZOCAINA E SABOR, POTE COM 12 G		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	DFL	R\$ 9,50
24	Cx	200	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO PARA MATERIAL RESINOSO, FINO, CAIXA COM 100 UNID		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	FGM	R\$ 8,00
25	Unid.	50	APLICADOR ODONTOLOGICO, TIPO HASTE FIXA, REUTILIZAVEL, PARA APLICACAO DE HIDROXIDO DE CALCIO NA CAVIDADE/MATERIAL FORRADOR DENTARIO, EM AÇO INOXIDAVEL		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Prata	R\$ 8,60
26	Cx	500	BABADOR ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL - CAIXA COM 100 CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	SSPlus	R\$ 12,00
27	EMB	20	BICARBONATO DE SODIO PARA UTILIZAR EM APARELHOS DE PROFILAXIA - JATO DE BICARBONATO, EMBALAGEM 100G		
			MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Iodontosul	R\$ 4,90
28	Unid.	200	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA COM HASTE LONGA Nº 1012		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
29	Unid.	300	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 1014		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
30	Unid.	300	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1011		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
31	Unid.	300	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1012		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
32	Unid.	300	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1015 HASTE LONGA		
			ODONTOSUL LTDA	Fava	R\$ 2,81
33	Unid.	200	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1015		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
34	Unid.	100	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1016		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
35	Unid.	100	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1016 HL		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
36	Unid.	20	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA HASTE LONGA Nº 4		
			FRACASSADO		

37	Unid.	20	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA HASTE LONGA Nº 8		
			DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Kavo / Envista FG 8C	R\$ 8,12
38	Unid.	20	BROCA CARBIDE CIRURGICA TRONCO CONICO Nº 703, 25 MM		
			DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Kavo / Envista FG 703 cxc	R\$ 8,05
39	Unid.	10	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28 MM		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 28 IZC	R\$ 13,06
40	Unid.	50	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA, 1091		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
41	Unid.	50	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA, 1092		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
42	Unid.	50	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA, 1095		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
43	Unid.	100	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO, 1032		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
44	Unid.	100	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO, 1034		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
45	Unid.	100	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO, 1036		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
46	Unid.	50	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO EM CHAMA, Nº 3193		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
47	Unid.	100	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO EM CHAMA, Nº 3193		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
48	Unid.	100	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO, 3195 F		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont Champion	R\$ 1,98
49	Unid.	100	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - DE AÇO, ESFERICA 04		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Maillefer Dentsply	R\$ 3,41

50	Unid.	100	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - DE AÇO, ESFERICA 06		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Maillefer Dentsply	R\$ 3,41
51	Unid.	100	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - DE AÇO, ESFERICA 08		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Maillefer Dentsply CA	R\$ 3,41
52	Unid.	50	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 3070		
			DENTAL MARIA LTDA	Microdont	R\$ 2,67
53	Unid.	50	BROCA ENDO-Z 23 MM		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 23 IEZ	R\$ 12,24
54	Unid.	40	CABO PARA BISTURI		
			ODONTOSUL LTDA	Cooperflex	R\$ 6,50
55	Unid.	300	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla ICAB ESP	R\$ 4,15
56	Cx	30	CONE DE GUTA-PERCHA COM PONTA ZERO TAMANHO FM.		
			MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Quimidrol	R\$ 25,21
57	Cx	20	CONE DE GUTA-PERCHA PONTA ZERO TAMANHO FR EL . CAIXA COM 100 UNIDADES		
			MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Quimidrol	R\$ 28,61
58	Cx	20	CAPSULA PRE-DOSADA DE AMALGAMA, CAIXA COM 50 UNIDADES		
			A. M. MOLITERNO - EPP	GS80	R\$ 178,20
59	FR	20	CARIOSTATICO, FRASCO COM 10 ML		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Caríostasul / Iodontosul	R\$ 18,81
60	Cx	10	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL. CAIXA COM 90G DE BASE + 90G DE CATALISADOR		
			FRACASSADO		
61	Cx	10	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO À BASE DE RESINA EPOXI SISTEMA PASTA-PASTA, SERINGA DISPENSADORA DE CORPO DUPLO 16G.		
			ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	MTA Fillapex	R\$ 150,00
62	KIT	60	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO. KIT CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		
			DENTAL MARIA LTDA	Hydro C Dentsply	R\$ 22,54
63	KIT	350	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, PO E LIQUIDO, COM LIBERAÇÃO DE IONS, FRASCO COM 10G, LIQUIDO: FRASCO COM 8 ML		
			LUIZ GOULART & CIA LTDA	FGM	R\$ 19,50

64	KIT	30	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, FINA GRANULAÇÃO. KIT COM 1 PÔ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML.		
			ODONTOSUL LTDA	AAF do Brasil	R\$ 19,00
65	FR	100	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO, FRASCO COM 25 MG		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Fillprov / Allplan	R\$ 7,22
66	Unid.	20	COLGADURA: GRAMPO EM INOX, PARA REVELAR E FIXAR PELICULAS RADIOGRAFICAS INTRA-ORAIS		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla ICOL	R\$ 3,96
67	PCT	2.000	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA		
			MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME	America	R\$ 0,65
68	FR	50	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS FRASCO COM 10 G		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Blodinâmica Alveolex	R\$ 31,63
69	Unid.	20	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11-12		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla ICUR GRA 11-12	R\$ 10,89
70	Unid.	20	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13-14		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla ICUR GRA 13-14	R\$ 9,70
71	Unid.	20	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5-6		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla ICUR GRA 5-6	R\$ 9,70
72	Unid.	20	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7-8		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla ICUR GRA 7-8	R\$ 11,03
73	Unid.	20	CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 17-18 (DENTES POSTERIORES)		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla ICUR GRA 17-18	R\$ 9,70
74	Unid.	20	DESSENSIBILIZANTE DENTARIO A BASE DE CLORETO DE ESTRONCIO 10% E NITRATO DE POTASSIO 5% .		
			FRACASSADO		
75	FR	100	DETERGENTE LIMPADOR COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Kelidrin	R\$ 20,00
76	Unid.	50	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% 1000ML. N.º REG. MIN. SAUDE		
			FRACASSADO		

77	FR	40	EDTA TRISSODICO LIQUIDO 20ML		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Biodinâmica	R\$ 4,71
78	RL	600	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO MATERIAL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 100 MMX50M, ATOXICO		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Duotec	R\$ 26,50
79	RL	600	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO MATERIAL GRAU CIRURGICO, ROLO 120 MMX50M ATOXICO		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Duotec	R\$ 32,00
80	RL	580	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO MATERIAL GRAU CIRURGICO, ROLO 30 CMX100 M ATOXICO		
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A.	America Medical	R\$ 108,90
81	RL	600	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MATERIAL GRAU CIRURGICO APRESENTAÇÃO ROLO 80MM X 50M ATÓXICO		
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	Esterilcare	R\$ 22,77
82	Unid.	10	ESCOVA DE AÇO ODONTOLOGICA PARA LIMPAR BROCAS, COM CABO METALICO		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla	R\$ 3,88
83	Unid.	50	ESCOVA DE ROBINSON - ODONTOLOGICA CONICA CONTRA ÂNGULO		
			ODONTOSUL LTDA	AAF do Brasil	R\$ 1,30
84	Unid.	50	ESCOVA DE ROBINSON - ODONTOLOGICA		
			ODONTOSUL LTDA	AAF do Brasil	R\$ 1,30
85	Unid.	5.000	ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO LONGO		
			ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	Dentalk	R\$ 0,54
86	Unid.	9.000	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM CERDAS EXTRA-MACIAS, ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO LONGO		
			ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	Dentalk	R\$ 0,49
87	Unid.	40	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL		
			A. M. MOLITERNO - EPP	VM	R\$ 12,87
88	CX	10	ESPAÇADOR DIGITAL 25, 30, 35 e 40MM		
			FRACASSADO		
89	Unid.	5	ESPATULA LARGA ODONTOLOGICA, RIGIDA PARA CIMENTO CIRURGICO, Nº36		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Prata	R\$ 9,70
90	Unid.	10	ESPATULA PLASTICA PARA IONOMERO DE VIDRO		
			ODONTOSUL LTDA	Ortocentral	R\$ 4,00

91	Unid.	30	ESPÁTULA RESINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO; AUTOCLAVÁVEL.		
			FRACASSADO		
92	Unid.	40	ESPATULA/CALCADOR PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL Nº 1		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Prata Inox 6335-1	R\$ 10,50
93	CAR	60	ESPONJA HEMOSTATICA DE FIBRINA HIDROLISADA EM FORMA DE CUBO, CARTELA COM 10 UNIDADES		
			DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA	Maquira	R\$ 40,00
94	FR	30	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Blodinâmica	R\$ 8,66
95	CX	30	FILME RADIOGRAFICO ADULTO, CAIXA C/150 UNIDADES		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Carestream	R\$ 175,00
96	CX	20	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL, CAIXA C/100 UNIDADES,		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Carestream	R\$ 222,00
97	EMB	100	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 100 METROS		
			ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	Higix	R\$ 1,10
98	FR	300	FIXADOR DE RAO X DENTAL COMPOSIÇÃO: AGUA, TIOSSULFATO DE AMONIO E TIOCIANATO DE AMONIO; LÍQUIDO; INCOLOR. FRASCO DE 475 ML		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla	R\$ 9,50
99	FR	100	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA, ACIDULADA A 1,23% C/SABOR, FRASCO C/200 ML		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Iodontosul	R\$ 4,20
100	Unid.	10	FORCEPS, Nº 1 INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES		
			MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MCN	R\$ 56,50
101	Unid.	10	FORCEPS ADULTO Nº 150, PARA PM, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES		
			MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MCN	R\$ 56,50
102	Unid.	10	FORCEPS ADULTO Nº 151, PARA PM, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 151AD	R\$ 55,93
103	Unid.	10	FORCEPS ADULTO N. 16		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 158AD	R\$ 54,54
104	Unid.	10	FORCEPS ADULTO Nº 17, PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES.		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 17AD	R\$ 55,93

105	Unid.	10	FORCEPS, Nº. 18 L PARA MOLARES SUPERIORES ESQUERDOS		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 18 LAD	R\$ 54,54
106	Unid.	10	FORCEPS Nº. 18R PARA MOLARES SUPERIORES DIREITO		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 18 RAD	R\$ 55,93
107	Unid.	10	FORCEPS ADULTO N. 69		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 69AD	R\$ 55,93
108	Unid.	10	FORCEPS INFANTIL Nº 1, PARA INCISIVOS E CANINOS, AÇO INOXIDAVEL		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 01 INF	R\$ 55,93
109	Unid.	10	FORCEPS INFANTIL Nº 17, PARA MOLARES INFERIORES, AÇO INOXIDAVEL		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 17 INF	R\$ 54,54
110	Unid.	10	FORCEPS INFANTIL Nº 18R, PARA MOLARES SUPERIORES DIREITO, AÇO INOXIDAVEL		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 18R INF	R\$ 54,54
111	Unid.	10	FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 5 (INCISIVOS INFERIORES), AÇO INOXIDAVEL		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 05INF	R\$ 54,54
112	Unid.	10	FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 3 (PRÉ-MOLARES E RAÍZES INFERIORES), AÇO INOXIDAVEL		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 03 INF	R\$ 54,54
113	Unid.	10	FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4 (RAÍZES SUPERIORES), AÇO INOXIDAVEL		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 04 INF	R\$ 54,54
114	Unid.	10	FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6 (MOLARES INFERIORES), AÇO INOXIDAVEL		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 06 INF	R\$ 54,54
115	Unid.	10	FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº1 (INCISIVOS SUPERIORES), AÇO INOXIDAVEL		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 01 INF	R\$ 54,54
116	Unid.	10	FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº2 (PRÉ-MOLARES SUPERIORES), AÇO INOXIDAVEL		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 02 INF	R\$ 54,54
117	Unid.	10	FORCEPS, Nº. 17 MOLAR INFERIOR PARA AMBOS OS LADOS		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 17 AD	R\$ 54,54

118	Unid.	10	FORCEPS, Nº. 65 (BAIONETA)		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IFOR 65 AD	R\$ 54,54
119	FR	20	FORMOCRESOL, FRASCO 10 ML		
			FRACASSADO		
120	Unid.	10	FRASCO DAPPEN DE VIDRO ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, SEXTAVADO, SEM REBARBAS CONTENDO DUAS CONCAVIDADES SENDO A MAIOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 ML, MENOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 ML E ALTURA MINIMA DE 3 CM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA		
			ODONTOSUL LTDA	AV	R\$ 2,00
121	Unid.	5	GENGIVOTOMO DE KIRKLAND INOX		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla	R\$ 14,35
122	FR	200	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO COM 250ML		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Rabbit Dental Clean	R\$ 7,92
123	EMB	50	GUTA PERCHA ACESSORIA R8, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla R8 ICGA	R\$ 26,48
124	EMB	20	GUTA PERCHA CALIBRADA 1ª SERIE. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.COR: ROSA; TAMANHO: 28MM.		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 15-40 ICGP	R\$ 26,48
125	EMB	20	GUTA PERCHA CALIBRADA 2ª SERIE. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.COR: ROSA. TAMANHO: 28MM.		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 45-80 ICGP	R\$ 26,48
126	CX	10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 35%		
			DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Ultradent Ultracal XS	R\$ 63,73
127	CX	10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN		
			FRACASSADO		
128	FR	10	IODOFORMIO - FRASCO COM 10 GRAMAS		
			FRACASSADO		
129	KIT	20	KIT PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS COM 4 SERINGAS E 20 AGULHAS DE APLICAÇÃO		
			FRACASSADO		
130	KIT	20	KIT DE PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Microdont	R\$ 43,99

131	CX	20	LAMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100.		
			DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.	Wiltex	R\$ 28,60
132	CX	10	LAMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100.		
			DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.	Wiltex	R\$ 28,60
133	CX	10	LAMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100.		
			DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.	Wiltex	R\$ 28,60
134	CX	100	LENÇOL DE BORRACHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES		
			MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Madeitex	R\$ 21,66
135	Unid.	5	LIMA PERIODONTAL Nº 3-7		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Prata	R\$ 39,42
136	KIT	30	LIMA RECIPROCANTE; LARGE 25MM; EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.		
			DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Dentsply WaveOne Gold Small	R\$ 200,57
137	KIT	100	LIMA RECIPROCANTE; SMALL 25MM; EMBALAGEM COM 3 UNIDADES		
			DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Dentsply WaveOne Gold Small	R\$ 202,83
138	KIT	15	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2; Nº 20 COM 25MM; EMB. COM 6 UNIDADES		
			FRACASSADO		
139	KIT	15	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2; Nº 25 COM 25MM; EMB. COM 6 UNIDADES		
			FRACASSADO		
140	KIT	15	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2; Nº 30 COM 25MM; EMB. COM 6 UNIDADES		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Kavo Kerr K ³ XF	R\$ 116,82
141	KIT	50	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2; Nº 40 COM 25MM; EMB. COM 6 UNIDADES		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Kavo Kerr K ³ XF	R\$ 148,00
142	KIT	50	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2; Nº 45 COM 25MM; EMB. COM 6 UNIDADES		
			FRACASSADO		
143	KIT	50	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2; Nº 35 COM 25MM; EMB. COM 6 UNIDADES		
			FRACASSADO		
144	KIT	50	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 10, DE 21MM		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 21 010 IK	R\$ 15,94

Ata nº 15 - Pregão Eletrônico nº 01/2023

Parecer Jurídico nº 37/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

145	KIT	50	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 10, DE 25MM		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 25 010 IK	R\$ 15,67
146	KIT	50	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 15, DE 21MM		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 21 015 IK	R\$ 15,83
147	KIT	50	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 15, DE 25MM		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 25 015 IK	R\$ 15,67
148	KIT	50	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 6, DE 21MM		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 21 006 IK	R\$ 17,81
149	KIT	50	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 6, DE 25MM		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 25 006 IK	R\$ 18,11
150	KIT	50	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 8, DE 21MM		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 21 008 IK	R\$ 15,91
151	KIT	50	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 8, DE 25MM		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 25 008 IK	R\$ 15,91
152	KIT	50	LIMAS ENDODONTICAS TIPO KERR 1ª SÉRIE Nº 15-40 / 25MM KIT C/6 UNIDADES		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 25 15-40 IK	R\$ 15,91
153	KIT	25	LIMAS ENDODONTICAS TIPO KERR 1ª SÉRIE Nº 15-40 / 31MM KIT C/6 UNIDADES.		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 31 15-40 IK	R\$ 15,91
154	KIT	50	LIMAS ENDODONTICAS TIPO KERR 1ª SÉRIE Nº 15-40/ 21 MM, KIT C/6 UNIDADES		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 21 15-40 IK	R\$ 15,91
155	KIT	15	LIMAS ENDODONTICAS TIPO KERR 2ª SÉRIE Nº 45-80 /25MM KIT C/6 UNIDADES		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 25 45-80 IK	R\$ 15,91
156	KIT	50	LIMAS ENDODONTICAS TIPO KERR C-PILOT OU COMPATÍVEL, NÚMERO 10 DE 21MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES		
			DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Easy Target	R\$ 49,32
157	KIT	50	LIMAS ENDODONTICAS TIPO KERR C-PILOT OU COMPATÍVEL, NÚMERO 08 DE 21MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES		
			DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Easy Target	R\$ 49,15

158	KIT	50	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR C-PILOT OU COMPATÍVEL, NÚMERO 15 DE 21MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.		
			DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Ultradent Navitips	R\$ 40,91
159	Unid.	5	LIMAS HIRSCHFELD, Nº. 3-7 FINAS		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Prata	R\$ 39,42
160	PCT	10	LUVA DE LATEX, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, PACOTE COM 2 UNIDADES, TAMANHO G		
			ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	Medix	R\$ 3,90
161	CX	3.000	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTAVEIS, HIPO ALERGICAS, ANTIDERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO, CAIXA COM 100 UN. TAMANHO EP		
			A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	Medix	R\$ 14,35
162	CX	3.000	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTAVEIS, HIPO ALERGICAS, ANTIDERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO, CAIXA COM 100 UN. TAMANHO P		
			A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	Medix	R\$ 14,35
163	CX	1.500	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTAVEIS, HIPO ALERGICAS, ANTIDERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO, CAIXA COM 100 UN. TAMANHO M		
			A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	Medix	R\$ 14,35
164	Unid.	50	MANDRIL PARA CONTRA-ANGULO, ESTERILIZAVEL		
			ODONTOSUL LTDA	Preven	R\$ 2,25
165	CX	500	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA C/50 UNIDADES		
			C. PARRA VIEIRA	SP Odonto	R\$ 4,90
166	KIT	60	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO - PO: FRASCO COM 38 G. LIQUIDO: FRASCO COM 15 ML		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Biodinâmica Interim	R\$ 15,43
167	Unid.	150	MATRIZ DE AÇO ODONTOLOGICA 0,05 X 5 X 500 MM		
			MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Preven	R\$ 1,17
168	Unid.	150	MATRIZ DE AÇO ODONTOLOGICA 0,05 X 7 X 500 MM		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla IM 07	R\$ 1,35
169	ENV	50	MATRIZ DE POLIESTER, FITAS TRANSPARENTES, PRE - CORTADAS RETA, TAMANHO 0,05 X 10 X 70 MM. ENVELOPES COM 50 UNIDADES		
			ODONTOSUL LTDA	K Dent	R\$ 1,20
170	Unid.	20	OCULOS DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA USO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO		
			ODONTOSUL LTDA	PF	R\$ 3,80
171	Unid.	200	ODONTOSCOPIO, ESPELHO PLANO Nº 3		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla I-232	R\$ 3,08

172	Unid.	300	ODONTOSCOPIO, ESPELHO PLANO Nº 5		
			ODONTOSUL LTDA	Pharmainox	R\$ 2,50
173	Unid.	200	ODONTOSCOPIO, ESPELHO PLANO Nº3 DE PRIMEIRO PLANO		
			ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	Pharmainox	R\$ 3,70
174	FR	100	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200 ML - PARA USO ODONTOLÓGICO		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla	R\$ 17,88
175	CAR	100	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHA, COM ESPESSURA FINA, CARTELA C/10		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla	R\$ 2,47
176	FR	50	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO C/20 ML.		
			MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	Biodinâmica	R\$ 6,43
177	KIT	8	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO + PMCC. KIT DE PASTA DE 2,7G E GLICERINA 2,2G.		
			FRACASSADO		
178	BIS	50	PASTA PARA PROFILAXIA COM FLUOR, LIVRE DE OLEO E COM SABOR - BISNAGA COM 50 G.		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Iodontosul	R\$ 3,94
179	Unid.	20	PEDRA DE ARKANSAS, USO ODONTOLÓGICO, PARA AFIAR INSTRUMENTAIS. COR BRANCA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 10 CM - LARGURA 2,5 CM - ALTURA: 1CM		
			ODONTOSUL LTDA	Iodontosul	R\$ 28,00
180	Unid.	300	PINÇA CLINICA INOX Nº 5		
			ODONTOSUL LTDA	MT	R\$ 10,50
181	Unid.	10	PLACA DE VIDRO 8 MM		
			ODONTOSUL LTDA	DF 10mm	R\$ 12,00
182	Unid.	10	PONTA (PONTEIRA) DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº T1-S		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Multiparts	R\$ 59,40
183	EMB	10	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 120 UNIDADES		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 15-40 ICPP	R\$ 27,17
184	EMB	15	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 35. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 35 ICPP	R\$ 23,67
185	EMB	15	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 40. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 40 ICPP	R\$ 22,98

186	EMB	15	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 45 ICPP	R\$ 28,66
187	EMB	20	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla 45-80 ICPP	R\$ 28,66
188	Unid.	20	PONTA DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº P 3-S		
			DENTAL MARIA LTDA	RP Vilela	R\$ 87,24
189	Unid.	20	PONTA DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº P 4-S		
			DENTAL MARIA LTDA	RP Vilela	R\$ 87,24
190	Unid.	20	PONTA DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº T4-S		
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	Schuster	R\$ 65,12
191	Unid.	20	PONTA (PONTEIRA) DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº T2-S		
			ODONTOSUL LTDA	H Dent	R\$ 58,00
192	Unid.	20	PONTA (PONTEIRA) DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº P3-DS		
			ODONTOSUL LTDA	Schuster	R\$ 88,00
193	KIT	10	PONTA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA, TIPO NAVITIP 29G DE 21 MM, COR AMARELA. 20 UNIDADES		
			DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Ultradent Navitips	R\$ 89,07
194	KIT	10	PONTA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA, TIPO NAVITIP 29G DE 25 MM, COR AZUL. 20 UNIDADES		
			DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Ultradent Navitips	R\$ 89,06
195	KIT	10	PONTA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA, TIPO CAPILARYTIP, COR VERDE. 20 UNIDADES		
			DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Ultradent Capillary	R\$ 40,18
196	Unid.	30	PORTA AGULHA DE MATHIEU		
			ODONTOSUL LTDA	Cooperflex	R\$ 40,20
197	Unid.	30	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR		
			ODONTOSUL LTDA	Cooperflex	R\$ 21,75
198	Unid.	200	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A2, SERINGA COM 4 G.		
			ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	3M	R\$ 34,00

199	Unid.	150	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4 G, COR A1		
			ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	3M	R\$ 34,00
200	Unid.	200	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3, SERINGA COM 4 G.		
			ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	3M	R\$ 34,00
201	Unid.	100	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B2, SERINGA COM 4 G.		
			ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	3M	R\$ 34,00
202	Unid.	100	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COM 100% DE ZIRCONIA/SILICA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - SERINGA COM 4G - COR C2		
			ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	3M	R\$ 34,00
203	Unid.	200	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4 G, COR A3,5		
			ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	3M	R\$ 34,00
204	Unid.	300	REVELADOR DE RAIO X DENTAL, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, FRASCO COM 475 ML		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla	R\$ 8,71
205	Unid.	500	SERINGA HIPODERMICA SEM AGULHA, 5ML		
			MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Descarpax	R\$ 0,22
206	Unid.	10	SINDESMOTOMO,DESCOLADOR DE GENGIVA, DUPLO, EM INOX		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla	R\$ 8,91
207	FR	20	SOLUCAO HEMOSTATICA DE CLORETO DE ALUMINIO, FRASCO COM 10ML		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Biodinâmica Hemostank	R\$ 12,37
208	Unid.	20	HIPOCLORITO DE SODIO A 1 %, FRASCO C/1000 ML - SOLUÇÃO DE MILTON		
			MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Prolinks	R\$ 7,30
209	FR	20	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% SODA CLORADA. FRASCO COM 1 LITRO.		
			MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Prolink	R\$ 12,90
210	Unid.	100	SONDA EXPLORADORA Nº 5 - SONDA METALICA (AÇO INOX) COM PONTA ATIVA BILATERAL PARA INSPEÇÃO DE CAVIDADES		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla ISON EXP 05	R\$ 8,79
211	Unid.	10	SONDAS PERIODONTAIS, MILIMETRADAS, DUPLAS, EXTREMIDADE ROMBA		
			ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	Konnen	R\$ 15,00

212	Unid.	1.000	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL		
			A. M. MOLITERNO - EPP	SSPlus	R\$ 0,76
213	PCT	1.500	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES; ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL; PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Blodont	R\$ 7,80
214	FR	100	SUSPENSÃO OTOLÓGICA À BASE DE HIDROCORTISONA 10 MG, SULFATO DE NEOMICINA 5 MG E SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/M, FRASCO COM 10 ML		
			BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	Otosporin	R\$ 11,49
215	Unid.	60	TAÇA DE BORRACHA PARA USO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM BORRACHA ABRASIVA DE GRANULAÇÃO ÚNICA, RESISTENTE A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO OU AGENTES QUÍMICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE E Nº DE REG. MIN. SAÚDE		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3R Microdont	R\$ 1,48
216	Unid.	40	TESOURA DE IRIS		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla ITES IRIS	R\$ 14,70
217	FR	20	TESTE DE VITALIDADE ENDODONTICO SPRAY. FRASCO COM 200ML		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Iodontosul	R\$ 23,98
218	ENV	50	TIRA DE LIXAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA, COM CENTRO NEUTRO, COM 12 UNIDADES		
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	Preven	R\$ 4,75
219	cx	60	TIRAS DE LIXAS DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL MEDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO; CAIXA COM 150 UNIDADES		
			SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Impla ITLP	R\$ 6,36
220	cx	300	TOUCA CIRURGICA (GORRO) DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, PERMEAVEL AO AR HIDRO E HEMO REPELENTE, CAIXA COM 50 UNID.		
			PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	Prevemax	R\$ 4,45
221	FR	100	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 10ML.		
			A. M. MOLITERNO - EPP	Biodinâmica	R\$ 5,16
222	KIT	200	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% , 22.600 PPM DE FLÚOR EM UMA BASE DE RESINA, FRASCO DE 10 ML. KIT CONTENDO VERNIZ E SOLVENTE		
			ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Duoflorid	R\$ 21,00
223	TB	1.000	CREME DENTAL COM FLUORETO DE SÓDIO (NaF0,32 %), SORBITOL, AGUA, LAURISSULFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, TUBO COM 90 G COM VALIDADE SUPEIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Freedent	R\$ 1,30

224	KIT	100	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO), TERMOSELADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO (ETO). CONTENDO: 02 TOALHAS ABSORVENTES; 02 AVENTAIS LONGOS - 30G; 01 CAMPO FENESTRADO (1,40X0,90M) PARA CORPO E FACE DO PACIENTE - 40 G; 01 CAMPO PARA MESA DE INSTRUMENTAL (1,10X1,20 M)- 50 G; 02 TOUCAS CIRÚRGICAS; 02 MÁSCARAS CIRÚRGICAS; 02 PROTETORES CABOS (1M); 02 PROTETORES REFLETORES (ALÇA)	A. M. MOLITERNO - EPP	Best PP 30G	R\$ 23,76
225	RL	20	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MATERIAL GRAU CIRURGICO, ROLO 30 CMX100 M ATOXICO - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	A. M. MOLITERNO - EPP	Hospflex	R\$ 120,78

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 18.702.558/0001-84, com sede na Avenida Osvaldo Cruz, nº 1420 sala 02, Bairro Nossa Senhora das Dores, na cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97.095-470 telefone (55) 3307-0700, e-mail afavarin.distribuidora@gmail.com.

A. M. MOLITERNO - EPP, CNPJ nº 67.403.154/0001-03, com sede na Avenida Amazonas, nº 320 sala 04, Bairro Caputera, na cidade de Caraguatatuba/SP, CEP: 11.660-630, telefone (12) 3882-4363, e-mail dentalitoranea@uol.com.br;

ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA, CNPJ nº 34.346.501/0001-46, com sede na Rua Rolando Gambini, nº 846, Bairro Assunção na cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.811-100, telefone (11) 4351-1298 / 9.8138-2166, e-mail diretoria@anvaxcompany.com.br.

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- ME, CNPJ nº 21.438.123/0001-89, com sede na Rua Severino Augusto Pretto nº 574/sala 101 e 102, Bairro Santo Antônio, na cidade de Encantado/RS, CEP: 95.960-000 telefone (51) 3751-3149, e-mail brsulmedicamentos@hotmail.com.

C. PARRA VIEIRA, CNPJ nº 10.641.724/0001-78, com sede na Rua José de Moura Bueno, nº 345, na cidade de Ibatí/PR, CEP: 84.900-000, telefone (43) 3546-1236, e-mail vector.brasil@hotmail.com documentos@fomecedordigital.com.br;

DENTAL MARIA LTDA., CNPJ nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Ere, nº 34 sala 304 Bairro Prado na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, telefone (31) 2522-8171, e-mail documentos@dentalmaria.com.br licita@dentalmaria.com.br;

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA., CNPJ nº 16.366.888/0001-10, com sede na Rua Luiz Barbato, nº 80/A Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-466, telefone (35) 3422-7889, e-mail maria.baret@dipromfarma.com.br

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06, com sede na Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, Bairro Centro, na cidade de Iporã do Oeste/SC, CEP: 89.899-000, telefone (49) 3634-1184, e-mail licitacao.aguaboa@hotmail.com.

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ nº 13.547.970/0001-53, com sede na Rua Egidio Ferronato, nº 188 Lot. Industrial, na cidade de Caibí/SC, CEP: 89.888-000, telefone (49) 9.9832-0373 / 3648-0897, e-mail higix@higix.com.br [vendas@higix.com.br](mailto: vendas@higix.com.br);

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.386.019/0001-49, com sede na Rua Oito de Julho, nº 88 Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.690-240 telefone (51) 3028-8978, e-mail farmaodonto@farmaodonto.com.br;

LUIZ GOULART & CIA LTDA., CNPJ nº 88.014.006/0001-69, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 280 sala 02 na cidade de Passo de Torres/SC, CEP: 88.980-000, telefone (51) 3085-2903 / 9.9100-3062, e-mail licitacao@ortoprimary.com.br;

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.840.107/0001-83, com sede na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, nº 328º Bairro Centro, na cidade de Braço do Norte/SC, CEP: 88.750-000, telefone (48) 3658-8249 / 3626-6847, e-mail mastermedicvendas@hotmail.com ,

MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.572.364/0001-11, com sede na Rua General Mena Barreto, nº 273, Bairro Jardim 25 de Agosto, na cidade de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.075-120, telefone (21) 9.8097-8891, e-mail contato.mclhospitales@gmail.com ;

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com sede na Norberto Otto Will, nº 420, Bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000, telefone (51) 3718-7600, e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br ,

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 27.105.456/0001-72, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20 Bairro Parque Dom Antônio Reis, na cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97.065-290, telefone (55) 3025-9900, e-mail medicentrodistribuidora@hotmail.com ,

MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.706.665/0001-88, com sede na Rua Tuiuti, nº 1016, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97.015-660, telefone (55) 3219-2087, e-mail medplus@terra.com.br ,

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 43.352.606/0001-07, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 418 sala B, Bairro Centro, na cidade de Loanda/PR, CEP: 87.900-000, telefone (44) 9.9985-0054, e-mail prepara.negocios@gmail.com moretidistribuidora@hotmail.com ;

ODONTOSUL LTDA, CNPJ nº 04.971.211/0001-22, com sede na Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, Bairro Centro, na cidade de Toledo/PR, CEP: 85.900-240, telefone (45) 3252-2696 / 3378-1943, e-mail licitacao.odontosuldental@gmail.com ,

ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 00.174.282/00001-43, com sede na Rua General Vitorino nº 265, Bairro Centro na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-171, telefone (51) 3028-0646 / 3028-8067, e-mail vendas@odontotche.com.br ,

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 06.194.440/00001-03, com sede na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1612, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-275, telefone (46) 3524-1834, e-mail odontomedilicitacao@hotmail.com ;

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 38.120.208/0001-17, com sede na Avenida Tuiuti, nº 4640 Jardim Colina Verde, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.403-720, telefone (44) 3123-2264, e-mail paranamed@paranamed.com ,

ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 12.416.810/0001-02, com sede na Rua Turiassu, nº 683, Bairro Perdizes, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05.005-001, telefone (11) 3672-6945, e-mail adm.rofemax@gmail.com ;

SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.820.255/0001-10, com sede na Rua Dr. Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, sala 01 Bairro Recreio, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.025-090, telefone (43) 3376-6360, e-mail nfelondrinasc@gmail.com

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 01/2023, Pregão Eletrônico RP nº 1636/2022 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal nº 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

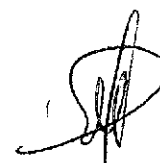
Ata nº 15 - Pregão Eletrônico nº 01/2023

Parecer Jurídico nº 37/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br



II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado da Saúde situado à Rua Eugenio Mussoi 1325 – Vila Santos – Santa Maria, pelo turno da manhã, mediante contato prévio com a Srª Patrícia Bastianello Campagnol Matrícula 154750. Fone (55)3921-7160/ (55) 991220877. Email: saudebucalsantamaria@gmail.com. Deverá ser informado: o número da nota de empenho a qual se refere o produto a ser entregue. .

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(els).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13.º Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

§14.º O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitidos pela ANVISA.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e RECURSO FEDERAL).
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

§1.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Ata nº 15 - Pregão Eletrônico nº 01/2023

Parecer Jurídico nº 37/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br



§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avançadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.



II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ata nº 15 - Pregão Eletrônico nº 01/2023
Parecer Jurídico nº 37/PGM/2023
Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com
www.santamaria.rs.gov.br



A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 08 de março de 2023.

JANE ARLENE MUNHOZ WALTER

Pregoeira

A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA,

CNPJ n.º 18.702.558/0001-84,

A. M. MOLITERNO - EPP,

CNPJ n.º 67.403.154/0001-03,

ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA,

CNPJ n.º 34.346.501/0001-46,

Ata n.º 15 - Pregão Eletrônico n.º 01/2023

Parecer Jurídico n.º 37/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, n.º 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br



BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- ME,

CNPJ nº 21.438.123/0001-89,

C. PARRA VIEIRA,

CNPJ nº 10.641.724/0001-78

DENTAL MARIA LTDA.,

CNPJ nº 09.222.369/0001-13,

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.,

CNPJ nº 16.366.888/0001-10,

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA,

CNPJ nº 44.223.526/0001-06

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI,

CNPJ nº 13.547.970/0001-53

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ nº 25.386.019/0001-49



LUIZ GOULART & CIA LTDA.,
CNPJ nº 88.014.006/0001-69

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ nº 39.840.107/0001-83,

MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ nº 44.572.364/0001-11,

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A.,
CNPJ nº 07.752.236/0001-23,

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI,
CNPJ nº 27.105.456/0001-72,

MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME,
CNPJ nº 01.706.665/0001-88

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA,
CNPJ nº 43.352.606/0001-07,

ODONTOSUL LTDA,
CNPJ nº 04.971.211/0001-22,

ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,
CNPJ nº 00.174.282/00001-43,

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME,
CNPJ nº 06.194.440/00001-03,

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI,
CNPJ nº 38.120.208/0001-17,

ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA,
CNPJ nº 12.416.810/0001-02,

SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI,
CNPJ nº 28.820.255/0001-10,



**GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060.2023.PREG-XIII.PE.0048.SAD**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado a Senhora NARA FREITAS CARVALHO, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº **0048.2023**, homologado em 26/07/2023, conforme documento SEI nº 39451037, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com as empresas **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, loja 0000, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.020-000, neste ato representada por ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA; **QUALIMMED – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 35.514.416/0001-02, com sede na Rua Gildo Neto, nº 68, Tamarineira, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.050-130, aqui representada por MARCELO LEAL CORREA DE ARAUJO; e **OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 27.029.310/0001-95, com sede na Rua Adel Pedroso, nº 64, Centro, Lagoa do Itaenga, Pernambuco, CEP nº 55.840-000, aqui representada por MÁRIO HENRIQUE DE LEMOS RODRIGUES, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a aquisição eventual de **Material Médico-Hospitalar - (compressa de gaze)**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados.

1.3. Fica vedada a adesão a Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, para as contratações de bens para os quais existam Atas de Registro de Preços Corporativas vigentes, salvo nos casos excepcionais em que o Secretário de Administração autorizar tais procedimentos, mediante justificativa e comprovação do melhor preço.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ nº 10.779.833/0001-56						
Item	Código do EFisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5145228	GAZE HIDROFILA - 100% ALGODÃO, COM 11 FIOS POR CM2, MEDINDO 7,50X7,50CM, APRESENTAÇÃO COM 5 DOBRAS E 3 CAMADAS, ESTERIL	PC 10 UN	1.429.260	R\$ 0,3720	R\$ 531.654,7200

2	5145228	GAZE HIDROFILA - 100% ALGODAO, COM 11 FIOS POR CM2, MEDINDO 7,50X7,50CM, APRESENTACAO COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ESTERIL	PC 10 UN	1.429.260	RS 0,3720	RS 531.684,7200
3	5145228	GAZE HIDROFILA - 100% ALGODAO, COM 11 FIOS POR CM2, MEDINDO 7,50X7,50CM, APRESENTACAO COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ESTERIL	PC 10 UN	1.429.260	RS 0,3720	RS 531.684,7200
5	5145210	GAZE HIDROFILA - 100% ALGODAO, COM 11 FIOS POR CM2, MEDINDO 7,50X7,50CM, APRESENTACAO COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NAO ESTERIL	PC 500 UN	39.947	RS 15,1999	RS 647.101,4530

QUALIMMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 35.514.416/0001-02						
Item	Código do EFisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	5145228	GAZE HIDROFILA - 100% ALGODAO, COM 11 FIOS POR CM2, MEDINDO 7,50X7,50CM, APRESENTACAO COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ESTERIL	PC 10 UN	1.429.260	RS 0,3949	RS 564.414,7740
7	5145228	GAZE HIDROFILA - 100% ALGODAO, COM 11 FIOS POR CM2, MEDINDO 7,50X7,50CM, APRESENTACAO COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ESTERIL	PC 10 UN	476.420	RS 0,3949	RS 188.138,2580
8	5145228	GAZE HIDROFILA - 100% ALGODAO, COM 11 FIOS POR CM2, MEDINDO 7,50X7,50CM, APRESENTACAO COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ESTERIL	PC 10 UN	476.420	RS 0,3949	RS 188.138,2580
9	5145228	GAZE HIDROFILA - 100% ALGODAO, COM 11 FIOS POR CM2, MEDINDO 7,50X7,50CM, APRESENTACAO COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ESTERIL	PC 10 UN	476.420	RS 0,3949	RS 188.138,2580
10	5145228	GAZE HIDROFILA - 100% ALGODAO, COM 11 FIOS POR CM2, MEDINDO 7,50X7,50CM, APRESENTACAO COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ESTERIL	PC 10 UN	476.420	RS 0,3949	RS 188.138,2580

OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 27.029.310/0001-98						
Item	Código do EFisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	5145210	GAZE HIDROFILA - 100% ALGODAO, COM 11 FIOS POR CM2, MEDINDO 7,50X7,50CM, APRESENTACAO COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NAO ESTERIL	PC 500 UN	39.947	RS 15,00	RS 599.205,0000
11	5145210	GAZE HIDROFILA - 100% ALGODAO, COM 11 FIOS POR CM2, MEDINDO 7,50X7,50CM, APRESENTACAO COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NAO ESTERIL	PC 500 UN	13.315	RS 15,00	RS 199.725,0000
12	5145210	GAZE HIDROFILA - 100% ALGODAO, COM 11 FIOS POR CM2, MEDINDO 7,50X7,50CM, APRESENTACAO COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NAO ESTERIL	PC 500 UN	13.315	RS 15,00	RS 199.725,0000

3.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.5.1. Na hipótese prevista no item 3.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.6.1. Na hipótese do item 3.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando a formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

3.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.7. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada com preços distintos, as contratações devem iniciar-se na cota de menor valor, apenas passando para a cota de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados na cota mais vantajosa.

3.8. Se a mesma empresa vencer mais de um item/lote da licitação com preços distintos, as contratações devem iniciar-se pelo item/lote de menor valor, apenas passando para aquele de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados no item/lote mais vantajoso.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Divulgar a Ata de Registro de Preços no sistema PE-Integrado, com indicação dos fornecedores, itens e quantitativos, durante toda a vigência da ata;

5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

5.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Atender prontamente às requisições de eventuais Contratantes, no fornecimento do objeto deste Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas na ordem de fornecimento ou no contrato, dentro do prazo estabelecido.

6.1.5. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.1.6. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

6.1.7. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e alterações posteriores e no Edital.

7.2. Os órgãos e entidades **NÃO PARTICIPANTES**, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

7.4. Cabe à **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

7.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI do edital.

8.2.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, associada à respectiva nota de empenho, em casos de entrega integral e imediata, conforme previsto §4 do artigo 62 da Lei de Licitações, devendo seguir o modelo constante do Anexo V do Edital.

8.3. A **DETENTORA DA ATA**, ao ser convocada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de contrato ou, quando este for dispensado, para retirada da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho ou ainda, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato, ou retirada da Ordem de Fornecimento, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

8.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** no prazo assinalado no item 8.3, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e ao cancelamento do registro de preços.

8.7. Por ocasião da contratação, se os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

9.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos, ou a aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

9.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente.

9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configura.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 10.572.022-0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56
DETENTORA DA ATA

QUALIMMED – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 95.514.416/0001-02
DETENTORA DA ATA

OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 27.029.310/0001-98
DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ival correa de araujo**, em 10/08/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Rodrigues registrado(a) civilmente como Mario Henrique de Lemos Rodrigues**, em 14/08/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA**, em 14/08/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NARA FREITAS CARVALHO**, em 15/08/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39563393** e o código CRC **958EECEC**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Góes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PR-PA-00055555/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO: 06/2023

PGEA Nº 1.23.000.003178/2023-57

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ – PR/PA**, com sede na rua Domingos Marreiros, nº 690, bairro Umarizal, Belém, CEP 66.055-215 inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 26.989.715/0019-31, neste ato representado pelo Secretário Estadual, **RENATO TABOSA KOCH COUTINHO**, brasileiro, casado, matrícula nº. 22.510, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 171, de 30 de maio de 2022, do **PROCURADOR-CHEFE da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**, e pelo art. 41, IX, do Regimento Interno do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2023**, derivado do Processo de Gestão Administrativo de número: **PGEA – 1.23.000.001151/2023-20**, **RESOLVE** registrar os preços da (s) pessoa (s) jurídica (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes dos seguintes normativos legais: **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional) e demais normas e regulamentos correlatos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de **PESSOA JURÍDICA** especializada em agenciamento de hospedagem, eventos e serviços correlatos, sob demanda, compreendendo a execução e acompanhamento, no Estado do Pará, nos termos do Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta do licitante vencedor, os quais se vinculam ao presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 CELEBRADA ENTRE A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ – PR/PA E DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 15:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 80b9f54e.f357feb7.ca882156.23ace867

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO

2.1. Dados do fornecedor/beneficiário:

Razão Social: DF TURISMO E EVENTOS LTDA.;

CNPJ: 07.832.586/0001-08;

Endereço: SRTVS, QD. 701, BLOCO 1, 6º ANDAR, SALA 619, ED. ASSIS CHATEAUBRIAND – BRASÍLIA, DF - CEP: 70.340-906;

Telefone: 61 3962-5101;

E-mail: : Comercial01@dfturismo.tur.br;

Representante legal: HUGNEY SILVA VELOZO;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações/descrições, os quantitativos estimados e os preços são os seguintes:

Atividade		Indicador físico		Custo em R\$	
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Unitário	Total
1	Apartamento single, em hotel categoria 4 (quatro) estrelas, com café da manhã, se disponível. As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	200	280,00	56.000,00
2	Apartamento duplo, em hotel categoria 4 (quatro) estrelas, com café da manhã, se disponível. As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	200	336,00	67.200,00
3	Apartamento single com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	300	232,00	69.600,00
4	Apartamento duplo com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	300	258,00	77.400,00
5	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	100	32,00	3.200,00

6	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 (três) opções de entradas, saladas, 3 (três) opções de carne com respectivas guarnições, 1 (uma) opção de massa, 2 (duas) opções de sobremesa, 2 (duas) opções de sucos naturais, 3 (três) opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	500	56,00	28.000,00
7	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 (duas) opções de entrada empratada, 3 (três) opções de prato principal: sendo 1(uma) opção de carne, 1 (uma) opção de frango/peixe e 1 (uma) opção para restrições alimentares/massa; 2 (duas) opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 (três) opções de sucos naturais, 3 (três) opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	500	65,00	32.500,00
8	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5 l	Unitário	100	20,00	2.000,00
9	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5 l	Unitário	100	21,00	2.100,00
10	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5 l	Unitário	50	20,00	1.000,00
11	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 (uma) opção de suco natural, 1 (uma) opção de finger sandwich, 1 (uma) opção de petit four, 1 (uma) opção de bolo e 3 (três) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	500	31,00	15.500,00

12	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 (duas) opções de suco natural, 2 (duas) opções de finger sandwich, 1 (uma) opção de salgado quente, 1 (uma) opção de bolo, 2 (duas) opções de petit four, 3 (três) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	700	32,00	22.400,00
13	Coffee-break – Tipo III composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de finger sandwich, 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four, 2 (duas) opções de bolo (um com cobertura), 3 (três) opções de salgados quentes e 4 (quatro) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	500	32,00	16.000,00
14	Coffee-break regional - composto de no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de tapioca (tapioca molhada, com manteiga, com queijo cuia), 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four (biscoito de castanha, biscoito de cupuaçu, monteiro lopes, cajuzinho de castanha do pará), 2 (duas) opções de bolo (bolo podre e bolo de macaxeira), 3 (três) opções de salgados quentes (pastel de camarão, unha de caranguejo, dadinho de tapioca com geléia, bolinho de pirarucu) e 4 (quatro) opções de fruta regional (fatiadas ou salada). As comidas entre parênteses são sugestões e poderão ser alteradas, desde que autorizadas previamente	Por pessoa	500	55,00	27.500,00

	pela CONTRATANTE.				
15	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 (três) opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos e, no máximo, 180 (cento e oitenta) minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	500	58,00	29.000,00
16	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 (uma) hora de antecedência do evento	Por pessoa	300	10,00	3.000,00
17	Refrigerante diet ou normal	Lata de 350ml	1000	7,60	7.600,00
18	Suco natural fabricado com frutas frescas	Copo 200ml	1000	12,00	12.000,00
19	Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml	Unitário	1000	2,00	2.000,00
20	Auditório com capacidade até 100 (cem) pessoas.	Diária	40	1.450,00	58.000,00
21	Auditório com capacidade entre 101 (cento e uma) e 300 (trezentas) pessoas.	Diária	20	1.700,00	34.000,00
22	Espaço com capacidade entre 301 (trezentas e uma) a 500 (quinhentas)	Diária	10	3.299,83	32.998,30

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 15:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 80b9f54e.f357feb7.ca882156.23ace867

	pessoas, com cadeiras				
23	Sala de apoio	Diária	40	610,00	24.400,00
24	Sala de reunião, com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	10	759,99	7.599,90
25	Sala de reunião, com capacidade para até 100 (cem) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	10	1.570,00	15.700,00
26	Auxiliar de serviços gerais. Profissional capacitado para exercer a função de manutenção da limpeza dos ambientes e para demais serviços de baixa complexidade durante a realização dos eventos.	Diária (8h)	15	134,00	2.010,00
27	Mestre de Cerimônia. Profissional com experiência comprovada, para realizar com segurança e desenvoltura serviços de apresentação de eventos. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público, possuir características de improvisação, ter segurança e cuidado com a aparência, discrição, postura e sobriedade, bem como trajar roupas bem-talhadas e discretas.	Diária (8h)	15	573,00	8.595,00
28	Coordenador de evento, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive a fase inicial do TR. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar a montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser o elo de ligação	Diária (8h)	20	248,00	4.960,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 15:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 80b9f54e.f357feb7.ca882156.23ace867

	do CONTRATANTE com os demais prestadores.				
29	Filmagem. Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Diária (8h)	20	1.018,00	20.360,00
30	Filmagem Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	60	127,00	7.620,00
31	Serviço de filmagem digital com 03 (três) câmeras de alta definição, sendo uma fixa e duas para ângulos diversos (móveis), com disponibilidade de transmissão ao vivo, para telões e weblinks. O material bruto filmado deverá ser entregue em 01 cópia, no prazo de 2 (dois) dias úteis.	Diária	15	1.600,00	24.000,00
32	Fotógrafo. Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Hora	80	55,00	4.400,00
33	Fotógrafo Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Diária (8h)	20	440,00	8.800,00
34	Garçom Profissional uniformizado e com	Diária (8h)	15	240,00	3.600,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 15:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 80b9f54e.f357feb7.ca882156.23ace867

	experiência na execução do serviço, com unhas limpas e curtas, com domínio da postura profissional e conhecimento de etiqueta.				
35	Intérprete de libras Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras em nível avançado.	Hora	30	270,00	8.100,00
36	Operador de áudio visual Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária (8h)	50	300,00	15.000,00
37	Operador de som Profissional capacitado para operar os equipamentos de sonorização constantes desse anexo.	Diária (8h)	50	180,00	9.000,00
38	Recepcionista Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	15	190,00	2.850,00
39	Arranjo floral medindo 1,00m de altura e no mínimo 1,00m de diâmetro e composto de no mínimo 40 (quarenta) unidades de flores nobres ou tropicais, de preferência da região amazônica, e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	100	480,00	48.000,00
40	Arranjo floral medindo 60cm de altura e com no	Unitário	100	350,000	35.000,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 15:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 80b9f54e.f357feb7.ca882156.23ace867

	mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 (trinta) flores nobres ou tropicais, de preferência da região amazônica, e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.				
41	Cadeira giratória estofada com espaldar alto e apoio para braços	Unidade/diária	150	180,00	27.000,00
42	Cadeiras em madeira com assento estofado	Unidade/diária	400	27,00	10.800,00
43	Flip Chart com cavalete/suporte, jogo de 3 (três) pincéis atômicos e bloco de papel	Unitário	40	48,00	1.920,00
44	Guardanapos em tecido aproximadamente 40cmX40cm	Unidade/diária	500	1,00	500,00
45	Jogo americano em tecido (aproximadamente 50cmX40cm) ou sousplat	Unitário	100	5,50	550,00
46	Mesa de reunião em madeira ou metal, com tampo de vidro e com capacidade para até 10 (dez) pessoas	Diária	50	199,90	9.999,50
47	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 4 (quatro) pessoas	Diária	50	88,00	4.400,00
48	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 6 (seis) pessoas	Diária	50	95,00	4.750,00
49	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 8 (oito) pessoas	Diária	50	214,00	10.700,00
50	Microfone headset	Diária	50	39,00	1.950,00
51	Microfone com fio	Diária	75	43,00	3.225,00
52	Microfone Gooseneck	Diária	50	87,00	4.350,00

53	Microfone sem fio	Diária	75	130,00	9.750,00
54	Ponteira laser com passador de slides	Diária	50	13,00	650,00
55	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,00 de comprimento X 0,45 de largura x 0,73 de altura	Diária	800	35,00	28.000,00
56	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,20 de comprimento X 0,80 de largura x 0,77 de altura	Diária	800	38,00	30.400,00
57	Praticável ou tablado de madeira com estrutura metálica acarpetada ou courino (2m x 1m)	Unidade	200	119,00	23.800,00
58	Prisma de mesa em acrílico com aproximadamente 25cm de comprimento por 8cm de altura (duas faces)	Diária	100	59,00	5.900,00
59	Projektor multimídia de 3000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	50	206,00	10.300,00
60	Projektor multimídia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	50	450,00	22.500,00
61	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária	25	114,00	2.850,00
62	Sistema de sonorização para até 100 (cem) pessoas	Diária	50	2.200,00	110.000,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 15:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mp.br/validacaodocumento>. Chave 80b9f54e.f357feb7.ca882156.23ace867

	com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda				
63	Sistema de sonorização para até 200 (duzentas) pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	50	1.500,00	75.000,00
64	Sistema de sonorização para até 600 (seiscentas) pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	50	5.800,00	290.000,00
65	Sistema de sonorização para até 50 (cinquenta) pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	50	1.500,00	75.000,00
66	Sofá módulo de 3 (três) lugares, estofado em tecido ou couro	Diária	10	290,00	2.900,00
67	Sofá em couro ou tecido, de 2 (dois) lugares	Diária	10	230,00	2.300,00
68	Suporte para banner articulável em metal com pintura metálica ou preto	Diária	100	219,00	21.900,00
69	Banner em lona vinílica, 4/0 cores, formato 0,90m x 1,10m (largura x altura), acabamento em bastão e corda (para pendurar em tripé ou parede). A arte a ser impressa será produzida pela Assessoria de Comunicação do MPF	Unitário	50	72,00	3.600,00
70	Faixa de lona vinílica 4mx0,90m com impressão digital colorida, acabamento em ilhós de 30cm em 30cm com bastão de madeira com ponteiros de plástico, sendo um em cada extremidade da faixa, incluindo instalação com fitilho de polipropileno.	Unitário	50	141,00	7.050,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 15:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 80b9f54e.f357feb7.ca882156.21ace867

71	Tela de projeção de 150" com suporte metálico ou box-trans	Diária	50	55,00	2.750,00
72	Tela de projeção de 250" com suporte metálico ou box-trans	Diária	50	570,00	28.500,00
73	Tela de projeção de 80" com suporte metálico ou box-trans	Diária	50	152,00	7.600,00
74	Toalha de mesa com medidas de 1,40 x 1,40	Diária	50	25,00	1.250,00
75	Toalha de mesa com medidas de 1,50 x 2,00	Diária	50	40,00	2.000,00
76	Toalha de mesa com diâmetro de 2m	Diária	50	15,00	750,00
77	Produção, gravação e divulgação, em carro som, de anúncio em áudio de divulgação de evento. O texto para gravação do anúncio será produzido pela Assessoria de Comunicação do MPF. A divulgação do anúncio em carro som deve ser realizada nas datas e locais especificados pela Assessoria de Comunicação do MPF, conforme a necessidade de cada evento.	Hora	50	90,00	4.500,00
78	Locação de carro executivo (hora excedida, mínimo 5 Lugares)	Hora extra	36	42,00	1.512,00
79	Locação de carro executivo (km excedido, mínimo 5 lugares)	Km extra	447	4,10	1.832,70
80	Locação de carro executivo (diária de 12h; mínimo 5 lugares)	Diária	50	950,00	47.500,00
81	Locação de micro-ônibus (hora excedida, mínimo 22 lugares)	Hora extra	178	43,00	7.654,00
82	Locação de micro-ônibus (km excedido; mínimo 22 lugares)	Km extra	895	4,00	3.580,00
83	Locação de micro-ônibus (diária de 12h; mínimo 22 lugares)	Diária	50	2.300,00	115.000,00
84	Locação de ônibus executivo (hora	Hora extra	144	169,00	24.336,00

	excedida, mínimo 44 lugares)				
85	Locação de ônibus executivo (km excedido; mínimo 36 lugares)	Km extra	895	5,00	4.475,00
86	Locação de ônibus executivo (diária de 12h; mínimo 36 lugares)	Diária	50	2.500,00	125.000,00
87	Locação de van (hora excedida; mínimo 13 lugares)	Hora extra	200	14,89	2.978,00
88	Locação de van executivo (km excedido; mínimo 13 lugares)	Km extra	895	3,29	2.944,55
89	Locação de van (diária de 12h; mínimo 13 lugares)	Diária	50	1.295,00	64.750,00
Valor Total					2.099.949,95

4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. (Art. 22 do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**), (Art. 84 da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**).

4.2. Eventual contratação decorrente desta ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

4.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLAUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será permitida a Adesão de órgãos não participantes da licitação à presente Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA - DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Faz parte desta ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o Item 6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. As regras para cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados na presente ata serão aquelas estabelecidas nos arts. 28 e 29 do Decreto **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**.

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital correspondente*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e/ou no Termo de Referência.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Belém/PA, 31 de outubro de 2023.

RENATO TABOSA KOCH COUTINHO

Secretário Estadual da PR/PA

Órgão Gerenciador

Assinatura eletrônica

HUGNEY SILVA VELOZO

Representante da Beneficiária

Assinatura eletrônica

Testemunhas:

CARLOS RICARDO MOURA DOS SANTOS

Matrícula 29.460

Assinatura eletrônica

ADMAR PEREIRA DE MELO

Matrícula 24.179

Assinatura eletrônica

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 15:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 80b9f54e.f357feb7.ca882156.23ace867



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00055555/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Signatário(a): **ADMAR PEREIRA DE MELO**

Data e Hora: **31/10/2023 15:26:00**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CARLOS RICARDO MOURA DOS SANTOS**

Data e Hora: **31/10/2023 15:41:07**

Assinado em nuvem

Signatário(a): **RENATO TABOSA KOCH COUTINHO**

Data e Hora: **31/10/2023 15:43:10**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **HUGNEY SILVA VELOZO**

Data e Hora: **31/10/2023 16:18:19**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 80b9f54e.f357feb7.ca882156.23ace867

		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREIVA							
12	-9	357152	SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	3.200,00	(Papel A3)	UNID	0,0001	R\$	72.800,00
13	-9	461218	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	3		UNID	120,7000	R\$	362,1000
14	-7	357154	SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	15.000	(Papel A3)	UNID	0,0001	R\$	375,0000
15	-5	461217	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	31		UNID	170,1000	R\$	5273,1000
16	-5	357155	SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	38.540	(Papel A3)	UNID	0,0416	R\$	1600,6640
17	-3	357158	SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	31.831	(Papel A3)	UNID	0,0714	R\$	2272,9314
18	-3	461218	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	10		UNID	220,4000	R\$	2204,0000
19	-1	357157	SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	6.000	(Papel A3)	UNID	0,0145	R\$	87,0000
20	-0	357156	SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	17.219	(Papel A3)	UNID	0,0961	R\$	1653,8359
VALOR TOTAL MÍNIMO DO LOTE:									R\$ 14.986.792,3376

LOTE 02								
REGIÃO 2 - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (SEM A CAPITAL)								
Item	Código do e-Item	Descrição	Quantidade Mensal	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 36 Meses
1	357154	SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	15.000	UNID	0,000001	R\$ 375,0000	R\$ 4500,0000	R\$ 162000,0000
2	357157	SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	1.000.000	(Papel A3)	0,0125	R\$ 125,0000	R\$ 12500,0000	R\$ 450000,0000
3	461218	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	9	UNID	210,7000	R\$ 1896,3000	R\$ 22755,6000	R\$ 819126,0000
4	357156	SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	14.000	(Papel A3)	0,0001	R\$ 740,0000	R\$ 8880,0000	R\$ 319680,0000
5	357155	SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	23.544	(Papel A3)	0,0009	R\$ 457,9239	R\$ 10779,1072	R\$ 387451,8720
6	461217	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	100	UNID	140,0000	R\$ 14000,0000	R\$ 168000,0000	R\$ 6048000,0000
7	357158	SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (TOM-0) A3 COM, EM PAPEL SULFITE, TAVANCO A3.	789.172	(Papel A3)	0,0007	R\$ 1039,6124	R\$ 819400,2288	R\$ 2930324,8448
VALOR TOTAL MÍNIMO DO LOTE:								R\$ 8.622.890,1784

LOTE 03								
SEÇÃO 3 - INTERIOR DO ESTADO								
Item	Código do Item	Descrição	Quantidade Mensal	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 36 Meses
1	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO - IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (200x300) A3, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	157	UNID.	117,0000	R\$ 18.369,00	R\$ 18.369,00	R\$ 661.284,00
2	-3	SERVIÇO DE TERCEIARIA DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (200x300) A3, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	4.214,500	(Papel A3)	0,0182	R\$ 76,7010	R\$ 76,7010	R\$ 2.780,7360
3	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO - IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (200x300) A3, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	31	UNID.	181,5550	R\$ 5.628,31	R\$ 5.628,31	R\$ 202.619,16
4	-3	SERVIÇO DE TERCEIARIA DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (200x300) A3, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	21.442	(Papel A3)	0,0040	R\$ 85,7600	R\$ 85,7600	R\$ 3.135,3600
5	-3	SERVIÇO DE TERCEIARIA DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (200x300) A3, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	82.500	(Papel A3)	0,0003	R\$ 16,3470	R\$ 16,3470	R\$ 590,5920
6	0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO - IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (200x300) A3, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	302	UNID.	157,9900	R\$ 47.713,00	R\$ 47.713,00	R\$ 1.717.668,00
7	-3	SERVIÇO DE TERCEIARIA DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (200x300) A3, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	2.014,500	(Papel A3)	0,0009	R\$ 85,7600	R\$ 85,7600	R\$ 3.135,3600
8	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO - IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (200x300) A3, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	4	UNID.	27,4800	R\$ 109,9200	R\$ 109,9200	R\$ 3.957,1200
9	-3	SERVIÇO DE TERCEIARIA DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (200x300) A3, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	1.977	(Papel A3)	0,0003	R\$ 61,6710	R\$ 61,6710	R\$ 2.220,1560
10	-3	SERVIÇO DE TERCEIARIA DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (200x300) A3, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	1.977	(Papel A3)	0,0003	R\$ 61,6710	R\$ 61,6710	R\$ 2.220,1560
11	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO - IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (200x300) A3, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	2	UNID.	7.274,000	R\$ 14.548,00	R\$ 14.548,00	R\$ 523.584,00
12	-1	SERVIÇO DE TERCEIARIA DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (200x300) A3, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	350	(Papel A3)	0,0024	R\$ 21,8700	R\$ 21,8700	R\$ 787,3800
13	-3	SERVIÇO DE TERCEIARIA DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (200x300) A3, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	350	(Papel A3)	0,0075	R\$ 46,5250	R\$ 46,5250	R\$ 1.674,9000
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE:								R\$ 18.566.034,4158
VALOR TOTAL MÁXIMO								R\$ 31.775.459,2516

3.1.1. Os preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são obrigatórios e não são passíveis de alteração por qualquer motivo.

3.1.2. Os contratos resultantes das propostas devem ser assinados pelo prestatador, mediante reconhecimento formal do Prestador ou mediante rubricação formal do CONTRATANTE, na forma prevista no item 3.2 do Edital.

3.1.3. Os quantitativos previstos na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são apenas estimativas de referência, sendo que alterações cabíveis nos respectivos contratos, desde que compatíveis com o Edital, serão feitas.

3.2. O preço registrado obrigará o contratado a fornecer os materiais necessários para a execução, incluindo mão de obra, energia elétrica e combustível, de acordo com o Edital, sob a responsabilidade do contratado, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3.3. Quando o preço registrado for superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos preços registrados até o valor praticado no mercado.

3.4. Caso a DETENTORA DA ATA não reduza os preços praticados no mercado, será liberada a possibilidade de contratação com aplicação de penalidade, ficando o respectivo registro de preço cancelado.

3.4.1. No caso de preços no item 3.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a redução dos preços praticados no mercado, mediante a rubricação de preços de que trata o item 3.2.

3.4.2. Não havendo manifestação de registro dos preços por parte dos interessados, o ÓRGÃO GERENCIADOR registrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de 01 (um) item, correspondente (s).

3.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA DA ATA não poderá improvidamente cumprir o compromisso e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a contratação esteja dentro do âmbito do contrato e que sejam atendidos o compromisso de compra e venda de acordo com o edital.

3.5.1. Na hipótese do item 3.5, o registro de preços deverá ser a DETENTORA DA ATA será cancelado, cabendo o ÓRGÃO GERENCIADOR encaminhar os documentos necessários visando a formalizar nova ata com quem melhor praticar os preços registrados, na quantidade remanescente.

3.5.2. Não havendo mais interessados, o ÓRGÃO GERENCIADOR registrará a Ata de Registro de Preços com 01 (um) item, correspondente (s).

3.6. Na hipótese de suspensão ou cancelamento de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá analisar a situação de fato do descumprimento em conjunto com os outros aspectos legais e técnicos previstos no edital, visando a aplicação da sanção de fato.

3.6.1. Em caso de suspensão de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá comunicar a todos os demais interessados de que em nenhuma hipótese, durante o período de suspensão, será dada oportunidade para que apresentem novos preços, bem como o direito de preferência na contratação, momento em que a apresentação e manutenção no ato de registro de preços.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O órgão gerenciador deverá:

5.1.1. Acompanhar fiscalmente a execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Manter o sistema de registro de preços registrado com o sistema dos fornecedores, bem como a quantidade durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.1.3. Atender pedidos dos participantes e não participantes e formalizar as solicitações por quantidades determinadas;

5.1.4. Comunicar aos demais interessados sobre os preços praticados e não praticados, nos termos do artigo 10, inciso II, do Decreto Estadual nº 42.820, de 1998, e alterações;

5.1.5. Controlar a execução das negociações das compras registradas;

5.1.6. Em caso de extinção de uma ata de registro de preços com o item específico e preço específico, decorrente de uma mesma licitação, suspensão, prorrogação, rescisão e ata de manutenção, decorrente de uma licitação, o órgão gerenciador deverá comunicar aos demais interessados sobre a extinção de uma ata de registro de preços e a criação de preferência.

5.1.7. Atualizar, gerenciar e manter atualizada a documentação, as informações e documentos no desenvolvimento da Ata de Registro de Preços.

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. O DETENTOR DA ATA obrigará-se:

6.1.1. Manter o preço registrado pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventual prorrogação decorrente, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, incluindo sua inscrição no cadastro de fornecedores;

6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para atender os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.1.5. Cumprir o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, representando perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário;

6.1.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que esteja de acordo com o edital e os documentos anexados ao Edital e ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7. DAS ADIÇÕES POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais, que não tenha participado do primeiro Edital, durante o decorrer dos atos não participantes, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.820, de 1998, e alterações e no Edital.

7.2. Caso o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE possa aderir ao lote (quantidade por item) do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, a soma de todos os pedidos por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE não poderá superar o total do quantitativo registrado.

7.3. As contratações realizadas por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, quando integrantes da Ata de Registro de Preços, deverão ser precedidas de parecer fundamentado a fim de cumprir o item 10, inciso II, do Decreto Estadual nº 42.820, de 1998, e alterações.

7.4. A contratação pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá seguir as condições previstas no Edital e no Anexo, sendo atendida na forma prevista no item 10, inciso II, do Decreto Estadual nº 42.820, de 1998, e alterações.

8. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA será obrigada a se abster de contratar que não esteja de acordo com as condições estabelecidas na proposta, bem como no Edital e no Anexo.

8.2. As contratações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, mediante modelo constante do Anexo VI do Edital, observado o prazo de validade da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descumprimento e aplicação de sanção.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que o termo seja assinado pelo CONTRATANTE, e que seja formalizada antes do término do prazo estabelecido.

8.5. No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA, se for o caso, deverá apresentar documentos de comprovação, devidamente atualizados em cartório, que reflitam o seu representante e a situação financeira em nome da empresa.

8.6. O não comparecimento ou o não comparecimento da DETENTORA DA ATA para assinar o contrato implicará na rescisão do contrato, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e no Anexo e ao cancelamento do registro de preços.

8.7. Por ocasião da assinatura do contrato, os documentos de habilitação fiscal e probatória apresentados no Edital deverão estar em conformidade com o prazo de validade aplicado, a CONTRATANTE não terá a obrigação de regularização da DETENTORA DA ATA por meio de qualquer ato administrativo oficial, considerando que a regularização é responsabilidade do documento original.

8.8. Se não for possível, durante o prazo de validade, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cumprir o prazo de validade de que trata o item 3.5, mediante a apresentação das respectivas condições exigidas no Edital e no Anexo e o registro de preços será cancelado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso ocorra em qualquer momento, a DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de contratar e de tomar parte no direito de habilitação e de apresentar documentos de comprovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

9.2. As sanções administrativas previstas no Edital e no Anexo serão aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3. O não comparecimento ou o não comparecimento da DETENTORA DA ATA para assinar o contrato implicará na rescisão do contrato, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e no Anexo e ao cancelamento do registro de preços.

- a) Apresentar documentação falsa no exemplo de ata;
- b) Deixar de enviar, quando devidamente solicitado, sem causa justificada e aceita pela Administração, o instrumento contratual ao prazo estipulado;
- c) Faltar na execução da ata, deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- d) Comportamento de modo ilícito no exemplo de ata, incluindo os casos em se descrevem no Capítulo III do Código Penal, quando pelo Art. 176 da Lei nº 8.242/2001.
- 9.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de falta grave, que poderá ocorrer em andamento da contratação, mas não alcançará prejuízo à entrega dos bens.
- 9.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- a) Multa de até 01% (um por cento), de valor mínimo para o lote em que participou, observado o valor máximo de R\$ 10.000 (dez mil reais), a ser aplicada quando a DETENTORA DA ATA deixar de enviar, quando devidamente solicitada, sem causa justificada e aceita pela Administração, o instrumento contratual ao prazo estipulado (Item 9.3.b);
- b) Multa de até 05% (cinco por cento), de valor registrado para o respectivo lote, quando a DETENTORA DA ATA apresentar comportamento ilícito na execução de sua obrigação de modo ilícito previsto no exemplo de ata, inclusive de atendimento das determinações legais, inclusive do Código Penal, derivado pelo Art. 176 da Lei nº 8.242/2001, (Itens 9.3.a e 9.3.c);
- c) No caso de falha na execução da Ata, decorrente de comportamento do participante ou do órgão gerenciador (Itens 9.1.g);
- d) Multa de até 01% (um por cento), relativa sobre o valor do lote de referência fixa, limitada a R\$ 100.000 (cem mil reais), quando a DETENTORA DA ATA descumprir qualquer das obrigações da;
- e) Faltar informações prestadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ocorrência da violação;
- f) Omissão por parte do, durante o período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, representante perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for exigido;
- g) Multa de até 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor do respectivo lote, limitada a R\$ 100.000 (cem mil reais), quando a DETENTORA DA ATA descumpra a obrigação de manter o preço proposto pelo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a negociação conduzida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Multa de até 01% (um por cento), relativa sobre o valor do respectivo lote, limitada a R\$ 100.000 (cem mil reais), quando a DETENTORA DA ATA descumpra a obrigação de manter durante todo o período de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de eventual renovação, a documentação exigida para participação na licitação, inclusive sua inscrição no cadastro;
- 9.6. Além dessas, aplicável conforme abaixo prescrito, terá sujeito a penalidade de suspensão de lotes e consequente cancelamento da oferta de participação e consequente cancelamento da oferta de participação:
- a) Falta de envio, quando devidamente solicitado, sem causa justificada e aceita pela Administração, o instrumento contratual, no prazo estipulado (Item 9.3, b);
- b) Faltar na execução da ata, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas (Item 9.3, c);
- 9.7. Apresentação de documentação falsa no exemplo de ata e comportamento de modo ilícito na execução de ata, incluindo os casos em se descrevem no Capítulo III do Código Penal, quando pelo Art. 176 da Lei nº 8.242/2001, (Item 9.3, d) até 01%, no máximo 10 vezes.
10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando uma:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas;
- 10.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no Capítulo III dos artigos 176 e 177 desta Ata;
- 10.1.3. Recusar-se a justificaradamente atender as condições decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.4. Recusar-se a aceitar o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior à menor praticada no mercado;
- 10.1.5. Não poder cumprir plenamente suas obrigações comerciais em razão de o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado;
- 10.1.6. Por decisão judicial para falhar e contrariando liminar de Adm. Juiz e/ou, sob pena de falha e consequente perda do direito de participar pelo órgão gerenciador ou por imposição de falha no contrato com a Administração e/ou emadi;
- 10.1.7. Ter sua situação declarada, por decisão de autoridade competente judicial ou administrativa, quando a DETENTORA DA ATA já tenha sido o plano de recuperação concursal ou homologado em juízo, devendo esta ser comprovada por decisão emitida pelo Ministério Público competente;
- 10.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada também por decisão da autoridade competente em decorrência de caso fortuito ou força maior, que implique o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, salientando-se que a decisão deve ser fundamentada;
- 10.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral decorrente das circunstâncias, por inadimplência total ou parcial pelo contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. DA PUBLICAÇÃO
- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 6º, da Lei nº 8.242/2001.
12. DO FORT
- 12.1. Nos casos de morte da empresa do licitante para o qual foi atribuído o contrato, o licitante deverá comunicar imediatamente a administração, por meio eletrônico, que se configura.

9.4. A finalidade de este relatório é apresentar aos Secretários de Defesa Social, que integram o Conselho Nacional de Segurança, uma análise preliminar dos dados coletados durante o período de observação, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões e a elaboração de políticas de segurança pública.

9.5. A generalidade de uma certa aplicação de banda com as seguintes regras:

- [illegible]

[illegible]

11. No caso de alteração de preço, devida de compensar os parcelistas e obrigados a pagar o valor devido.

4) **Nota de até 100 (cem por cento)** referente sobre o valor de venda de mercadorias, bens e serviços a R\$ 100,00 (cem por cento), quando a **DENTOPRA DA ATA** der aumento ou redução de 10 por cento ou mais.

4.3) Fornecer informações solicitadas pelo ÓRGÃO APROVECIADOR, durante a prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da solicitação.

12) Qualquer pessoa pode, durante o período de vigência de uma de registro de preços, repassar a ordem o órgão gerenciador, desde que não extingui.

b) Anota de referência para o caso, enviada para o Diretor de Registro Geral, sob o nº 125.000 (sem número), quando o DETENTOR DA ATN não apresentar a documentação exigida para a obtenção da ATN.

d) Ata de prestação de contas: será elaborada e enviada ao Departamento Financeiro e ao Conselho Administrativo, bem como à DETRINTA DA ATA de prestação de contas, para fins de registro de preços, tendo em vista a necessidade de homologação de preços para contratação de serviços de manutenção, reparação e substituição de peças para o transporte coletivo municipal, bem como para o transporte coletivo intermunicipal.

9. Além disso, o Brasil também possui uma legislação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, que estabelece a criação de uma nova entidade de controle de acesso de entrada e saída de passageiros e de embarques e desembarques de carga, o CAC (Centro de Acesso de Carga e Passageiros), que tem como objetivo:

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

7-1-1947

[illegible]

10. DO CANCELAMENTO DA LIA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Origine de propri de DETENTORUL CA ATA este considerat a fi persoana

- [illegible]

43. NY 2012-00002 -

11. ΔΕΚΛΩΡΙΣΜΟΣ

11.1. The following information is provided for the year ended 31 December 2019:

12. DC FCRA

11. For each of the following, provide a brief description of the data source, the data type, and the data format.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CSC/MF nº 10.972.732/0001.52
ÓRGÃO GERENCIADOR

SEMPRES COMFUTEX, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 07.317.000/07
DETERNOR DA STA

Dados para emissão de carteira de identidade por FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS em 07-09-1986, no Cartório da Prefeitura Municipal de São Paulo, com o documento nº 002.000 do Registro nº 00000000000000000000

Desenvolvido sob o patrocínio da FAPESP, em 1984, o projeto teve como principal objetivo a elaboração de um plano de desenvolvimento para a região de São Paulo, com o objetivo de promover o crescimento econômico e social da região.

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED DATE 08-14-2013 BY 60322 UCBAW/STP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Rua Antônio de Albuquerque, 22 - Centro, Recife - PE - CEP 50000-000, Telefone: 31-51.000